

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ADRIANO RICARDO DE MATTOS SOARES

**FACE A FACE COM A INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS DOLOSOS
CONSUMADOS: um estudo dos inquéritos nas delegacias especializadas de homicídios
em Belo Horizonte-MG**

Dissertação de mestrado

BELO HORIZONTE

2025

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

**FACE A FACE COM A INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS DOLOSOS
CONSUMADOS: um estudo dos inquéritos nas delegacias especializadas de homicídios
em Belo Horizonte-MG**

Dissertação de mestrado

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios da Universidade do Estado de Minas Gerais para exame de defesa.

Linha de pesquisa: Gestão e Políticas Públicas

Aluno: Adriano Ricardo de Mattos Soares

Orientador: Profa. Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias

FAPPGEN/CBH/UEMG
BELO HORIZONTE
2025

S676f

SOARES, Adriano Ricardo de Mattos.

Face a face com a investigação de homicídios dolosos: um estudo dos inquéritos nas delegacias especializadas de homicídios em Belo Horizonte-MG. Adriano Ricardo de Mattos. - Belo Horizonte, 2025.

146p. il.

Orientador: Sirley Aparecida Araújo Dias.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas, Belo Horizonte, 2025.

1. Homicídios dolosos. 2. Segurança pública. 3. Sistema de justiça criminal. I. Dias, Sirley Aparecida Araújo. II. Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas. Programa de Pós-graduação *strictu-sensu*. III. Título.

CDU 343.61

CDD 341.532

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública e Cidadania.

Linha de Pesquisa: Gestão e Políticas Públicas

Dissertação defendida e aprovada em 24 de junho de 2025.

Banca examinadora constituída pelos professores:

Profa. Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias – Orientadora
Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

Profa. Dra. Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro - Membro Externo
Universidade do Federal de Minas Gerais (UFMG)

Profa. Dra. Luciana Gelape dos Santos - Membro Externo
Universidade do Federal de Minas Gerais (UFMG)

Prof. Dr. Diogo Luna Moureira - Membro Interno
Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

DEDICATÓRIA

A Deus, fonte de toda sabedoria e força, dedico este trabalho.

Pela inspiração nos momentos de dúvida, pelo alento nas dificuldades e pela serenidade que me guiou ao longo desta jornada.

A Ele, que conduziu meus passos e renovou minha esperança a cada etapa, minha sincera gratidão e louvor.

Dedico também àqueles que já se foram, mas que permanecem vivos em minha memória e em meu coração, especialmente à minha querida vovó Maria, que, lá de cima, sempre olhou por mim e continua me abençoando com seu amor e proteção.

AGRADECIMENTOS

A conclusão desta dissertação é resultado não apenas de esforço pessoal, mas, sobretudo, do apoio, incentivo e colaboração de muitas pessoas que estiveram ao meu lado ao longo desta trajetória.

À Universidade do Estado de Minas Gerais, especialmente aos docentes e servidores da administração da pós-graduação da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios (FaPPGeN/UEMG), registro minha sincera gratidão pela dedicação, profissionalismo e compromisso com a formação dos discentes do curso de mestrado.

À Professora Doutora Sirley, expresso meu profundo respeito e admiração. Agradeço pelas valiosas orientações textuais, pela colaboração generosa na organização do tema e da pesquisa, e, em especial, pela mediação objetiva e pacificadora que estabeleceu entre mim e a dissertação, contribuindo de forma decisiva para que este trabalho fosse, enfim, concluído. Sua postura ética e inspiradora reforça em mim a convicção de que o professor desempenha um papel fundamental e motivador na vida dos estudantes.

Aos estimados colegas de turma do mestrado, minha sincera gratidão. As trocas de experiências, o apoio mútuo e a colaboração ao longo dessa jornada acadêmica foram inestimáveis e deixaram marcas que levarei para toda a vida.

Aos amigos e colegas do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), minha especial gratidão. Nestes quase dois anos de pesquisa acadêmica, sempre me forneceram a assistência necessária para o tratamento das informações, contribuindo de forma indispensável para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus queridos pais, Dilza e Delso, agradeço pelo amor incondicional, pelos valores que me transmitiram e pelo exemplo de integridade e perseverança. Sempre honrarei o lugar de vocês em minha vida. Ao meu irmão, Alex, meu agradecimento pelo apoio e companheirismo constantes.

À minha amada esposa e companheira, Áurea, minha eterna gratidão. Obrigado por suportar com paciência o peso das minhas angústias, por me incentivar nos momentos de dúvida e, sobretudo, por me ajudar a não desistir da dissertação. Sua presença foi essencial em cada etapa desta caminhada.

À minha filha, Cecília, que, com sua alegria e amor, me deu forças nos momentos mais difíceis e me motivou a seguir em frente e a vencer os desafios desta trajetória acadêmica.

Aos meus afilhados, Lorenzo e Ayla, bem como a todos os familiares e amigos, agradeço

pela compreensão, apoio e carinho, especialmente nos momentos em que minhas ausências foram necessárias.

A todos vocês, o meu mais sincero e profundo agradecimento.

*“Justiça atrasada não é justiça, senão
injustiça qualificada e manifesta.”*
(Barbosa, 2019, p.58)

RESUMO

Essa dissertação teve como tema central a investigação de homicídios dolosos consumados no contexto das Delegacias Especializadas de Homicídios (DEHs) de Belo Horizonte, com foco na baixa taxa de elucidação desses crimes, na morosidade das investigações e na discricionariedade dos agentes na seleção dos casos a serem apurados. Tais fatores contribuem para a perpetuação da impunidade e fragilizam a confiança da sociedade na atuação policial. A pesquisa foi motivada pela vivência profissional do autor e tem como objetivo principal analisar em que medida o fluxo de tramitação dos inquéritos policiais nas DEHs influencia no tempo de investigação dos homicídios dolosos, comprometendo sua resolução. Para tanto, adotou-se uma abordagem qualitativa, fundamentada em análise documental de inquéritos, revisão bibliográfica e sistematização de dados obtidos no Centro de Inteligência e Análise do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), com recorte temporal entre 2005 e 2015. A análise revelou diversos gargalos no processo investigativo, entre eles: a priorização de inquéritos mais recentes, o acúmulo de investigações antigas, a ausência de padronização nos procedimentos e a fragilidade na articulação entre os atores envolvidos. Constatou-se ainda que o tempo prolongado de tramitação compromete a eficácia das diligências, impactando diretamente na elucidação dos casos. Como resposta a esses desafios, propôs-se um plano de ação voltado à gestão eficiente dos inquéritos paralisados, com definição de metas, divisão de tarefas entre os servidores e monitoramento quinzenal de produtividade. A experiência relatada evidenciou que a atuação articulada, a gestão estratégica e a adoção de rotinas operacionais padronizadas são caminhos viáveis para qualificar o trabalho das DEHs e contribuir para a redução da impunidade nos crimes de homicídio.

Palavras-chave: homicídios dolosos, segurança pública, sistema de justiça criminal.

ABSTRACT

This dissertation focuses on the investigation of completed intentional homicides within the Specialized Homicide Police Departments (DEHs) in Belo Horizonte, with emphasis on the low clearance rate of these crimes, the slowness of investigations, and the discretionary power of agents in selecting which cases to pursue. These factors contribute to the perpetuation of impunity and weaken society's trust in police work. The research was motivated by the author's professional experience and aims to analyze whether the procedural flow of police inquiries within the DEHs affects the time taken to investigate intentional homicides, thereby compromising their resolution. A qualitative approach was adopted, based on document analysis of inquiries, literature review, and systematization of data obtained from the Intelligence and Analysis Center of the Homicide and Personal Protection Division (DHPP), focusing on the period from 2005 to 2015. The analysis revealed several bottlenecks in the investigative process, including the prioritization of more recent cases, the accumulation of older investigations, lack of standardized procedures, and weak coordination among involved actors. It was also found that prolonged processing times undermine the effectiveness of investigative efforts, directly impacting case resolution. In response to these challenges, an action plan was proposed for the efficient management of stalled inquiries, including goal-setting, task distribution among personnel, and biweekly monitoring of productivity. The experience presented demonstrates that coordinated action, strategic management, and the implementation of standardized operational routines are viable paths to improving the performance of DEHs and reducing impunity in homicide cases.

Keywords: intentional homicides, public security, criminal justice

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACISP	Área de Coordenação Integrada de Segurança Pública
AISP	Área Integrada de Segurança Pública
BH	Belo Horizonte
CAPA	Coordenação de Assuntos Policiais e Administrativos
CEPOLC	Central de Operações da Polícia Civil
CIA	Centro de Inteligência e Análise
CP	Código Penal
CPD	Centro de Processamento de Despesas
CPPB	Código de Processo Penal Brasileiro
COPOM	Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar de Minas Gerais
DCCV	Divisão de Crimes Contra a Vida
DENARC	Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico
DHPP	Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa
DEH	Delegacia Especializada de Homicídios
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	Instituto Médico Legal
IP	Inquérito por Portaria
MG	Minas Gerais
MP	Ministério Público
OS	Ordem de Serviço
PBH	Prefeitura de Belo Horizonte
PCMG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
PMMG	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
PCnet	Sistema Informatizado de Gerenciamento dos atos de Polícia Judiciária
RCO	Relatório Circunstanciado de Ocorrência
REDS	Registro de Evento de Defesa Social
RISP	Região Integrada de Segurança Pública
SEDS	Secretaria Estadual de Defesa Social

SEJuSP	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
SJC	Sistema de Justiça Criminal
UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Número de inquéritos de homicídios dolosos consumados instaurados nas DEHs da DCCV.....	85
Gráfico 02 - Número de inquéritos instaurados versus inquéritos em trâmite por ano.....	86
Gráfico 03 - Número de inquéritos em trâmites por DEH.....	88
Gráfico 04 - Número de inquéritos em trâmites por DEH.....	90
Gráfico 05 - Número de inquéritos em tramitação há mais de 5 anos.....	92
Gráfico 06 - Número de inquéritos em tramitação nas AISP das DEH - Barreiro.....	98
Gráfico 07 - Distribuição das informações por ano e segundo o sexo da vítima.....	103
Gráfico 08 - Faixa etária das vítimas de homicídio na AISP 07 - 2005 a 2015.....	104
Gráfico 09 - Tipo de local das ocorrências de homicídios consumados na AISP 07 - 2005 a 2015.....	106
Gráfico 10 - Tipo de instrumento das ocorrências de homicídios consumados na AISP 07 - 2005 a 2015.....	107
Gráfico 11 - Quantitativo de vítima por faixa horária de homicídios consumados na AISP 07 - 2005 a 2015.....	108
Gráfico 12 - Incidência de homicídios no período de 2005 a 2015 nos bairros da AISP 7...	111
Gráfico 13 - Total de relatórios concluídos por delegado.....	113

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Atividades do local de crime.....	72
Quadro 02 - Nome dos bairros e vilas que integram a AISP 07.....	95

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Tabela 01 - Quantidade de procedimentos do cartório da DEH-Barreiro analisados, distribuídos por ano.....	29
Tabela 02 - Quadro de servidores das DEHs.....	35
Tabela 03 - Número de inquéritos instaurados por ano e região.....	88
Tabela 04 - Média de procedimentos investigativos por policiais na DEH-Barreiro.....	99
Tabela 05 - Quantidade de procedimentos instaurados entre 2005-2015 (AISP 7) em tramitação na DEH-Barreiro.....	102
Tabela 06 - Estado civil das vítimas de homicídio na AISP 07 - 2005 a 2015.....	105
Tabela 07 - Cor da pele/raça das vítimas de homicídio na AISP 07 - 2005 a 2015.....	105
Tabela 08 - Percentual de testemunhas do fato nas ocorrências de homicídio doloso consumado - AISP 09 - 2005 a 2015	109
Tabela 10 - Percentual de perícia nas ocorrências de homicídio consumado - AISP 07 - 2005 a 2015.....	110

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Vista frontal da sede do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa.....	32
Figura 02 - Estrutura Organizacional do DHPP.....	33
Figura 03 - Fluxograma	46
Figura 04 - Mapa de BH, subdivido em Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISPs).....	87
Figura 05 - Região integrada de segurança pública (1ª RISP), subdividida em área de coordenação integrada de segurança pública (2ª ACISP) e áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) - Região Barreiro.....	94
Figura 06 - AISP 07.....	96
Figura 07 - Organograma da estrutura da 2ª Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios/Barreiro.....	97
Figura 08 - Cartório da DEH-Barreiro: Um Panorama da Carga de Trabalho.....	101
Figura 09 - Inquéritos policiais: Cartório da DEH-Barreiro.....	114
Figura 10 - Fluxograma 01.....	119
Figura 11 - Fluxograma 02.....	120
Figura 12 - Fluxograma 03.....	121
Figura 13 - Fluxograma 04.....	121

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	19
2. EXPLORANDO CAMINHOS: ESCOLHAS METODOLÓGICAS	27
2. 1 Percurso metodológico.....	28
2.2 Estratégias para a coleta e tratamento de dados.....	30
2.3 Arquitetura da Justiça: a estrutura do DHPP e suas unidades de investigação.....	32
2.3.1 <i>Divisão de Crimes Contra a Vida (DCCV)</i>	34
2.3.2 Delegacias Especializadas de Homicídios de Belo Horizonte	35
2.3.3 <i>Características gerais das atividades</i>	36
2.4 Conectando Sociologia e Direito: a abordagem analítica dos dados secundários	39
2.4.1. <i>Desenvolvimento e contextualização histórica do Sistema DIWEB</i>	40
2.4.2 <i>Funcionalidades e estrutura operacional</i>	40
2.5 Desafios metodológicos na análise do fluxo de processamento dos homicídios dolosos	42
3. A SEGURANÇA SOB O OLHAR TEÓRICO: PARADIGMAS E DESAFIOS NA GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	44
3.1 Fluxo do sistema de justiça criminal.....	45
3.2 A ritualística do Inquérito Policial (IP).....	50
3.3 A discricionariedade na seleção dos casos de homicídios	53
3.4 Obstáculos na elucidação de homicídios: o tráfico de drogas e a lei do silêncio	58
3.4.1 <i>Influência das variáveis situacionais e recursos periciais na apuração de homicídios</i>	60
3.4.2 <i>A importância dos recursos humanos e materiais nas investigações</i>	62
3.5 Desafios na gestão dos casos de homicídios.....	63
4. DA INVESTIGAÇÃO: OS CAMINHOS DO CRIME E OS DESAFIOS NA SEGURANÇA PÚBLICA.....	68
4.1 A complexidade da investigação	68
4.2 Investigação preliminar.....	70
4.3 Investigação de seguimento	72
4.3.1 <i>Limitações periciais</i>	73

4.3.2 <i>A Importância dos depoimentos na investigação</i>	73
4.3.3 <i>Ordens de serviço: quando a investigação fica em espera</i>	74

5. ENTRE NÚMEROS E RELATÓRIOS: A CONSTRUÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL.....77

5.1 Quando a Justiça para: seletividade discricionária e o caso estagnado em 2005.....	78
5.2 Desafios na investigação de homicídios: uma análise dos dados das DEHs de Belo Horizonte e o impacto do tempo na elucidação dos casos.....	85
5.3 As fronteiras do homicídio: o papel da 2ª Delegacia Especializada de Homicídios no Barreiro e a AISP 7	93
5.4 Perfil das vítimas de homicídios na AISP 7: uma análise de sexo, idade e raça e território (2005-2015)	102
5.5 O relato de uma experiência de trabalho.....	112
5.6 Desafios e estratégias na gestão de inquéritos policiais: plano de ação para a investigação de homicídios	115
5.6.1 <i>Descrição do plano de ação voltado para o fluxo de trabalho</i>	117
5.6.2 <i>Resultados e impactos</i>	122

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....125

REFERÊNCIAS	129
APÊNDICE A	137
ANEXO A.....	140
ANEXO B.....	141
ANEXO C.....	142
ANEXO D.....	143
ANEXO E	144
ANEXO F	145
ANEXO G.....	146

1 INTRODUÇÃO

O continente americano abriga 13% da população mundial e, apesar disso, registra 37% dos homicídios globais, segundo dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime referentes ao ano de 2021 (UNODC, 2023). A região da América Latina e do Caribe conta com menos de 8% da população mundial, mas responde por 28% de todos os homicídios. No Brasil há cerca de 3% da população mundial, mas o país responde por cerca de 10% de todos os homicídios ocorridos no planeta.

No Brasil, por seu turno, o Instituto Sou da Paz¹ (2023) evidenciou que nos últimos sete anos o país praticamente não apresentou avanços na diminuição da impunidade dos homicídios. Conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), no ano de 2021, a taxa de esclarecimento de homicídios foi de 35%, ou seja, 1 em cada 3 dos 40.000 homicídios dolosos ocorridos no Brasil em 2021 foram esclarecidos, ao passo que a média mundial é de 63%.

A pesquisa sobredita apontou ainda que no período de julho a dezembro de 2022, somente 11% das pessoas presas no Brasil foram pela prática do crime de homicídio. Para os responsáveis pela investigação, “o Estado não deposita esforços para investigar e esclarecer crimes graves, como o homicídio doloso, onde, de fato, mora a impunidade”². O homicídio doloso ocorre quando o agente deseja o resultado morte ou assume o risco de produzi-lo. Segundo Capez (2021) o dolo caracteriza-se pela vontade consciente de causar o resultado ou pela aceitação dos riscos de sua ocorrência.

Em Minas Gerais, no ano de 2022, a taxa de elucidação de homicídios no ano de 2022 foi de 44,06%; nesse período, a taxa de homicídios no estado atingiu 13,56 óbitos por 100.000 habitantes. Nesse cenário, o impacto social do homicídio é agravado quando os casos levam muito tempo para serem concluídos. A busca de respostas para o baixo índice de elucidação dos crimes de homicídio e a morosidade das investigações nas Delegacias Especializadas de Homicídios (DEHs) de Belo Horizonte motivou a realização deste mestrado profissional, cujo diferencial encontra-se na aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos para solucionar

¹O Sou da Paz trata-se de uma organização sem fins lucrativos que em 2024 completa 25 anos. O Instituto analisa dados disponíveis sobre violência e criminalidade, realiza pesquisas para identificar dinâmicas criminais e conhecer como as instituições têm lidado com estes problemas. Além disso, faz análises comparadas com outras regiões do país e do mundo, aprofundando o entendimento e identificando boas práticas.

²Disponível em: <https://lp.soudapaz.org/onde-mora-a-impunidade23>. Acesso em: 16 set. 2024.

dificuldades específicas concernentes a uma área de atuação profissional da qual o pesquisador, na maior parte dos casos, se dedica.

Diante desse cenário, esta pesquisa adotou uma metodologia com base em um estudo de caso; análise de dados secundários no período entre 2005-2015 do Sistema de Gestão de Inquéritos de Homicídios (DIWEB) e relato de uma experiência pessoal de gestão. A partir dessa discussão e, em conformidade com a proposta do mestrado profissional, ao final, como proposta de um produto prático, apresenta a formulação de um plano de ação para otimização do fluxo investigativo, com o intuito de reduzir a morosidade das investigações e limitar a discricionariedade dos agentes públicos na seleção dos casos a serem investigados.

O título “FACE A FACE COM A INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS DOLOSOS CONSUMADOS: Um estudo dos inquéritos nas delegacias especializadas de homicídios em Belo Horizonte-MG” expressa o consumado como sinônimo de morte, porque se a vítima sobreviver não será de atribuição das DEHs³. A investigação de homicídios é uma tarefa múltipla e complexa, cujos meandros abordaremos em sequência. Cabe, assim, diferenciar também inquérito de investigação. Mello (1965, *apud.*; Rodrigues, 2011) aduz que a investigação abrange o conjunto de diligências que se destinam a elucidar um fato e sua autoria. Em contrapartida, a tarefa de registrar, por escrito, os resultados alcançados na investigação denomina-se instrução. Portanto, o inquérito policial é um procedimento que se materializa pelo registro de todas as diligências realizadas no processo investigativo.

Minha vivência profissional como delegado de polícia há 16 anos, com 11 anos dedicados à liderança das investigações de homicídios dolosos na capital do estado, permitiu observar diversos aspectos relacionados à dinâmica investigativa e seus impactos na sociedade, sem burocracias adicionais. Quando nos referimos aos impactos na vida cidadina, destaca-se a importância da celeridade no esclarecimento de homicídios, para a manutenção da paz social nas comunidades onde esses crimes ocorrem. Essa vivência revelou, em situações concretas, que a percepção da atuação das DEHs pode influenciar o comportamento social, contribuindo para a redução de tensões e conflitos locais.

Além do meu fazer profissional este tema resulta das minhas inquietações teóricas, visto que em 2014 conclui a especialização em Segurança Pública e Justiça Criminal na Fundação João Pinheiro de Minas Gerais, quando, ainda de forma rudimentar, elaborei um trabalho de

³ A Resolução nº 8.004/2018 dispõe sobre as atribuições das unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2018).

conclusão de curso intitulado “A demanda reprimida de inquéritos policiais: um entrave para o desenvolvimento da investigação policial” (Soares, 2015).

No escopo dessa problemática, dizer que o cidadão tem direito a uma investigação policial tempestiva e eficiente implica que o Estado-Administração tem o dever de concretizar a garantia da duração razoável⁴ da investigação criminal, assegurando à Polícia Judiciária os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal objetivo (Nunes, 2016). Frisasse, aqui, que a Constituição da República de 1988 (Brasil, 1988) confere direitos e garantias fundamentais a todos os brasileiros, aos quais garante a responsabilidade do Estado de assegurá-los com efetividade, de acordo com os limites impostos à sua atuação, mediante o devido processo legal e especialmente dentro dos preceitos de um Estado Democrático de Direito, pelo menos no campo formal.

Atuar conforme esses preceitos significa assumir responsabilidades por sua preservação, dentre elas assegurar celeridade na apuração e conclusão de inquéritos, dando uma resposta efetiva à sociedade e, especificamente nos crimes de homicídios, aos familiares das vítimas. Destaca-se que a atuação na investigação dos crimes de homicídio tem algumas peculiaridades, dentre elas o fato de que os familiares das vítimas, na maior parte dos casos, comparecem ou ligam para a DEH solicitando informações a respeito do andamento das investigações e a elucidação da autoria do crime⁵; os familiares querem saber quem ceifou a vida do seu ente.

Neste ínterim, segurança pública é um conceito abrangente e multidisciplinar, que compreende a preservação da ordem pública, a proteção dos direitos dos cidadãos e a manutenção da paz social. Portanto, segurança é algo com variadas clivagens, sendo que a prevenção e o combate ao crime fazem parte deste cenário multifacetado (Pazinato; Santos, 2024).

Ao tratar da necessidade de diminuir a violência letal no Brasil, o Instituto Sou da Paz (2017) ressalta também que, além de políticas concretas de prevenção e repressão, faz-se necessário robustecer a investigação de homicídios, com o escopo de acautelar os autores desse

⁴ A "duração razoável" não se refere a um período fixo, mas à necessidade de balancear eficiência e garantias constitucionais, considerando as circunstâncias do caso concreto. A duração não razoável, por sua vez, é aquela em que a demora na apuração de um fato compromete a eficiência da justiça, causando prejuízos à parte envolvida, e pode levar a consequências legais, como a extinção da punibilidade ou a imposição de responsabilidades ao Estado por negligência na condução da investigação.

⁵Na ausência de um protocolo institucional para lidar com abordagens realizadas por familiares de vítimas, foi possível observar que a resposta dos policiais, em geral, segue um padrão automatizado, enfatizando que “as investigações estão em andamento e o sigilo das informações é essencial para seu sucesso”. Embora o sigilo seja de fato relevante, percebe-se pragmaticamente que poucos inquéritos recebem atenção prioritária para a realização de diligências capazes de elucidar a autoria e a motivação dos crimes.

crime violento, além de inibir que novos crimes e mortes ocorram. Argumenta ainda que parte dos casos relacionados ao crime organizado “acabam paralisados nas delegacias ou tramitam durante anos entre as polícias e os Ministérios Públicos estaduais sem esclarecimento, alimentando a impunidade e dificultando o desenho de políticas públicas focalizadas” (Instituto Sou da Paz, 2017, p. 4).

A investigação do crime de homicídio é complexa e diversos fatores interferem na probabilidade de seu esclarecimento. Dentre esses fatores, Costa (2014, p. 11) cita que “a estrutura, os procedimentos e as rotinas das unidades de investigação também influenciam bastante a possibilidade de esclarecimentos destas mortes”. Adicionalmente, segundo esse autor, a falta de policiais, a deficiência da perícia bem como a ausência de rotinas e procedimentos fazem com que homicídios com possibilidades de esclarecimento não sejam investigados, ou quando selecionados para investigação, esta não é concluída (Costa, 2014).

Sob essa ótica, Nunes (2016, p. 134) corrobora que a eternização da investigação policial “é de resultado prático inegavelmente duvidoso, capaz de expor a completo descrédito todo o sistema de justiça criminal, com sacrifício de elementares garantias da pessoa investigada”.

Nesse contexto, o número excessivo de inquéritos nas Delegacias Especializadas de Homicídios (DEH) que integram a Divisão de Crimes Contra a Vida (DCCV) transformou a polícia civil, que deveria ser uma polícia investigativa, em uma polícia “cartorária”, em alinhamento com a terminologia proposta por autores como, Vargas e Nascimento (2010), à medida que o cartório da delegacia de polícia se tornou o centro das atividades laborais de todos os servidores, transformando a figura do escrivão de polícia em uma peça fundamental.

Desse modo, o trabalho investigativo ficou em segundo plano, priorizando-se os prazos dos inquéritos, respostas a ofícios do Ministério Público (MP) e dos superiores hierárquicos, entre outras atividades administrativas. Como expõem Vargas e Rodrigues (2011), apesar da exigência de articulação, o que se verifica pragmaticamente é que cada servidor, delegado, investigador, escrivão e perito, realiza suas atividades de forma desconectada com os demais.

Nessa linha de pensamento, Ferraz (2018) aduz que a investigação dos crimes de homicídios é um procedimento complexo, que envolve a participação de diversos atores, com diferentes pontos de vista, aptidões e atribuições. De acordo com a autora, “a atuação desarticulada desses atores é fator que prejudica sobremaneira o esclarecimento dos crimes e a própria formulação de políticas públicas de prevenção” (Ferraz, 2018, p. 290).

Reforça-se que os obstáculos na coleta de elementos de informação e no desenvolvimento do inquérito policial decorrem de fatores como condições mínimas, recursos

materiais e humanos, ofertadas pelo Estado para que cada delegacia possa desenvolver as funções previstas (Azevedo; Vasconcelos, 2011; Misse *et al.*, 2010). Nas palavras de Misse *et al.* (2010, p. 54): “são inúmeras as dificuldades encontradas para que um inquérito venha a resultar na denúncia de um autor do fato”.

Ademais, a apuração de um crime de homicídio depende não somente da disponibilidade de estrutura material e humana para sua execução, mas também da gestão dos atos a serem executados e dos planos de ação implementados (Machado; Porto, 2016).

Nessa discussão, as pesquisas sobre a investigação de homicídios mostram que o aspecto burocrático e cartorial do inquérito policial contribui para a morosidade das investigações (Vargas; Nascimento, 2010; Misse, 2011; Misse *et al.*, 2010). Ademais, retratam como o policial se vale da discricionariedade para selecionar os casos que serão processados (Black, 1976; Costa; Spagna; Maciel, 2010; Vargas; Nascimento, 2010; Costa, 2011; Misse, 2011; Costa; Lima, 2017; Zackseski; Machado; Costa 2020; Ribeiro; Lima, 2020). Nesse sentido, Costa e Lima (2017) apontam que pouco se tem conhecimento sobre os critérios, problemas e limites desta discricionariedade.

Diante do exposto, esta pesquisa teve sua gênese a partir da minha inquietação como delegado da polícia civil em Belo Horizonte, Minas Gerais, acerca do número elevado de casos de homicídios dolosos paralisados⁶ nas DEH da capital, o que contribui para o aumento da sensação de impunidade.

Em 2019, iniciei minha atuação como docente nas disciplinas de Teoria e Prática de Inquérito Policial e Teoria e Prática Cartorária no curso de formação da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais. A experiência cotidiana com a investigação de crimes de homicídio, combinada à atividade docente e à necessidade de proporcionar uma resposta eficaz aos familiares das vítimas, motivou o interesse em investigar se a demanda reprimida de inquéritos policiais na Divisão de Crimes Contra a Vida (DCCV) impacta a atuação da polícia civil em sua atividade-fim, ou seja, a investigação de crimes contra a vida consumados, bem como os fatores que poderiam contribuir para o baixo índice de elucidação dos crimes de homicídio.

⁶A expressão “casos de homicídios paralisados” foi adotada por nós, nesta dissertação para se referir a inquéritos policiais que permanecem em tramitação entre a delegacia e o Judiciário, limitando-se a pedidos de prorrogação de prazo para a conclusão das investigações feitos pelo delegado, com deferimentos pelo juiz ou Ministério Público. Nesses casos, não são realizadas diligências efetivas para apurar autoria, motivação e materialidade do delito.

Como delegado de uma Delegacia Especializada de Homicídios (DEH), no ano de 2019, este pesquisador implementou uma proposta de trabalho voltada para a conclusão dos inquéritos policiais em tramitação por períodos prolongados, com definição de metas de produtividade aferidas a cada quinze dias. Essa iniciativa permitiu constatar que o tempo de tramitação é um fator que contribuiu para inviabilizar as diligências pendentes, pois testemunhas que necessitam ser ouvidas mudaram da região, faleceram, não se recordam mais dos fatos ou preferem não mais rememorar o ocorrido.

No decorrer das aulas, alguns inquéritos policiais foram apresentados aos alunos do curso de formação de delegados como atividade de classe. Na disciplina de Teoria e Prática de Inquéritos, os aspirantes a delegado deveriam ler os inquéritos, resumir os principais elementos de informação já documentados e determinar quais diligências deveriam ser realizadas. Durante a execução da atividade, os alunos frequentemente questionavam o motivo da demora na conclusão das investigações. As dúvidas apresentadas pelos alunos durante as aulas, corroboraram a importância dessa discussão.

Assim sendo, o presente trabalho busca responder à seguinte pergunta de pesquisa: em que medida o fluxo de tramitação dos inquéritos policiais nas DEHs de Belo Horizonte/MG influencia no tempo de investigação dos homicídios dolosos?

Destaca-se que o Código de Processo Penal Brasileiro (CPPB) (Brasil, 1941) não contém normas que estabeleçam diretrizes para a seleção dos casos a serem investigados. Rodrigues (2011) critica a forma discricionária utilizada por cada um dos atores (delegados, investigadores e escrivães) para selecionar o caso que será investigado e propõe, dentre outras mudanças, que se “estabeleçam critérios para o processo de seleção que se opera no processo investigativo” (*op. cit.*, p. 136).

Nesse aspecto, importa sublinhar que esse tema depende, de certo modo, da vontade política do Poder Executivo. Segundo Nunes (2016, p. 147), cabe ao Poder Executivo “compatibilizar todo o sistema punitivo com os mandamentos constitucionais de efetividade e celeridade, inclusive nos procedimentos extrajudiciais”. Enquanto isso não se efetiva, cabe à Polícia Judiciária buscar e fomentar alternativas com o escopo de implementar efetividade e celeridade nas investigações de homicídios de forma a garantir o direito fundamental a uma atuação estatal justa e tempestiva (Brasil, 1988, art. 5º, incisos LIV e LXXVIII).

Isso posto, foram definidos um objetivo geral e três objetivos específicos para esta pesquisa, quais sejam: o objetivo geral consiste em analisar a relação entre o fluxo de tramitação

dos inquéritos policiais nas Delegacias Especializadas de Homicídios (DEHs) de Belo Horizonte e o tempo da investigação dos crimes de homicídios dolosos.

Já os objetivos específicos são: a) Apresentar as etapas do processo de investigação de homicídios, assim como as características das vítimas de acordo com o banco de dados da Centro de Inteligência e Análise (CIA); b) Analisar as implicações da discricionariedade policial no contexto teórico do fluxo de justiça criminal, considerando os aspectos relacionados à seleção e priorização dos inquéritos; c) apresentar um plano de ação ou um novo modelo gerencial proposto na DEH-Belo Horizonte como proposta para a resolução dos inquéritos de homicídios.

Este estudo tem o potencial de colaborar com o trabalho das DEHs de Belo Horizonte, assim como fornecer subsídios que permitam a outras delegacias aprimorarem sua gestão do trabalho investigativo, auxiliando no desenvolvimento técnico-profissional e científico em segurança pública.

Nesse contexto, busca-se demonstrar para o Estado e a sociedade brasileira a importância da investigação de homicídios para a redução da violência letal e da sensação de impunidade. Cessar a impunidade passa pela conclusão dos casos de homicídios e pela prisão dos autores, evitando que cometam novos crimes ou se tornem vítimas de vingança ou retaliação de grupos rivais, além de assegurar uma resposta efetiva à memória daqueles que foram diretamente afetados e ações adicionais de sensibilização.

Cabe frisar que diversos países realizaram mudanças organizacionais com o objetivo de aperfeiçoar o trabalho dos setores responsáveis pela investigação de homicídios. Como exemplo, a criação de roteiros de investigação com procedimentos operacionais, a padronização de práticas e rotinas, e a implementação de “mecanismos de gestão para melhorar a efetividade da investigação do homicídio doloso” (Instituto Sou da Paz, 2017, p. 6).

Este último, cunhado em uma perspectiva analítica que mescla dados quantitativos e qualitativos, bem como alia prismas teóricos, análise documental de inquéritos, prática individual como delegado e ora chefe de divisão.

A presente dissertação está organizada em seis capítulos, conforme especificado a seguir. Nesse primeiro é feita a introdução, com apresentação do tema, objetivos e justificativa da pesquisa. No segundo capítulo foram apresentados os procedimentos metodológicos adotados que articulam percursos, conforme se detalha adiante, iniciando a partir da pesquisa bibliográfica e documental. Em seguida, no terceiro capítulo desta tese, foi abordado os principais marcos teóricos sobre segurança pública e investigação criminal. O quarto capítulo

discutiu as etapas e os desafios do processo investigativo de homicídios dolosos. Em seguida, apresentou-se um estudo de caso para destacar a necessidade de revisão da forma como são conduzidas as investigações, seguidas de um relato de experiência e proposta de um plano de ação baseado em um fluxo de trabalho.

Ao investigar a realidade das Delegacias Especializadas de Homicídios de Belo Horizonte, este estudo busca contribuir não apenas para o aprimoramento da atuação policial, mas também para a construção de uma política pública de segurança mais eficaz e sensível às demandas da população. Afinal, garantir a efetividade da investigação criminal é assegurar o direito à justiça, combater a impunidade e reafirmar o papel do Estado na promoção da dignidade humana.

2. EXPLORANDO CAMINHOS: ESCOLHAS METODOLÓGICAS

Este capítulo delinea a arquitetura metodológica que articula, para análise de dados, um estudo de caso, um relato de experiência e a formulação de um plano de ação. Parte-se da análise de inquéritos (2005–2015) estagnados na Delegacia Especializada de Homicídios da Barreiro (DEH-Barreiro), vinculada ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) de Belo Horizonte (MG), atentando para a dinâmica organizacional do órgão, detalhada em sua estrutura hierárquica, fluxos investigativos e limitações operacionais, e utilizando-se da posição do pesquisador de também delegado, o que oferece uma lente analítica singular, situada na interseção entre o campo jurídico e o sociológico. Com base nos dados extraídos do sistema DIWEB, este estudo propõe uma abordagem metodológica que se ancora na análise de dados no interior da instituição policial.

Severino (2013) ressalta que a ciência resulta sempre da articulação entre teoria e empiria, entre o lógico e o real. Nessa mesma linha, Gil (2008) afirma que, diante dos fatos sociais, o pesquisador não é totalmente objetivo, pois traz consigo preferências, valores e envolvimento que o tornam parte do fenômeno estudado. Para ele, nas ciências sociais, diferentemente das ciências naturais, o objetivo não é estabelecer leis universais, mas compreender tendências e significados, sendo o método científico definido justamente pela sua verificabilidade. Dessa forma, esta pesquisa adota uma abordagem baseada na coleta, análise e combinação de técnicas quantitativas e qualitativas. Assim, entende-se que cabe considerar tanto a dimensão objetiva dos dados quanto os sentidos atribuídos pelos sujeitos envolvidos, especialmente os do próprio pesquisador, que possui vivência no campo investigado (Perovano, 2014, p. 69).

Retomando Gil (2008), toma-se que a pesquisa é um processo formal e sistemático voltado ao desenvolvimento do método, tendo como objetivo principal a descoberta de explicações por meio de procedimentos científicos. A pesquisa social, nesse contexto, busca novos conhecimentos sobre a realidade da sociedade, abrangendo as múltiplas relações entre indivíduos e instituições. Ela pode ser motivada por interesses intelectuais e se desdobra em dois tipos: de um lado, a pesquisa pura, focada no avanço teórico e na construção de leis científicas, e de outro lado, a pesquisa aplicada, voltada à resolução de problemas práticos em contextos específicos. Para Gil (2008), toda pesquisa deve estabelecer uma coerência entre os meios — ou seja, os procedimentos técnicos e metodológicos utilizados — e os fins — os

objetivos que se deseja alcançar com a investigação. Tal articulação assegura a consistência interna do processo científico e reforça a legitimidade dos resultados produzidos.

Quanto aos tipos de pesquisa, Gil (2008, p. 28) argumenta que o objetivo central das pesquisas descritivas é a “descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. De acordo com o autor, esse tipo de pesquisa é frequentemente desenvolvido por pesquisadores que têm interesse na aplicação prática dos resultados.

Ao apresentar, analisar e contrastar os dados quantitativos, é pretendido mensurar níveis de gravidade, considerando os dados finalísticos. Por suposto que cada crime representa uma perda e sua singularidade importa socialmente, portanto, busca-se adotar uma visão mais integrada, que utiliza os dados com intuito de identificar padrões e possíveis áreas de vulnerabilidade, enquanto também almeja justiça social, não apenas contendo e reprimendo o crime, mas também propondo estratégias preventivas para redução da reincidência.

2. 1 Percurso metodológico

O recorte geográfico da pesquisa concentrou-se na área de atuação da AISP 07, abrangida pela Delegacia Especializada de Homicídios do Barreiro (DEH/Barreiro). No que se refere ao recorte temporal, o estudo considerou os inquéritos policiais mais antigos que ainda se encontravam em tramitação nesta Delegacia. A partir da análise dos dados extraídos do sistema DIWEB, verificou-se que os inquéritos mais antigos em curso foram instaurados no ano de 2005.

Durante o trabalho de campo na DEH/Barreiro, observou-se que, em razão da organização interna do cartório da AISP 07, duas escrivães são incumbidas da tramitação dos inquéritos dessa área. Essas servidoras realizam uma divisão secundária das tarefas com base no ano de instauração dos inquéritos: uma delas é responsável pelos procedimentos instaurados entre os anos de 2005 e 2015, enquanto a outra lida com os instaurados posteriormente.

Considerando essa estrutura de funcionamento, o presente trabalho optou por selecionar e analisar todos os inquéritos instaurados entre 2005 e 2015 que, à época da coleta das informações, encontravam-se disponíveis no cartório da DEH/Barreiro e permaneciam paralisados, ou seja, sem elucidação. Ao todo, 111 procedimentos foram incluídos na amostra. A seguir, na Tabela 1, encontra-se a distribuição desses casos por ano de instauração.

Tabela 01 - Quantidade de procedimentos do cartório da DEH-Barreiro analisados, distribuídos por ano.

Ano	Quantidade de Procedimentos
2005	4
2006	0
2007	14
2008	7
2009	4
2010	2
2011	5
2012	12
2013	26
2014	24
2015	13
Total	111

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2025).

Dentre esse universo, foi selecionado um inquérito para estudo aprofundado, escolhido em função do tempo prolongado de tramitação sem elucidação, com o objetivo de compreender as situações que se apresentam como discrepantes dentro do conjunto analisado.

A leitura dos inquéritos foi realizada por este pesquisador. A consulta e análise dos inquéritos foi realizada buscando identificar aspectos tais como: o perfil da vítima, data e local do fato, o instrumento utilizado, os elementos de informação priorizados na formação do arcabouço probatório e a rotatividade dos delegados responsáveis pela condução das investigações.

A análise foi estruturada a partir das seguintes categorias: (a) tempo de tramitação do inquérito, variável central para compreender a morosidade investigativa e guiar a seleção dos casos; (b) diligências realizadas e pendentes, que evidenciam a existência ou ausência de ações efetivas ao longo da tramitação; (c) rotatividade de delegados, apontada como fator que

compromete a continuidade e a linearidade investigativa; (d) perfil das vítimas, incluindo sexo, idade, cor/etnia, local de moradia e situação socioeconômica; (e) tipo de local do fato e instrumento do crime, elementos que contextualizam a dinâmica da ocorrência; e (f) seletividade e discricionariedade investigativa, tema transversal identificado na literatura e na observação de práticas institucionais. Essas categorias, elencadas e definidas por esse pesquisador, nortearam tanto a sistematização dos dados coletados quanto a análise descritiva do material empírico

2.2 Estratégias para a coleta e tratamento de dados

Segundo Gil (2008), a identificação do delineamento de uma pesquisa depende principalmente do procedimento utilizado para a coleta de dados. A partir disso, é possível classificar os delineamentos em dois grandes grupos: os que utilizam fontes de “papel”, como a pesquisa bibliográfica e a documental, e os que obtêm dados diretamente de pessoas, como a pesquisa experimental, a ex-post-facto, o levantamento, o estudo de campo e o estudo de caso. Com base em Gil (2008) neste estudo, a pesquisa bibliográfica subsidia a fundamentação teórica e contextualiza o tema, enquanto a pesquisa documental permite a coleta e a análise de dados extraídos de registros institucionais (relatórios do DIWEB e inquéritos policiais).

A análise documental é compreendida, conforme Júnior *et al.* (2021), como aquela que permite interpretar o conteúdo de documentos, com o propósito de extrair informações relevantes que contribuam para responder questões específicas da pesquisa. Por fim, o estudo de caso possibilita uma investigação aprofundada do fluxo de tramitação dos inquéritos nas Delegacias Especializadas de Homicídios em Belo Horizonte, identificando, com maior riqueza de detalhes, os fatores que contribuem para a morosidade investigativa. Cabe destacar que o estudo de caso se caracteriza, de acordo com Goode (1973), como o estudo profundo de um objeto, de maneira a permitir seu conhecimento amplo e detalhado.

Quanto ao recorte temporal, na pesquisa bibliográfica, inicialmente foram considerados artigos publicados nos últimos cinco anos. No entanto, devido ao número reduzido de publicações especificamente relacionadas ao tema desta dissertação, foi necessário ampliar o período de busca, passando a considerar publicações entre os anos de 2010 a 2025.

Em relação às fontes documentais, a pesquisa se baseou na coleta de dados junto ao Centro de Inteligência e Análise (CIA) do Departamento de Investigações de Homicídios e

Proteção à Pessoa (DHPP), além da análise de informações constantes nos inquéritos policiais instaurados para apurar homicídios dolosos em tramitação nas DEHs de Belo Horizonte.

Os dados foram coletados dos bancos de armazenamento do Centro de Inteligência e Análise do Departamento de Investigações de Homicídios e Proteção à Pessoa, enquanto a análise e interpretação das informações dos inquéritos policiais ocorreram nos cartórios das DEHs de Belo Horizonte, mediante autorização da Chefe do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa.

O estudo considerou os inquéritos de homicídios instaurados entre 2005 e 2015 que não foram concluídos. O recorte geográfico foi delimitado para a DEH-Barreiro, justificando-se a escolha, em primeiro lugar, pela experiência direta do pesquisador, que atuou na unidade entre 2014 e meados de 2018. Em segundo lugar, a área de abrangência da DEH-Barreiro apresenta a maior incidência de homicídios dolosos de Belo Horizonte. Além disso, a DEH-Barreiro se destaca como a unidade com o maior número de inquéritos estagnados, o que reforça sua relevância para a investigação. A disponibilidade e o interesse dos servidores, em especial dos escrivães, também foram fatores determinantes, pois viabilizaram o acesso aos procedimentos e à coleta dos dados. Assim, a definição desse recorte se apoia tanto em critérios práticos, como a inserção do pesquisador e o apoio institucional, quanto em fundamentos teóricos e empíricos, tornando a DEH-Barreiro um caso representativo para o estudo da estagnação investigativa em homicídios.

Após coleta, os dados foram organizados em tabelas e gráficos no *software* Microsoft Office Excel 2024, aplicando-se filtros referentes ao período e ao recorte geográfico, guiados por palavras-chave e numerais (com suas variações), de modo a gerar uma base de dados que foi transferida para uma matriz e armazenada em arquivos.

Os dados coletados foram detalhados em tabelas, mês a mês e ano a ano, abrangendo o período mencionado, com o objetivo de compreender como as investigações de homicídios se estendem no tempo sem o devido esclarecimento, contribuindo para a impunidade.

A leitura interpretativa dos documentos ocorreu com base na experiência do pesquisador e na extensa revisão bibliográfica. Cabe afirmar que analisar os dados é tarefa que exige tempo, no sentido cronológico e analítico. Um inquérito de homicídios tem, em média, 300 páginas. O conteúdo pode incluir: portaria inaugural, Registro de Evento de Defesa Social (Reds), mandados de intimação, ordens de serviço, ofícios requisitórios, depoimentos de testemunhas, laudos periciais, informações sobre a apuração do local do crime, registros de diligências, requerimentos de medidas cautelares e prisões preventivas.

Para complementar o processo de análise e garantir que todas as variáveis tangíveis sejam levadas em conta, em seguida, será apresentada a estrutura do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) (Figura 01), destacando suas unidades especializadas e, em particular, a Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios do Barreiro.

Figura 01- Vista frontal da sede⁷ do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa



Fonte: Arquivos fotográficos da CIA

2.3 Arquitetura da Justiça: a estrutura do DHPP e suas unidades de investigação

A principal justificativa para a criação das unidades especializadas é que determinados tipos de crimes obedecem a lógicas próprias e, por isso, demandam rotinas e procedimentos específicos (Costa, 2014). Segundo o autor as unidades especializadas em investigação de

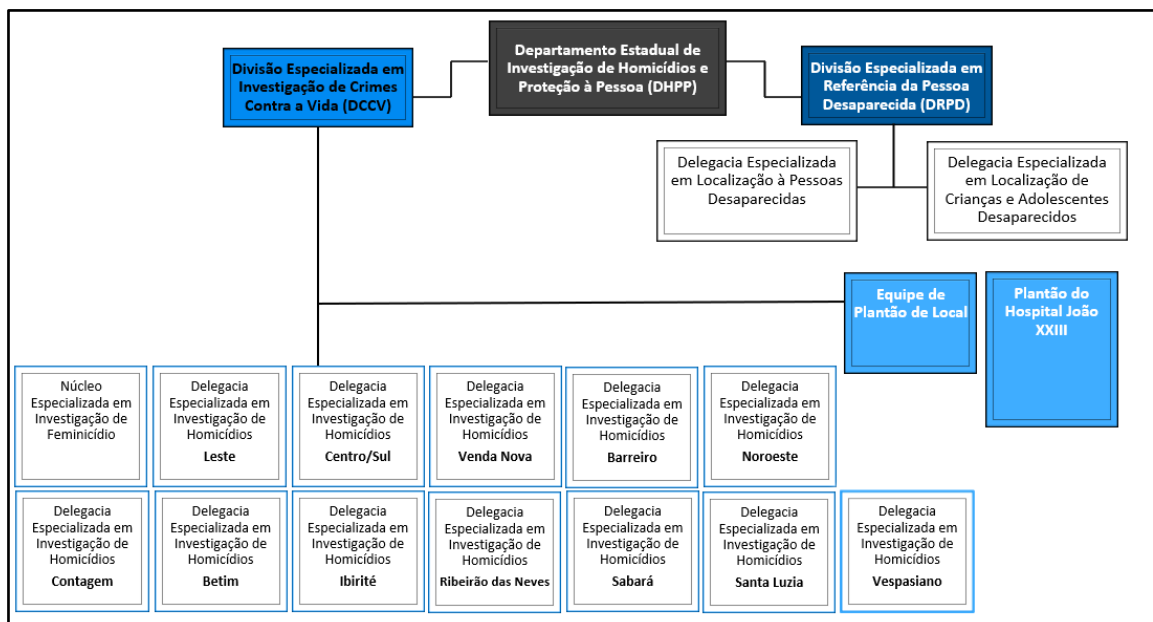
⁷ A construção do edifício teve início em 1956, com o objetivo de abrigar o extinto Departamento de Investigação, sendo inaugurado em 1959 (Lanna, 2008). Entre 2014 e 2017, o imóvel passou por uma reforma total que incluiu a recuperação e preservação de sua fachada. Localizado no conjunto urbano formado pelos bairros Lagoinha, Bonfim e Carlos Prates, o edifício é reconhecido como bem cultural de valor patrimonial, estando o processo de tombamento em fase de instrução, conforme a Deliberação nº 193/2016, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de dezembro de 2016. Atualmente, o edifício abriga, também, o Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico (DENARC).

homicídios dedicam-se na busca de conhecimentos capazes de elucidar o homicídio e na produção de evidências pertinentes para a instrução do processo criminal.

As investigações de homicídios dolosos consumados em Belo Horizonte, Betim, Contagem, Sabará, Ibirité, Santa Luzia, Vespasiano e Ribeirão das Neves, são de atribuição da Divisão Especializada em Crimes Contra a Vida (DCCV) e suas unidades subordinadas. No entanto, nas demais comarcas e municípios que não dispõem de unidade especializada, a atribuição recai sobre as delegacias de polícia “generalistas”⁸.

A Resolução de nº 8.004 de 14 de março de 2018, do Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, no artigo 43, incisos I e II regulamenta a estrutura do DHPP, formado pela Divisão Especializada em Investigação de Crimes Contra a Vida (DCCV), composta pelas Delegacias Especializadas em Investigação de Homicídios, e pela Divisão Especializada em Referência da Pessoa Desaparecida (DRPD) a qual abarca a Delegacia Especializada em Localização de Pessoa Desaparecida e a Delegacia Especializada em Localização de Criança e Adolescente Desaparecido (Figura 02).

Figura 02 - Estrutura Organizacional do DHPP



Fonte: Elaborada pelo Autor (2024).

⁸Delegacias generalistas (ou de área) são unidades da Polícia Civil responsáveis pela investigação de todos os tipos de crimes ocorridos em sua área de atribuição, sem especialização temática.

Nos termos da resolução n.º 8.004/2018 cabe à Chefia do DHPP coordenar as ações da DCCV e da DRPD. A DCCV é a unidade responsável pela apuração de homicídios, além de outros crimes dolosos contra a vida consumados. Já nos termos do artigo 44 da mencionada resolução, compete à DEH as atribuições de polícia judiciária e investigação criminal para a apuração dos crimes dolosos contra a vida consumados, elencados nos artigos 121 a 128 do Código Penal, independentemente de sexo ou idade da vítima, ocorrido nas cidades de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Sabará, Ibirité, Santa Luzia, Vespasiano e Ribeirão das Neves.

Assim sendo, compete à DEH proceder à apuração das infrações penais dolosas consumadas de homicídio; induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; destruição, subtração, ocultação de cadáver ou parte dele; infanticídio; aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento; e aborto provocado por terceiro. Na hipótese de comprovação da menoridade do autor dos fatos, os autos devem ser encaminhados para unidade especializada em apuração de ato infracional.

2.3.1 Divisão de Crimes Contra a Vida (DCCV)

Atualmente, a DCCV conta com 12 DEHs sob sua subordinação para conduzir as investigações, das quais cinco estão alocadas no prédio localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, no Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte, além do Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios (NEIF)⁹. Cada uma dessas cinco unidades é responsável por uma região específica (Centro-Sul, Leste, Noroeste, Venda Nova e Barreiro), além de contar com cinco equipes de plantão, cada qual composta por cinco investigadores, encarregados da investigação preliminar de crimes dolosos contra a vida nas regiões mencionadas e do posto de plantão no Hospital de Pronto-Socorro João XXIII, referência em casos graves na capital. As DEHs situadas na região metropolitana (Betim, Contagem, Sabará, Ibirité, Santa Luzia, Vespasiano e Ribeirão das Neves) são responsáveis pela investigação dos homicídios ocorridos em suas respectivas cidades.

As equipes de plantão encontram-se subordinadas à DCCV, tendo como atribuição realizar as investigações preliminares dos crimes dolosos consumados contra a vida. Ressalta-

⁹ Instituído pela Resolução n.º 8.099, de 17 de abril de 2019, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, o Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídio (NEIF) tem como atribuição a investigação dos casos de feminicídio consumado ocorridos na capital do estado.

se que a Resolução n.º 8.004 de 14 de março de 2018, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não previu a equipe de plantão dentro da estrutura organizacional da DCCV; sua implementação decorreu de ato normativo interno da Chefia do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa.

As DEHs são coordenadas por Delegados de Polícia e cada uma das delegacias conta com um subinspetor e equipes de investigadores e escrivães. A distribuição do efetivo (delegados, investigadores e escrivães) nas delegacias tem como critério o número de inquéritos instaurados.

2.3.2 Delegacias Especializadas de Homicídios de Belo Horizonte

A capital mineira conta com cinco DEHs localizadas na sede do DHPP Centro-Sul, Leste, Noroeste, Venda Nova e Barreiro como já mencionado. Atualmente, cada delegacia dispõe de dois Delegados responsáveis pela condução das investigações, e cada um deles possui seu respectivo gabinete. Os gabinetes dos Delegados, juntamente com os cartórios dos escrivães, estão distribuídos entre o primeiro e o terceiro andar do prédio. O total de policiais nas cinco DEHs é de 109 servidores, conforme detalhado na Tabela 02.

Tabela 02 - Quadro de servidores das DEHs de Belo Horizonte

DICCV		Delegado de Polícia Civil	Escrivão de Polícia Civil	Subinspetor	Investigador de Polícia Civil
DEH's	1ª/5ª DEH-CENTRO-SUL	2	4	1	16
	2ª DEH-BARREIRO	2	5	1	15
	3ª DEH-VENDA NOVA	2	7	1	13
	4ª DEH-LESTE	2	6	1	12
	6ª DEH-NOROESTE	2	3	1	13
	Total DEH's DICCV SEDE	10	25	5	69

Fonte: Elaboração autoral baseada no Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP - atualizado até jan/2025.

No térreo, situa-se a recepção, a equipe de plantão e o núcleo de logística do DHPP, enquanto o segundo andar é cedido ao DENARC. No quarto andar, concentra-se a administração do DHPP, que inclui o gabinete da Chefe de Departamento, o inspetor do Departamento, o setor de protocolo, a Coordenação de Assuntos Policiais e Administrativos (CAPA) e o Centro de Processamento de Despesas (CPD). Ainda no quarto andar, encontram-se as instalações da administração da DCCV compostas pelo gabinete do chefe da divisão de crimes contra a vida, o inspetor da DCCV, a chefia de cartório, o Centro de Inteligência e Análise (CIA) e o núcleo de feminicídio, sendo que o setor de cadeia de custódia, vinculado à DCCV, ocupa duas salas no terceiro andar.

Em setor anexo ao prédio principal, subordinado ao departamento, situa-se a agência de inteligência policial.

Por fim, as inspetorias das cinco DEHs ficam em um espaço anexo ao prédio principal, dividido por divisórias. De um lado, localizam-se as inspetorias das DEHs Venda Nova, Leste e Centro-Sul; do outro, as inspetorias das DEHs Barreiro e Noroeste. Cada uma dessas delegacias conta com um subinspetor alocado em baia de trabalho e os respectivos investigadores, que ocupam estações de trabalho.

A alocação das inspetorias em um único setor surgiu após uma reforma de três anos no prédio. Anteriormente, as inspetorias das delegacias ficavam no prédio principal, juntamente com os gabinetes e cartórios, onde ocupavam salas pequenas e os investigadores disputavam espaços para o uso do computador e armazenamento de pertences pessoais, condições estas que não eram dignas para o trabalho.

Com a remodelação, o espaço destinado às atividades investigativas passou a contar com armários individuais, banheiros e cozinha. Esse novo modelo também facilitou a troca de experiências entre as equipes: por exemplo, quando uma equipe obtém êxito na localização de um indivíduo utilizando uma forma diferenciada de cruzamento de dados, as informações são prontamente compartilhadas com os demais, graças à proximidade física e à organização do ambiente.

2.3.3 Características gerais das atividades

De acordo com Mingardi (2006), a investigação de homicídio pode ser dividida em duas etapas que ocorrem em momentos distintos, mas que se complementam, quais sejam, a

investigação preliminar e a investigação de seguimento. A investigação preliminar compreende todas as diligências investigativas realizadas no local do crime a partir do momento em que a polícia chega ao local do fatídico. Já a investigação de seguimento trata-se das diligências investigativas realizadas posteriormente, ou seja, dando continuidade à coleta de elementos de informação que possam contribuir para elucidação do homicídio.

A investigação preliminar de crimes dolosos contra vida consumados é de atribuição das equipes de plantão da DCCV. Assim, ao tomar conhecimento da prática de um eventual crime de homicídio, uma equipe do plantão¹⁰ se desloca ao local do crime para realizar a investigação preliminar.

Ocorrido um crime doloso contra a vida, na maioria das vezes, a população aciona o canal telefônico de emergência 190 da Polícia Militar (Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar de Minas Gerais- COPOM), quando o servidor responsável por atender as chamadas coleta as informações a respeito do local dos fatos, qualificação e/ou característica da vítima. Esses dados são, então, repassados aos integrantes da viatura da Polícia Militar designada para atender a ocorrência, devendo os militares isolar e preservar o local do crime para que os peritos criminais possam realizar o trabalho pericial. Em seguida, as informações são compartilhadas com a Central de Operações da Polícia Civil (CEPOLC)¹¹, que aciona a equipe de plantão da DCCV, os peritos de local de crime, do Instituto de Criminalística e o rabecão¹² (vinculado ao Instituto Médico Legal -IML).

No local do crime, caberá aos investigadores que integram a equipe de plantão da DCCV realizar todas as diligências possíveis com o escopo de esclarecer a autoria delitiva, motivação e dinâmica do crime doloso consumado contra a vida. Como expõe Mingardi (2006, p. 15), “a questão do local se reveste de peculiar relevância, uma vez que um local de crime bem aproveitado é essencial para a produção da prova técnica e para a compreensão do que ocorreu em cada caso”. Embora o Código de Processo Penal determine a presença do Delegado no local

¹⁰As equipes de plantão da DCCV laboram de forma ininterrupta, sendo cinco equipes que trabalham em escala de 12 horas de serviço.

¹¹A CEPOLC integra o Centro Integrado de Atendimento e Despacho (CIAD). Trata-se de setor que abriga as estruturas de comunicações operacionais da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, que tem o objetivo de facilitar o compartilhamento das informações relacionadas à segurança pública.

¹² O rabecão é um veículo da Polícia Civil e o único transporte em Belo Horizonte, Contagem, Betim, Sabará, Santa Luzia, Ibirité, Vespasiano e Ribeirão das Neves, dentre outras cidades do Estado de Minas Gerais, autorizado para a remoção dos cadáveres que chegam ao Instituto Médico Legal. Esse veículo possui de quatro a seis gavetas na parte traseira para o transporte dos corpos. Além disso, a equipe do rabecão utiliza equipamentos de proteção individual, como luvas, capa, máscara e óculos de proteção. Esses itens são fundamentais na rotina dos investigadores, pois garantem a segurança de cada profissional durante o desempenho de suas funções.

do crime, na prática essa regra nem sempre é cumprida. Devido à insuficiência de efetivo, o comparecimento do Delegado juntamente com a equipe de plantão ocorre apenas nos acionamentos realizados durante o horário de expediente em dias úteis. Já nos homicídios registrados fora do expediente, como nos finais de semana e feriados, apenas os investigadores de polícia da equipe de plantão se deslocam ao local do crime.

Dentre as diligências realizadas pela equipe de plantão da DCCV, na investigação preliminar de crime de homicídios, pode-se mencionar as entrevistas feitas com: a) testemunhas do fato e/ou de caráter¹³, b) policiais militares que realizaram a preservação e isolamento do local, c) colaboradores anônimos (pessoas que desejam contribuir com as investigações, mas que exigem que seja preservado o anonimato). Ainda, qualificar a vítima e eventuais suspeitos, localizar e coletar imagens de câmeras de monitoramento de residências ou estabelecimentos comerciais que possam ter registrado a ação criminosa ou mesmo a chegada ou fuga do(s) autor(es), além de outras diligências que se fizerem necessárias.

Com a coleta dos elementos de informação no local do crime, a equipe de plantão pode lograr êxito em qualificar, localizar e efetuar a prisão do(s) autor(es) do homicídio. Na hipótese de a equipe de plantão exaurir as diligências investigativas e não identificar os suspeitos do crime em apuração, as informações coletadas são registradas no relatório circunstanciado de ocorrência (RCO)¹⁴ e encaminhadas ao Chefe da DCCV, que determinará ao cartório central que proceda à distribuição do RCO à Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios (DEH) responsável pela área territorial na qual o crime foi executado. A partir das informações obtidas na investigação preliminar, a equipe da DEH prossegue com as investigações de seguimento, buscando elucidar o homicídio.

Cumpra esclarecer que na etapa de investigação de seguimento, o Delegado de Polícia já terá instaurado o inquérito policial, determinado a intimação de testemunhas e requisitado as diligências investigativas que entender imprescindíveis para a elucidação dos fatos. Também solicitará os exames periciais e tomará outras medidas legais cabíveis e necessárias para

¹³ Trata-se de testemunhas que não presenciaram os fatos, mas conhecem a vítima e podem fornecer informações a respeito do seu comportamento e conduta perante a sociedade.

¹⁴ Diferentemente do REDS, o RCO não se limita à descrição dos fatos, mas organiza de forma sistemática e aprofundada os elementos colhidos em campo — como dinâmica do crime, qualificação de vítimas e suspeitos, levantamento pericial e primeiras diretrizes de diligência — e incorpora, ainda, um anexo fotográfico que documenta visualmente o local e vestígios encontrados. Seu propósito é fornecer subsídios técnico-científicos que orientem o prosseguimento e a priorização das diligências pelas Delegacias Especializadas de Homicídios.

elucidar o crime doloso contra a vida, como a quebra de sigilo telefônico e a representação por mandado de busca e apreensão.

Esta seção apresentou a estrutura organizacional do DHPP, destacando o papel das unidades especializadas na investigação de homicídios dolosos e outros crimes contra a vida. Foram detalhados aspectos como a distribuição do efetivo nas DEHs, o funcionamento das equipes de plantão e a dinâmica investigativa, que articula a investigação preliminar no local do crime com as diligências de seguimento. A seguir, serão abordados os desafios metodológicos no processamento dos homicídios dolosos.

2.4 Conectando Sociologia e Direito: a abordagem analítica dos dados secundários

Segundo Gil (2021, p.28) os dados “podem ser obtidos mediante consulta a arquivos, análise de documentos ou análise de artefatos físicos, já que documentos, em acepção ampla, correspondem a qualquer suporte material que incorpora algum tipo de informação”. Para o autor, os documentos podem ser provenientes de diversas origens, classificadas em fontes primárias, secundárias e terciárias. As fontes primárias consistem nos documentos apresentados exatamente como foram produzidos pelos seus autores, representando registros originais e contemporâneos ao evento ou período investigado. Como exemplo são citados legislação, periódicos e documentos governamentais, dentre outros.

Com base no que dispõem o teórico sobredito, as fontes secundárias, por sua vez, são formadas por trabalhos que se baseiam em outros, ou seja, em fontes primárias. Esses documentos são considerados indiretos e geralmente elaborados após o evento ou período abordado. Nesse sentido, as fontes secundárias podem fornecer insights valiosos sobre tendências e padrões ao longo do tempo, revelando questões sociais subjacentes (Sabadell, 2013). Entre os exemplos de fontes secundárias estão bancos de dados, livros, catálogos de bibliotecas e biografias. Já as fontes terciárias consistem em seleções ou compilações de fontes primárias e secundárias, de modo que os exemplos incluem bibliografias, guias de literatura e obras de indexação e resumos. O autor destaca que as diferenças entre fontes secundárias e terciárias podem ser bastante sutis.

Os dados utilizados nesta pesquisa são de natureza secundária, e a abordagem analítica adotada caracteriza-se por seu caráter interdisciplinar, conectando as áreas da Sociologia e do Direito. Essa escolha foi fundamentada na necessidade de superar as limitações de análises

restritas ao campo jurídico, que frequentemente se apresentam isoladas e desvinculadas do contexto social (Nicácio; Dias; Gustin, 2020). Assim, conforme Sabadell (2013), a análise jurídica não pode ser dissociada do contexto social em que se insere. Esta dissertação, portanto, considera os dados secundários dispostos no sistema da DCCV denominado DIWEB.

2.4.1. Desenvolvimento e contextualização histórica do Sistema DIWEB

O DIWEB é um sistema único desenvolvido exclusivamente para a DCCV da PCMG, com o objetivo de gerenciar e centralizar dados relacionados a inquéritos de homicídios. A motivação para sua criação em 2009 foi a necessidade de resolver problemas como a falta de controle interno, duplicidade de dados e perda de informações importantes devido à transferência de policiais entre unidades. O PCNet, que é o sistema integrado da Polícia Civil de Minas Gerais, nessa época (2009), ainda estava em processo embrionário de implantação, sendo que em algumas cidades do interior veio a ser instaurado posteriormente.

Durante o desenvolvimento do sistema, os principais desafios incluíram a conversão manual de dados do sistema antigo — uma solução precária desenvolvida no Microsoft Access — e a adequação às limitações técnicas da corporação. O sistema foi projetado para operar tanto na intranet quanto na extranet, garantindo acesso a diferentes níveis de usuários e promovendo a integração entre gabinete, inspetoria e cartório.

2.4.2 Funcionalidades e estrutura operacional

O DIWEB oferece diversas funcionalidades que o tornam essencial para o gerenciamento de investigações. Entre seus principais recursos, destacam-se:

- Gerenciamento de Inquéritos: Controle de todas as etapas do inquérito policial, desde sua abertura até a conclusão;
- Cruzamento de Informações: Integração de dados relacionados a investigados e organizações criminosas, facilitando análises complexas;
- Geração de Relatórios e Estatísticas: Produção de relatórios quantitativos e qualitativos sobre casos, gangues e indivíduos envolvidos;

- Cadastro e Monitoramento: Registro detalhado de indivíduos e acompanhamento da movimentação de inquéritos.

O sistema organiza os dados por meio de filtros e classificações específicas, permitindo a geração de relatórios e a análise retroativa de informações desde 1995. No entanto, o DIWEB ainda depende de inserção manual de dados pelos escrivães e não conta com automatização baseada em inteligência artificial.

Delegados, escrivães e investigadores compõem o grupo principal de usuários do sistema. O processo de alimentação do DIWEB é realizado principalmente pelos escrivães, com treinamentos disponibilizados¹⁵ para garantir a eficácia no uso. Os benefícios mais perceptíveis incluem:

- Centralização de dados, reduzindo retrabalho e aumentando a confiabilidade das informações;
- Agilidade na tramitação de inquéritos;
- Auxílio na resolução de inquéritos antigos, visto que o sistema contém registros históricos desde 1995, favorecendo análises retroativas.

Além disso, o DIWEB também gera indicadores de desempenho que monitoram o progresso das investigações, auxiliando no cumprimento de metas estabelecidas pelas delegacias.

Apesar de sua relevância, o DIWEB apresenta limitações significativas, como a necessidade de monitoramento constante por técnicos qualificados e a ausência de integração plena com outros sistemas da Polícia Civil, como o REDS e o PCnet.

O futuro do sistema inclui planos para: Integração com plataformas mais amplas da Polícia Civil; incorporação de funcionalidades baseadas em inteligência artificial e a expansão para outras divisões da PCMG mediante adaptação técnica e capacitação de usuários.

Diante do exposto o DIWEB destaca-se como uma ferramenta para a investigação de homicídios. Ele exemplifica a importância de sistemas de gestão de dados no combate ao crime e serve de modelo para outras áreas da segurança pública. A interconexão de dados não se limita apenas aos homicídios, mas também pode ser aplicada em outras áreas, como o tráfico de drogas, roubos e em investigações relacionadas a organizações criminosas. O impacto do DIWEB é, portanto, multidimensional, não só fortalecendo a investigação de homicídios, mas

¹⁵ O treinamento é ministrado pelo servidor da CIA. Ocorre apenas quando o servidor é designado para trabalhar da DCCV.

também integrando as arestas da segurança pública, o que contribui para uma gestão mais eficiente e para a formulação de políticas públicas mais eficientes.

2.5 Desafios metodológicos na análise do fluxo de processamento dos homicídios dolosos

A presente pesquisa adota uma abordagem mista (envolvendo técnicas qualitativas e quantitativas), mas reconhece limitações que restringem a abrangência e profundidade das conclusões. Uma delas é a ausência de análise quantitativa sobre os atos investigativos realizados nos casos de homicídios. A base de dados consultada do sistema DIWEB não permitiu verificar aspectos como: audição de todas as testemunhas, execução adequada de perícias criminais e médico-legais, ou cumprimento de outras diligências conforme as melhores práticas. Tal lacuna pode comprometer a compreensão dos fatores que afetam a elucidação dos casos (Costa; Junior; 2014. Ribeiro; Lima, 2020).

Outro ponto é a falta de avaliação sobre a estrutura e recursos da unidade policial de Belo Horizonte, responsável pela apuração de homicídios dolosos, a DCCV¹⁶. Elementos como efetivo¹⁷, arsenal de tecnologia, treinamento, métodos de trabalho e presença no local do crime, que podem influenciar o desempenho dos responsáveis pela investigação (delegado, escrivã, investigadores, peritos e médicos legistas), não foram abordados. Isso limita o entendimento sobre as condições das investigações e os desafios enfrentados.

Nesse sentido, é importante destacar que as informações coletadas no banco de dados do DIWEB, embora não sejam completamente precisas, representam a informação mais próxima da realidade. Isso se deve, em parte, a movimentações equivocadas de inquéritos policiais realizadas pelos usuários do sistema, muitas vezes sem o devido informe ao CIA para as correções necessárias. Além disso, o CIA conta atualmente com apenas um servidor responsável pela análise e atualização dos dados estatísticos, o que tem gerado atrasos no processamento e atualização de algumas informações.

¹⁶ A Resolução nº 8.004/2018 dispõe sobre as atribuições das unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2018).

¹⁷ A variação no número de investigadores pode afetar a capacidade das autoridades policiais em realizar investigações eficazes, porém essa questão não foi explorada neste estudo. Assim, não é possível avaliar o impacto das alterações no efetivo sobre os resultados das investigações ao longo do tempo, com comprovação científica. Outrossim, através de conhecimento empírico é possível fazer essa inferência analítica.

Dessa forma, as conclusões do estudo sobre o fluxo de processamento de homicídios em Belo Horizonte devem ser vistas com cautela, e sua generalização para outras regiões do Estado requer atenção. Visto que a Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) possui duas estruturas investigativas: unidades gerais, que investigam diversos tipos de crimes em áreas delimitadas e com menos investigadores, e unidades especializadas, focadas em crimes específicos, como homicídios, devido às suas dinâmicas particulares (Costa; Júnior, 2016).

As unidades especializadas possuem uma equipe de investigadores mais capacitada para lidar com os desafios específicos que esses crimes denotam, como a observação de evidências forenses, a perscrutação de causa e efeito, bem como a técnica para acompanhar com rigor todas as etapas da investigação. No entanto, mesmo essas unidades, podem ter dificuldades, como sinalizado pregressamente.

Em vista disso, o fato da investigação do homicídio doloso no município de Belo Horizonte ser da atribuição de unidade especializada dificulta a replicação integral e irrestrita das conclusões para casos ocorridos no interior do Estado, já que não serão apurados por unidades exclusivamente dedicadas a esse tipo de crime.

As delegacias especializadas em homicídios apresentam diversos benefícios em comparação às delegacias generalistas (Costa, 2021). Segundo o autor, estudos indicam que seu desempenho é superior, com investigações iniciadas de forma mais ágil. Essas delegacias geralmente possuem efetivos maiores, destinados exclusivamente à elucidação de homicídios, organizados em equipes que atuam em áreas específicas. Essa estrutura permite que os investigadores conheçam de maneira mais aprofundada as dinâmicas criminais locais, facilitando a resolução dos casos (Zilli e Vargas, 2013) e tornando a investigação mais dinâmica, objetiva e eficiente, proporcionando uma resposta mais rápida à sociedade.

Concluída a discussão sobre a metodologia empregada, essencial para garantir uma condução rigorosa, coerente e transparente da pesquisa, além de oferecer uma base sólida para a compreensão dos resultados e das conclusões, o próximo capítulo abordará os principais referenciais teóricos que sustentam a compreensão da segurança pública no Brasil, discutindo o funcionamento do sistema de justiça criminal, a ritualística do inquérito policial e a discricionariedade na seleção dos casos. Também aborda os obstáculos estruturais e contextuais que dificultam a elucidação dos homicídios, bem como os desafios contemporâneos na gestão da ordem pública, situando a investigação criminal no cruzamento entre teoria e prática

3. A SEGURANÇA SOB O OLHAR TEÓRICO: PARADIGMAS E DESAFIOS NA GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA

Segundo análises de Adorno e Pasinato (2010) a intensificação dos crimes e da violência tem gerado uma disseminação de sentimentos coletivos de medo e insegurança, alimentados pela percepção de insuficiência na proteção de direitos fundamentais, como o direito à vida, à livre circulação em espaços públicos e à propriedade privada. Independentemente de classe social, riqueza, poder ou outras divisões socioeconômicas, prevalece a crença de que os crimes aumentaram, tornaram-se mais violentos e frequentemente ficam impunes.

Nesse cenário, as instituições policiais e judiciais são vistas como cada vez menos capazes de combater o crime de acordo com as leis penais vigentes. Esses sentimentos evidenciam uma profunda desconfiança nas instituições da sociedade democrática responsáveis por garantir a aplicação da lei e da ordem, bem como a proteção dos direitos civis assegurados pela Constituição, especialmente o direito à segurança (Adorno; Pasinato, 2010).

Neste contexto, a prisão do autor do homicídio tem resultado direto e imediato, impossibilitando que ele permaneça livre e praticando crimes. Assim, além de prevenir a continuidade da atividade criminosa, a detenção opera como um mecanismo de afastamento do indivíduo da sociedade, salvaguardando a comunidade de novos delitos. Além disso, como resultado indireto, um autor de homicídio (ou de outro crime violento grave) que já cumpriu pena terá maior probabilidade de refletir antes de reincidir no crime ao retornar à liberdade, acrescenta-se, também, que pessoas que conhecem seu histórico reconsiderarão a possibilidade de cometer um delito (Nery; Nadanovsky, 2020). Nesse contexto, os autores ressaltam que a impunidade está associada a diversos fatores, como o reduzido número de suspeitos identificados, a diminuta taxa de esclarecimento de crimes, o longo intervalo entre a infração penal e a punição, a baixa qualidade das investigações, o reduzido contingente policial por habitante e o número relativamente pequeno de prisões em países com elevados índices de crimes graves.

Dito isso, proceder-se-á a uma análise do sistema de justiça criminal (SJC), abordando desde os desafios enfrentados no processo investigativo até a questão da morosidade judicial. Nesse cenário, é fundamental que se crie coletivamente reformas que melhorem a eficiência da investigação criminal e do Judiciário. A adoção de novos métodos investigativos, o aumento do investimento em recursos humanos e tecnológicos, e a criação de protocolos institucionais para agilizar a tramitação dos processos podem contribuir para uma justiça mais célere e eficaz.

3.1 Fluxo do sistema de justiça criminal

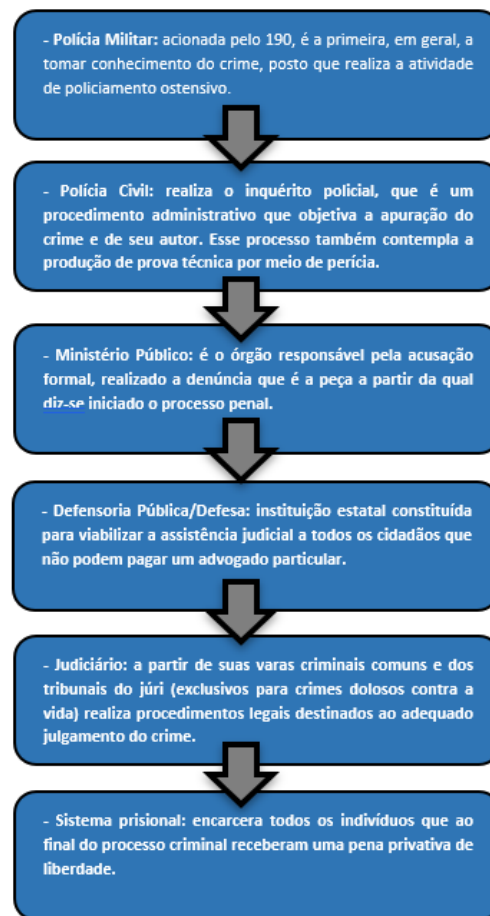
O sistema de justiça criminal pode ser entendido como a junção entre diversas organizações com atribuição de registrar, investigar e processar um determinado fato social definido como crime pelo Código Penal Brasileiro (Ribeiro, 2009). O fluxo do sistema de justiça criminal refere-se ao conjunto de fases e procedimentos pelos quais um caso tramita, do momento em que o crime ocorre até sua resolução final. Envolvem-se diversos órgãos que têm a responsabilidade de garantir que os protocolos ocorram em conformidade com a legislação vigente.

Na concepção de Adorno e Pasinato (2010) o conceito de fluxo do sistema de justiça criminal refere-se à sequência de procedimentos administrativos que se iniciam com o registro da ocorrência policial e se estendem até o cumprimento das sentenças judiciais. O primeiro pesquisador a tratar do tema, fluxo do sistema de justiça criminal no Brasil foi Edmundo Campos Coelho em seu artigo "Administração da Justiça Criminal no Rio de Janeiro: 1942-1967", publicado em 1986 (Ribeiro, 2009). O estudo do sistema de justiça criminal no Brasil, segundo Coelho(1986), é compreendido como a reconstrução do fluxo de documentos e indivíduos desde a polícia até o sistema prisional.

A retrospectiva histórica dessa temática permite moldar a trajetória do tema fluxo do sistema de justiça criminal no Brasil que, a partir da década de 1990, volta a despertar o interesse dos cientistas sociais (Ribeiro, 2009). Adorno (1994) foi um dos primeiros a retomar os estudos desta temática ao analisar o processamento dos crimes cuja autoria foi apurada no ano de 1979 no Estado de São Paulo. De acordo com Ribeiro (2009) os estudos realizados por Adorno (1994) apontam que no período de 1970-1992 ocorreu um aumento de inquéritos instaurados e também arquivados, bem como ações penais.

Conforme figura 03, conseguimos dimensionar o fluxograma e suas dinâmicas. Este recurso permite compreender os mecanismos envolvidos e a complexidade burocrática do tema em relevo. Desta maneira, torna-se mais evidente o caminho percorrido por um caso criminal, possibilitando uma visão mais detalhada sobre os responsáveis e as instituições envolvidas.

Figura 03- Fluxograma



Fonte: Adaptado de Ribeiro (2009).

Nesta esteira, Ribeiro (2009, p.20) destaca que a maior parte dos inquéritos são arquivados pela ausência de elementos de informação quanto a autoria e a materialidade do delito, esses dados “parecem apontar para o fato de que em uma década, a capacidade de investigação da Polícia Civil foi substancialmente reduzida, apesar de isso não ter se refletido em um número menor de processo”. Na concepção da autora a criminalidade aumentou em uma proporção maior que a capacidade do sistema de justiça criminal de processar tais delitos.

Com relação à capacidade de apuração da autoria delitiva¹⁸, Luiz Eduardo Soares *et al.* (2000) acompanharam diversos casos de homicídios ocorridos na cidade do Rio de Janeiro durante o ano de 1992, e verificaram que a polícia local não era apenas morosa, como também,

¹⁸ Delitivo refere-se a quem cometeu o delito.

ineficiente (Soares *et al.*, 2000 apud Ribeiro, 2009). Castro (1996 apud Ribeiro 2009) realizou pesquisa semelhante na cidade de São Paulo, no período de 1991 a 1996, e constatou que um número reduzido de investigação alcança uma condenação.

Nesse sentido, Ribeiro (2009) menciona pesquisa realizada por Tavares *et al.* (2003) em que analisaram casos de homicídios dolosos registrados na cidade de Marabá (Pará) no período de 1992 e 2000, constatando que até o ano de 2003 dos 60 registros de homicídios documentados no período, somente em um caso o inquérito policial foi concluído.

Nesse contexto de reflexões sobre os estudos a respeito do fluxo do sistema de Justiça criminal, Ribeiro (2009) destaca adicionalmente as pesquisas de Ratton e Cireno (2007), Cano (2006), Misse e Vargas (2007). Os primeiros pesquisaram o fluxo do sistema de Justiça criminal para o delito de homicídio doloso na cidade de Recife, entre os anos de 2003 e 2004, observaram que menos da metade dos registros de homicídios dolosos foram transformados em inquéritos policiais.

Cano (2006), por seu turno, coordenou uma pesquisa que tinha o objetivo de reconstruir o fluxo do sistema de justiça criminal para o delito de homicídio na cidade do Rio de Janeiro, a partir de dados da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro, referente aos anos de 2002, 2003 e 2004. Os resultados deste estudo indicam que, no ano de 2004, cerca de 10% dos homicídios dolosos registrados no Estado do Rio de Janeiro se encerraram com uma condenação. Enquanto Misse e Vargas (2007) avaliaram a taxa de esclarecimento para o delito de homicídio doloso no estado do Rio de Janeiro, no período de 2000 e 2005. Os autores identificaram um decréscimo no percentual de crimes de homicídio doloso que foram transformados em processo.

Nesse aspecto, importa sublinhar que de modo geral, a incipiente literatura nacional a respeito do fluxo de justiça criminal tem evidenciado a ineficiência do Sistema de Justiça Criminal. Neste sentido, a maior parte dos crimes praticados não são processados pela justiça (Costa, 2015). O autor destaca ainda que as duas causas principais para a baixa eficiência do sistema de justiça criminal seriam: “a) a incapacidade das policiais brasileiras (especialmente as polícias civis) em realizar a investigação policial e elaborar adequadamente o inquérito policial e b) a morosidade da justiça brasileira para processar em tempo hábil os crimes apurados pela polícia e denunciados pelo Ministério Público” (Costa, 2015, p.14).

Para Costa (2015, p.14), portanto, a eficácia do sistema de justiça criminal relaciona-se aos efeitos da punição sobre as ocorrências criminais, nesse sentido a eficácia do sistema de justiça criminal refere-se “a sua capacidade dissuasória para impedir novos crimes”. A

efetividade do sistema de justiça criminal, de acordo com o autor, diz respeito a sua capacidade de processar, não a totalidade de demandas, mas somente aquelas selecionadas pelos seus operadores. Assim, a definição de efetividade envolve o reconhecimento da seletividade do sistema de justiça criminal, além de ressaltar seu caráter simbólico.

De modo semelhante a Ribeiro e Silva (2010), Costa e Lima (2017) ressaltam que os estudos do fluxo de justiça criminal apontam que a investigação dos crimes representa o maior gargalo no fluxo. Costa e Lima (2017, p.94) aduzem, também, que em razão da falta de estatísticas oficiais sobre a investigação criminal, “pouco se sabe sobre quais situações, conflitos e agressores tendem a ter tramitação mais rápida e efetiva”. De maneira geral as pesquisas sobre o fluxo de justiça têm examinado o funcionamento do sistema de justiça criminal brasileiro com foco preponderante na sua eficiência, concentrando-se em mensurar “a capacidade do sistema de processar adequadamente toda a demanda por punição. O problema é definir o que é ‘adequado’ em termos de fluxo de justiça. Qual é o tempo ideal de justiça? É possível processar todos os crimes?” (Costa; Lima, 2017, p.95).

A impunidade deteriora a soberania e a autoridade de uma ordem legal e debilita os poderes que a suportam. Por conseguinte, a punição não é somente um dispositivo de controle da criminalidade, mas sim, “é principalmente, um mecanismo simbólico de reafirmação da ordem política” (Costa; Lima, 2017, p. 95).

A pesquisa de Ribeiro e Silva (2010, p.26) sobre o fluxo do sistema de justiça criminal demonstra que os estudos relacionados ao tema se concentram em aferir o percentual de casos elucidados ou sentenciados, "sem procurar compreender quais eram as suas causas, ou seja, o que faz com que o caso passe de uma fase a outra". Entender as causas de estrangulamento do sistema de justiça criminal possibilitará, para os autores em questão, que se implemente medidas voltadas à saná-las, permitindo que uma quantidade maior de casos passe de uma fase a outra do sistema, visando a reduzir a impunidade.

Nesse aspecto, importa sublinhar que a presente pesquisa parte do pressuposto de que a ausência de um fluxo de trabalho que direcione as atividades dos responsáveis pela investigação dos homicídios (delegados, escrivães e investigadores) faz com que a maior parte dos casos permaneçam paralisados, contribuindo para impunidade e aumento da sensação de insegurança da sociedade. Em vista disso, ganha relevância o desenvolvimento de um plano de gestão do trabalho nas Delegacias de Homicídios para gerir o quantitativo de casos de forma a possibilitar que as investigações tenham um início, meio e fim, evitando o acúmulo de casos paralisados.

Dá-se destaque, nessa discussão, ao estudo de Ratton *et al.* (2011) que identifica os pontos dificultadores e facilitadores da conclusão dos inquéritos, retratando a rotina de trabalho das delegacias de Recife, os dados estatísticos, além de se referir ao trabalho do Ministério Público ao manifestar-se nos inquéritos. Durante a pesquisa de campo, nas delegacias de Recife, os autores (2011, p. 46) observaram que em razão da elevada demanda de casos em tramitação nas unidades policiais, os delegados dividem as atividades “com seus escrivães, normalmente encarregados de conduzir seus próprios inquéritos, realizar as ouvidas e expedir providências. Isso consultando o delegado, mormente em casos de dúvida sobre os procedimentos a serem adotados”.

Com relação ao elo entre a polícia civil, de um lado, e juízes, defensores e promotores, de outro, verificou-se que a discricionariedade do delegado de polícia de decidir o que irá compor o inquérito, com reflexos em todo o sistema de justiça criminal, gera desconforto nos demais operadores do Sistema de Justiça Criminal (SJC), já que o inquérito policial trata-se da principal peça informativa do processo (Ratton *et al.*, 2011). Os autores (2011) destacam que a ausência de um modelo de registro unificado para os casos, a omissão do promotor de justiça com relação ao exercício da atividade de controle externo da atividade policial e a discrepância entre as rotinas organizacionais dos diferentes operadores do SJC, demonstram uma desarticulação do sistema.

Continuando esse percurso teórico, o estudo de Ribeiro, Maia e Lima (2017) buscam reconstruir o fluxo e mensurar o tempo de processamento dos homicídios dolosos, com o objetivo de identificar quais são os obstáculos mais frequentes nas fases de investigação, instrução e julgamento. Segundo as autoras "uma característica central do processamento dos homicídios dolosos é a morosidade" (2017, p.26), acrescentam, também, que os crimes de homicídios elucidados pela Polícia Civil, e remetidos ao Judiciário para alguma responsabilização são, em grande parte, aqueles em que vítima(s) e suspeito(s) estavam implicados em alguma espécie de desavenças com um ente próximo ou, pelo menos, um conhecido.

Ribeiro, Maia e Lima (2017, p.66) observaram que o elemento que mais auxilia na solução da investigação policial ainda é a testemunha do fato e, por essa razão, as relações de desconfiança entre a sociedade e a polícia obstam o sucesso do inquérito policial. De acordo com as autoras, os obstáculos enfrentados pela Polícia Civil ao longo de seu trabalho podem ser refletidos nas dilações de prazo solicitadas ao Ministério Público durante o Inquérito Policial.

Neste contexto, Rodrigues (2011, p.118) destaca que “quanto mais antigo é o inquérito, isto é, quanto mais distante da data do homicídio ocorrido, mais pedidos de dilação ele possui”. O pedido de dilação ocorre quando a polícia não logra êxito em apurar o crime no prazo legal ditado pelo Código de Processo Penal (CPP), em razão de não ter coletado elementos de informação que contribuam para conclusão das investigações (Ribeiro; Maia; Lima, 2017). O estudo constatou que dentre os inquéritos arquivados sem denúncia, na maior parte, a causa foi indeterminada, ou seja, o delegado não conseguiu precisar a causa.

Segundo as autoras tal resultado contrapõe "a explicação padrão da polícia de que os casos não transformados em ações penais são os relacionados ao tráfico de drogas" (*ibid.*, 2017, p.68). Com relação à motivação, que aparenta ser de fácil confirmação, tem-se os casos de vingança, cobrança de dívidas e disparo acidental, estas "categorias estavam presentes nos inquéritos que foram convertidos em processos" (*ibid.*, 2017, p.68).

Tal como referido anteriormente, o elemento que mais auxilia na solução da investigação policial é a testemunha do fato, logo, se a testemunha do crime é fundamental para que a investigação seja bem-sucedida, sendo os Inquéritos Policiais (IPs) concluídos com o indiciamento da pessoa responsável pelo homicídio doloso, a testemunha deve ser localizada dias após o crime. Do contrário, o IP irá tramitar entre a Polícia e o Ministério Público, até que o promotor de justiça requeira ao juiz o arquivamento do IP por falta de elementos quanto à motivação e autoria (Ribeiro; Maia; Lima, 2017). Assim sendo, na sequência, serão mobilizadas algumas noções referentes ao inquérito policial no contexto de incriminação no Brasil.

3.2 A ritualística do Inquérito Policial (IP)

O Código de Processo Penal em seu artigo 4º dispõe que o inquérito policial “terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria”. Trata-se de procedimento administrativo preliminar, escrito, oficial, obrigatório de caráter inquisitivo e sigiloso, presidido pelo delegado de polícia.

Ao tratar do inquérito policial Rodrigues (2011, p. 62) o entende como “o instrumento básico inicial que constitui o primeiro passo na forma brasileira de se conhecer a verdade no campo penal”. Sublinho o que dispõem Misse (2011) ao destacar que o caderno apuratório trata-se da parte mais relevante do processo de incriminação no Brasil, concatenando o conjunto do sistema, do indiciamento de suspeitos até o julgamento. Neste contexto, pode-se dizer que "o

inquérito policial transformou-se, também, numa peça insubstituível, a chave que abre todas as portas do processo e que poupa trabalho aos demais operadores do processo de incriminação - os promotores e juízes" (*ibid.*, p.03). Segundo Rodrigues (2011, p. 75) o inquérito policial pode ser visto como "um instrumento multifacetado no sentido de que dele participam, direta ou indiretamente, diversos atores de diferentes instituições do SJC".

A partir da análise dos registros dos cadernos apuratórios de homicídio nas delegacias de Recife, Ratton *et al* (2011) constataram que entre a data da ocorrência e a instauração do inquérito levou-se em média 36 dias, ou seja, mais de um mês. Segundo os autores a causa mais provável para o grande lapso de tempo entre a prática do fato delituoso e a instauração do inquérito é o excessivo volume de casos e a ausência de procedimentos "organizacionais de definição de prioridades e de gestão" (*ibid.*, 2011, p.32-33).

A ausência de procedimentos de gestão dos casos antigos e dos novos que são instaurados contribui para que parte significativa dos inquéritos, sejam arquivados em razão do não-esclarecimento de sua autoria ou por não conter evidências suficientes que possibilite ao promotor formar "um bom caso" (Coelho, 1986, *apud.*, Rodrigues, 2011).

De acordo com Rodrigues (2011) delegados, escrivães, investigadores justificados pela demanda elevada de serviço, estão sempre realizando tarefas que ultrapassam o prisma legal inerente ao seu cargo e as executam de forma "tão desarticulada que o propósito da investigação (apontar a materialidade e autoria do crime) perde o sentido, sendo substituído por uma lógica que visa à produção de peças (laudos, portarias, oitivas) muito mais que a de desvendar o homicídio" (*ibid.*, p. 93).

Não obstante o caráter burocrático do inquérito policial e os entraves para a investigação decorrentes das formalidades procedimentais previstas no Código de Processo Penal, o caderno apuratório atua como articulador, como mecanismo de coesão capaz de diluir as diferenças intra e interinstitucionais pela determinação legal que sua existência impõe. A articulação do sistema de justiça criminal, todavia, ocorre por laços "frouxamente integrados" (Coelho, 1986, p. 80), mas segundo Rodrigues (2011, p. 101) "é capaz de garantir uma coordenação mínima dos trabalhos desenvolvidos por policiais, promotores, defensores e juízes, encontrando sua expressão máxima no papel".

Também na fase judicial todos os percalços da investigação policial para elucidar o crime se repetem, já que muitas testemunhas mudaram de residência e não são localizadas e/ou não desejam mais colaborar com a justiça (Beato; Ribeiro, 2016).

Como expõe Moraes e Lopes (1978), a testemunha geralmente recorda-se mais facilmente dos fatos recentes e a ação do tempo sobre a memória faz com que o trabalho da imaginação e das forças sugestivas tenham influência. Nesse ponto cabe assinalar os ensinamentos dos autores ao mencionarem as implicações do fator tempo sobre o testemunho. Segundo eles, ao confrontar os depoimentos prestados pela mesma testemunha, na Delegacia de Polícia e no Judiciário, constata-se que há divergências e até mesmo contradições, na maioria das vezes involuntárias.

Com relação às deficiências do inquérito policial, afirmam Ratton, Torres e Bastos (2011, p.48) que “a estrutura da Justiça Criminal, a começar pelo inquérito policial, não favorece o trabalho integrado entre as distintas agências estatais, multiplicando fontes de tensão e comprometendo a eficácia do sistema como um todo”.

Outro fator que deve ser considerado, quando se trata da ineficácia do caderno apuratório, é a duplicidade de procedimentos de produção de provas, pois, com exceção da prova pericial, que é definitiva, todas as demais, coletadas durante a realização das investigações, deverão ser repetidas na fase Judicial. A repetição dos atos do inquérito policial na fase judicial, além de representar uma duplicidade de procedimentos, vai de encontro ao princípio da eficiência, que rege os atos da administração pública. Nesse sentido, uma ânsia se acrescenta ao nosso repertório analítico: como resolver o contraditório? a quem interessa solucionar tal impasse? ampliar a expertise das delegacias especializadas e sua interlocução com o Ministério Público poderia mitigar as repetições? quem se beneficia da duplicidade de procedimentos?

Observa-se que o princípio da eficiência abrange aspectos como produtividade, economicidade, qualidade, celeridade, presteza, desburocratização e flexibilização (Carvalho Filho, 2019). Esse princípio visa possibilitar aos indivíduos o exercício efetivo da cidadania diante de falhas e omissões do Estado, aplicando-se também para assegurar a razoável duração das investigações, que muitas vezes tramitam de forma lenta, gerando insatisfação social devido à demora excessiva.

De acordo com Zilli e Vargas (2013, p. 629) o aumento da quantidade de inquéritos, somado à cobrança pública e institucional pela maior celeridade na apuração dos crimes “solapou a qualidade da investigação policial, submetendo-a ao ritmo cartorário e ritualístico do inquérito policial”. Para os autores o aumento do número de casos a apurar e a complexificação das dinâmicas relacionadas aos crimes de homicídio, evidenciou que a ritualística do inquérito fez deste um instrumento pouco ágil para elucidação de crimes.

Na concepção de Lima, Sinhoreto e Bueno (2015), às elevadas taxas de criminalidade com que convive a sociedade brasileira é uma das maiores evidências da falência na garantia do Estado democrático de direito. Quando a polícia não consegue dar uma resposta efetiva e célere aos casos de homicídios, gera-se a impunidade, a insegurança aumenta, gerando um ciclo vicioso (Costa, 2014).

Feitas essas considerações, passamos a discorrer sobre a discricionariedade existente no sistema de justiça criminal. A discricionariedade no contexto jurídico refere-se à margem de liberdade que os agentes públicos, como juízes, promotores e policiais, possuem para tomar decisões, com base em sua interpretação e avaliação do caso concreto e dentro dos limites da lei.

3.3 A discricionariedade na seleção dos casos de homicídios

A discricionariedade em casos de homicídio refere-se à liberdade que as autoridades têm para definir quais homicídios serão priorizados e como as investigações serão conduzidas. Os estudos a respeito do crime de homicídios, seja no contexto nacional como no internacional são recentes, um dos primeiros a tratar do tema foi Black em 1976, ao abordar o desempenho da polícia de Nova York em relação à elucidação de homicídios (Black, 1976; *apud.*, Teixeira e Alcadipani, 2022). Segundo tal, ainda, em razão da discricionariedade policial no instante de definir os casos a serem investigados, homicídios com vítimas economicamente vulneráveis tinham menor possibilidade de serem esclarecidos.

Nesse sentido, a discricionariedade policial pode ser compreendida como o poder de decisão do policial decorrente do exercício de sua profissão (Boivin e Cordeau, 2011, *apud.*, Teixeira e Alcadipani, 2022). O conceito formulado por Boivin e Cordeau (2011) aproxima-se do que expõe Rodrigues (2011) ao definir a discricionariedade policial como a aplicação seletiva da lei pela polícia, neste sentido, um policial ou uma agência de polícia podem ser considerados discricionários sempre que os limites reais de seu poder lhes permitem a liberdade de escolher entre diferentes opções de ação ou inação.

A partir da década de 1980 tem-se pesquisas tratando da ineficiência da polícia em bairros com maior percentual de população negra¹⁹ (Black, 1980; *apud.*, Teixeira e Alcadipani,

¹⁹Segundo Carneiro (2005), a categoria "negro" é atualmente definida, do ponto de vista político e sociológico, como a totalidade de indivíduos que o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística classifica como

2022). Os resultados das pesquisas de Black (1980) apontam uma seletividade de casos e uma priorização em determinadas áreas de atuação, em síntese, o policial se vale da discricionariedade para definir os casos que irá ou não priorizar²⁰.

A vulnerabilidade racial à violência letal é amplamente discutida na literatura, com estudos indicando que populações negras e pardas sofrem desproporcionalmente os impactos dos homicídios (Pacheco e Brandão, 2023; Wanzinack e Reis, 2024). Essa dinâmica reflete uma interseccionalidade entre raça e condições socioeconômicas (Soares Filho, 2011), enraizada no racismo estrutural que organiza relações de poder e acesso a direitos no Brasil (Almeida, 2020).

Diante dessa realidade, questiona-se: a naturalização dos homicídios, particularmente entre jovens negros periféricos, não exigiria políticas públicas urgentes para desestagnar investigações? Embora estudos históricos apontem para seletividade policial em bairros racializados (Black, 1980 *apud*. Teixeira e Alcadipani, 2022), este trabalho não tem como objetivo analisar discricionariedade territorial ou priorização de casos, mas propor mecanismos de eficácia investigativa.

Seguindo essa direção, Ribeiro e Lima (2020) destacam que a discricionariedade do policial para iniciar os procedimentos investigatórios trata-se de variável que interfere nas possibilidades de apuração do crime. As autoras relatam que “a escolha de qual assassinato deve ser investigado prioritariamente é, inicialmente, informada pelo perfil da vítima (por exemplo, se é ou não um “bandido”), mas as características situacionais do delito também têm papel de destaque” (Ribeiro; Lima, 2020, p.74).

Salienta-se, a partir do que dispõe Lima (1989, p.70), que “o inquérito policial é uma atividade administrativa, na qual a polícia tem discricionariedade para apurar a ‘verdade dos fatos’”. O autor chama atenção para o fato de que “a polícia cabe a difícil tarefa de selecionar quais indivíduos têm 'direito' aos seus direitos constitucionais e ao processo acusatório, enquanto "pessoas civilizadas", e quais não têm” (*ibid.*, p.82).

Em face disso, realça-se que a discricionariedade na seleção dos casos a serem investigados é um ponto que demanda estudos (Ribeiro e Lima, 2020; Costa e Lima, 2017; Costa, 2011; Misse 2011; Vargas e Nascimento, 2010; Costa; Spagna; Maciel, 2010; Black,

pretos e pardos. Para a autora, pretos e pardos constituem um grupo que, de acordo com os indicadores sociais, apresenta condições de vida semelhantes e igualmente inferiores em comparação ao grupo branco.

²⁰De acordo com os dados no anuário brasileiro de segurança pública de 2024, os negros (pretos e pardos), continuam sendo as principais vítimas de homicídios dolosos representando 77,8% de todos os registros ocorridos no Brasil no de 2023.

Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/1d896734-f7da-46a7-9b23-906b6df3e11b/content>. Acesso em: 11 nov. 2024.

1976), porque de acordo com Costa e Lima “se há discricionariedade no sistema (e é inevitável que haja), precisamos analisar seus critérios, problemas e limites” (2017, p.95).

Os estudos sobre o sistema de justiça Criminal têm evidenciado uma lacuna entre as práticas e a imagem idealizada das polícias, do Ministério Público e do Judiciário (Costa, 2011). Segundo Costa "as principais 'descobertas' sobre as práticas cotidianas apontam para a enorme discricionariedade existente no Sistema de Justiça Criminal Brasileiro" (Costa, 2011, p.101).

Com relação à receptividade da discricionariedade pelo SJC Costa (2011) observou que “apesar da descoberta da discricionariedade no Sistema de Justiça Criminal por parte da academia, magistrados, promotores e governantes ainda têm encontrado dificuldade em admiti-la” (*ibid.*, p.102).

Ao discorrer sobre as perspectivas da discricionariedade na seleção dos casos pelos policiais, a partir da pesquisa etnográfica sobre inquéritos policiais nas Delegacias do Distrito Federal, Costa *et al* (2010) observaram que “quanto mais próximo da data do fato motivador (o “calor do crime”) parece haver um empenho maior em investigar” (*ibid.*, p.202), com o decurso do tempo verifica-se um menor interesse dos agentes em elucidar o crime, em decorrência deste desinteresse, o inquérito policial passa a tramitar entre a Delegacia e o Ministério Público com pedidos de dilação de prazo, entretanto sem muitas diligências investigativas, que levarão, de fato, à conclusão das investigações (Misse *et al*, 2010; Ribeiro *et al*, 2017). Essa dinâmica verificada por Costa *et al* (2010) é observada na DEHs objeto da presente pesquisa, retratada nos casos de homicídios paralisados que tramitam tão somente com pedidos de dilação de prazo, sem a realização de diligências investigativas efetivas.

Os estudos de Costa *et al* (2010) e Rodrigues (2011) vão na mesma direção, uma vez que constataram, durante a pesquisa, que os policiais selecionam, primeiramente, os inquéritos policiais que já contém informações em relação à autoria e materialidade necessárias à conclusão das investigações. Apenas em alguns poucos casos, autoria e materialidade são obtidas por meio do trabalho investigativo (Costa *et al*, 2010; Misse *et al*, 2010). Os estudos de Misse *et al* (2010), realizados em delegacias e promotorias da cidade do Rio de Janeiro, apontam que o investigador faz uso da discricionariedade para definir quais inquéritos de homicídios tem informações suficientes para se seguir uma linha de investigação ou se o fato já se encontra próximo de sua elucidação.

Ao discorrer sobre a discricionariedade do investigador na seleção dos casos a serem investigados, Rodrigues (2011) destaca que os investigadores se valem da discricionariedade para decidir a respeito das informações a serem colhidas. Tal como exposto por Rodrigues

(2011), os estudos de Costa *et al* (2010) e Misse e *et al* (2010) evidenciam, também, que após a instauração do inquérito policial o norte da investigação cabe ao agente responsável pelo caso, essa autonomia decorre da demanda de serviço na Delegacia que impede o delegado de acompanhar todos os casos. Misse *et al* (2010) constataram que os investigadores da divisão de crimes contra a vida da cidade do Rio de Janeiro, valem-se da sua expertise para filtrar os inquéritos que irão trabalhar, o delegado dificilmente interfere nesta decisão, salvo em raras situações, como por exemplo, quando recebe determinação superior para priorizar uma investigação ou em caso de requisição do Ministério Público.

Buscando compreender a discricionariedade do policial na seleção do caso a ser investigado, Ratton *et al* (2010) são pontuais quando relatam que na pesquisa de campo realizada em Recife os policiais foram unânimes quanto à necessidade de estabelecer critérios de priorização das demandas que aportam nas delegacias. Dentre as prioridades foram elencados os crimes de maior potencial ofensivo, os casos com indícios de autoria e motivação, bem como os crimes de maior repercussão, em razão da pressão exercida pela mídia (Ratton *et al*. 2010; Azevedo *et al.*, 2010).

Retomando as reflexões a respeito da seleção dos casos a serem investigados, verifica-se que tanto agentes quanto delegados, promotores e juízes fixam critérios distintos de seletividade para definir os casos que merecerão dedicação em razão da impossibilidade de dar-se conta da quantidade de serviço e da inexistência de uma política criminal que estabelece critérios legais de seleção (Costa 2014; Costa, 2011; Costa *et al*, 2010;;Misse, 2011; Misse*et al*, 2010). Costa *et al* (2010) observaram que “sem esta seleção de casos, o funcionamento do sistema de Justiça Criminal seria ainda mais caótico. Ocorre que esta seletividade é feita sem atender a uma política específica ditada pela direção-geral da PCDF, pelo MPDFT ou pelo TJDF”²¹ (*ibid.*, p.228). Na concepção de Misse *et al* (2010) essa discricionariedade é justificada pelos operadores em razão da eficiência e racionalidade do serviço, ocorre que a seleção dos casos ocorre “sem que se precise avaliar publicamente seus critérios e seus desvios” (*ibid.*, p. 14).

Ao tratar da seletividade no sistema de justiça criminal e das possíveis motivações que orientam os operadores deste sistema para investigar ou não determinado caso, Adorno e Pasinato (2010) relatam que parece evidente que a definição da autoria, sob a perspectiva da

²¹Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF); Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

agência e dos atores policiais, funciona como uma norma que orienta quais casos devem avançar no fluxo do sistema de justiça e quais podem ser descartados. Além disso, reflete a visão desse segmento do sistema de justiça criminal sobre o funcionamento ideal do aparato policial: quais esforços devem ser empregados, em que intensidade e em quais casos vale a pena investir recursos. Em última instância, essa abordagem revela uma concepção, segundo esses atores e suas agências, sobre o que merece ser investigado e, ao final do processo, punido.

Os autores sobreditos (2010, p.79) afirmam, ainda, que as rotinas de investigação policial aparentam estar estruturadas de forma habitual e burocrática para priorizar a investigação de crimes cometidos por indivíduos já conhecidos pelo sistema repressivo. Neste contexto, “agentes e agências policiais limitam seu raio de ação aos estreitos domínios ditados pela cultura organizacional, constituída, modelada e reproduzida segundo a lógica de ‘caçar bandidos’”.

Como ressaltado nas observações de Figueiredo (2016, p.336) a possibilidade de um agente público determinar qual o caso que será investigado afronta os fundamentos de um Estado republicano, sendo regida, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. Entretanto, o autor argumenta que a “seletividade acontece e sempre aconteceu na prática, mas não de forma declarada” (Figueiredo, 2016, p. 336). Nesse sentido, ele (2016, p.337) aduz que ao optar por uma investigação criminal como prioritária, o fato criminoso não tido como prioridade pode não vir a ser investigado. Diante disso, admitindo que a estrutura dos órgãos incumbidos da investigação criminal não consegue investigar todos os crimes que são registrados, o autor sugere que uma das formas de conciliar tal fato com a determinação legal de apurar todos os crimes, seria substituir a seletividade velada pela seletividade regrada “com a prevalência de critérios objetivos” (Figueiredo, 2016).

Essa seletividade regrada estaria atrelada a regras gerais e abstratas de prioridades a serem aprovadas pelo Poder Legislativo ou “em normas infralegais (do CNJ ou CNMP, por exemplo)” (Figueiredo, 2016, p. 341).

Para melhor elucidar o que se expôs até aqui, na sequência discorre-se sobre os fatores que contribuem ou dificultam a conclusão das investigações.

3.4 Obstáculos na elucidação de homicídios: o tráfico de drogas e a lei do silêncio

A elucidação de homicídios enfrenta diversos obstáculos no cenário brasileiro, como a carência de provas, medo ou inexistência de testemunhas, escassez de recursos para a realização da investigação e suas respectivas etapas. Além disso, dificultam a resolução dos casos, o tecido societal repleto de clivagens, como a pobreza extrema, represálias do crime organizado e seu poder coercitivo, a falta de integração entre os sistemas informacionais dos órgãos de segurança pública, entre outros.

A pesquisa empreendida por Zackseski, Machado e Costa (2020) aponta que os homicídios no Brasil não se distribuem de forma igual na sociedade, de maneira geral, os bairros com maior carência de serviços públicos, com infraestrutura urbana deficitária, menores oportunidades de empregos e serviços, bem como lares precários, são os mais atingidos pelas mortes violentas.

Segundo Costa (2014), o crescimento do comércio ilícito e clandestino de substâncias estupefacientes encontrou ambientes favoráveis nas periferias e aglomerados das grandes cidades brasileiras, levando ao aumento dos homicídios motivados por tal mercancia e a atuação de gangues²². Em consonância Ribeiro e Lima (2020, p.92) apontam que “os casos com menções ao tráfico de drogas como causa da morte, que aconteceram de madrugada e com uso de arma de fogo são os que têm menores chances de elucidação”. Nesses casos, segundo as autoras em voga, a polícia encontra dificuldades em identificar um suspeito e as investigações se prolongam no tempo sem uma linha investigativa, contribuindo para o aumento do número de inquéritos nas Delegacias de Homicídios.

Com relação aos elementos que dificultam o desfecho das investigações, Misse *et al.* (2010, p.72) também elencam “a má qualidade e a demora dos laudos periciais, a falta de testemunhas e a ausência de investigação policial”. Nesse aspecto, importa sublinhar que a pesquisa empírica realizada nas delegacias de Recife, por Ratton *et al* (2011), constatou que no tocante aos elementos de dificultam a apuração do crime, delegados, escrivães, agentes e comissários das delegacias de Recife apontaram a “lei do silêncio”, como o principal empecilho para a elucidação de delito.

²² Com base nos estudos de Zilli (2015), esta pesquisa utiliza o termo “gangue” para descrever grupos de jovens que compartilham uma identidade comum, envolvem-se de forma sistemática em práticas violentas e/ou criminosas e atuam em conflitos territorializados.

Segundo os autores, o temor de represálias pelos meliantes, principalmente, nas comunidades carentes, faz com que as testemunhas não compareçam para prestar depoimento, e quando comparecem, alegam desconhecer o fato. Os casos de apuração mais fácil e rápido contam com a contribuição de familiares das vítimas impelidos pela vontade de fazer justiça, mesmo sabendo dos riscos (represália por parte dos autores); no caso de morte ou prisão dos autores; ou nas situações em que a polícia logrou êxito em desenvolver “laços de solidariedade e confiança com a comunidade, que, dessa forma, dispõe a colaborar” (*ibid.*, p. 39).

Importante salientar que os homicídios associados ao tráfico ilícito de entorpecentes e as gangues apresentam maior grau de complexidade, demandando da polícia maior empenho nas investigações para conseguir identificar os autores do ilícito (Zackseski; Machado; Costa; 2020; Costa; Zackseski; Maciel, 2016; Costa, 2014;), porque o temor imposto pelos traficantes ou integrantes de gangue, na região dos fatos, faz imperar a lei do silêncio e as testemunhas não colaboram com a polícia com medo de sofrerem represálias dos traficantes ou terem suas vidas ceifadas (Azevedo; Vasconcelos, 2011; Costa, 2014).

Nessa mesma linha de raciocínio estão as reflexões de Ribeiro e Lima (2020) ao afirmar que “nos inquéritos policiais não elucidados há prevalência de homicídios que ocorreram no espaço público, com uso de arma de fogo e que estavam, na visão dos policiais, associados ao tráfico de drogas” (*ibid.*, p.84). Com receio de envolver-se na apuração do ilícito penal, a população, em geral, não se sente disposta a contribuir espontaneamente com as investigações da polícia. Em decorrência disto, a polícia “tem dificuldades para produzir indícios válidos para o uso dos tribunais” (Lima, 1989, p. 72) .

Os estudos de Costa (2015), vão na mesma direção ao apontar que a maior concentração de homicídios foi identificada nas periferias, locais estes em que há baixa confiança da população na atividade policial, dificultando o trabalho investigativo de localização de testemunhas, passando a polícia a inquirir prováveis suspeitos, com o escopo de averiguar se há relação entre os suspeitos e os homicídios em apuração (Ribeiro; Lima, 2020; Mingardi, 2000; Paixão, 1982).

Com base nisso, acentua-se que o depoimento de testemunhas, em geral, é priorizado nas investigações pela facilidade de registro do depoimento em detrimento da prova técnica (Ribeiro e Lima, 2020; Misse, 2011;). Sendo assim, os inquéritos policiais com maiores chances de elucidação são aqueles que contam com testemunhas presenciais do fato ou a prisão em flagrante, o que é corroborado por pesquisas (De Sousa Costa *et al.*, 2024).

Nesse sentido, o estudo de Costa e Oliveira Júnior (2016), por exemplo, demonstrou que a maior parte dos casos denunciados tiveram origem em prisões em flagrante, portanto, já se sabia quem era o autor. Por sua vez, considerando que o sucesso da investigação, na maioria dos inquéritos policiais, depende da identificação de testemunhas ou da prisão em flagrante, Ribeiro e Lima (2020) sugerem que o estreitamento das relações entre polícia e comunidade poderia levar a um acionamento imediato desta, de forma a possibilitar a prisão em flagrante do autor e/ou a identificação de testemunhas dispostas a colaborar com as investigações, aumentando, assim, as chances de elucidação.

Em outra reflexão analítica, observando o fluxo da justiça criminal dos crimes de homicídios no Distrito Federal, Costa (2015) verificou que o desempenho das investigações sobre homicídios dolosos está relacionado à motivação do homicídio bem como ao tipo de relação que se estabelece entre a polícia e a comunidade. Segundo Costa e Lima (2017, p. 91) “sem confiança, é pouco provável que a população colabore com a polícia fornecendo informações sobre as atividades criminosas”. Costa, Zackseski e Maciel (2016, p. 40), por sua vez, destacam que a “existência de testemunhas e a facilidade de coleta de evidências aumentam a probabilidade de elucidação dos casos”.

Portanto, a prisão em flagrante e a colaboração de testemunhas são fatores que contribuem para elucidação do crime de homicídio. Segundo Costa (2014, p.19) “um homicídio elucidado é aquele em que a autoridade policial apontou, no relatório final²³ do inquérito policial, a autoria e materialidade do crime” (*ibid.*, p.19). A conclusão do inquérito com a indicação da autoria e materialidade delitiva evitará o represamento da investigação na fase policial e aumentará as chances de eventual condenação.

3.4.1 Influência das variáveis situacionais e recursos periciais na apuração de homicídios

Ao tratar dos aspectos sociocriminológicos da elucidação de homicídios, Costa, Zackseski e Maciel (2016) destacam a importância das variáveis situacionais referentes ao local dos crimes, instrumento utilizado, correlação com outros ilícitos, relação entre a vítima e o

²³Costa (2014, p.13) aduz que “o relatório final de uma investigação criminal não é uma simples descrição dos fatos, mas sim uma narrativa produzida pela polícia a partir da interpretação das informações coletadas”.

agressor, envolvimento com o tráfico de drogas e gangues. Segundo os estudos a respeito do tema, homicídios ocorridos em locais ermos, como áreas desocupadas, parques, florestas apresentam chances de elucidação reduzidas em comparação àqueles ocorridos em áreas públicas, visto que nessas áreas a probabilidade de localizar testemunhas é maior.

Dadas essas condições, chama-se a atenção para o fato de que no Brasil as dinâmicas envolvendo o crime de homicídio não são retratadas nas estatísticas de mortes violentas que retratam o número de homicídios, o local do crime, o sexo e a idade da vítima, entretanto, não são explicitados de forma confiável as motivações do homicídio, as circunstâncias em que ocorreu e muito menos a relação entre vítimas e agressores (Costa e Lima, 2017).

Para Banziger e Killias (2014, *apud* Ribeiro e Lima, 2020) a polícia opta por trabalhar com casos de fácil elucidação, como os crimes de proximidade que ocorrem na residência do criminoso, utilizando-se de instrumentos cortantes ou estrangulamentos, quando várias testemunhas podem ouvir os gritos da vítima. Liem *et al.* (2018, *apud* Ribeiro; Lima, 2020) observaram que os casos de homicídios, em que facas e as próprias mãos são os instrumentos utilizados para ceifar a vida da vítima, são mais facilmente apurados do que homicídios relacionados a outros crimes, como o tráfico de drogas e as disputas entre gangues. Estes empregam a arma de fogo como principal meio de execução e boa parte se efetiva nas madrugadas, em ruas desertas, nas quais raramente alguma pessoa verá o que ocorreu, o que dificulta a elucidação (Keel; Jarvis; Muirhead, 2009, *apud* Ribeiro; Lima, 2020).

Seguindo essa linha de raciocínio, Costa (2014) acentua que o que distingue os casos de fácil e de difícil esclarecimento, em geral, são as circunstâncias nas quais os homicídios ocorreram, assim, os homicídios envolvendo pessoas conhecidas, locais públicos e desavenças reiteradas tendem a ser de mais fácil esclarecimento, ao contrário daqueles entre desconhecidos, que decorrem de encontros fortuitos.

Com relação ao instrumento utilizado para a prática do homicídio, as pesquisas apontam que quando cometidos com arma de fogo, a possibilidade de elucidação é inferior aos cometidos com facas, bastões ou outros instrumentos que exijam contato físico, pois os vestígios deixados quando há contato físico entre agressor e vítima “são mais fáceis de coletar pela presença do corpo de delito” (Costa; Zackseski; Maciel, 2016, p. 40).

Dadas essas condições, chama-se atenção para os dados obtidos por Ratton *et al* (2010), em pesquisa realizada nas delegacias de Recife, quanto aos empecilhos e facilitadores da investigação, na qual identificaram que a insuficiência e a demora de laudos periciais essenciais

para o esclarecimento da mecânica do crime e formação da prova técnica foram mencionados pelos policiais entrevistados como dificultadores no andamento das investigações.

Os autores acrescentaram, ainda, que segundo os entrevistados, a violação do local da cena do crime, seja pelos policiais militares (primeiros a chegar ao local), pelos agentes da polícia civil e pela população, é rotineiro e prejudica a coleta de elementos de informações fundamentais para estabelecer a dinâmica do crime.

3.4.2 A importância dos recursos humanos e materiais nas investigações

Com relação aos aspectos organizacionais que condicionam os resultados da investigação de homicídios, Costa (2014, p.24) aduz que “o desempenho da polícia no esclarecimento de homicídios depende dos recursos humanos e materiais para a investigação, bem como da forma como eles são empregados”. É preciso notabilizar, aqui, o que dispõem Carter e Carter (2016) ao salientarem que “o homicídio é o tipo de crime com maior probabilidade de ser influenciado pelos recursos disponíveis para investigar” (*apud* Ribeiro; Lima, 2020, p. 76), visto que o efetivo de policiais prontos para se deslocar ao local de crime influencia no tempo de resposta e, portanto, no número de evidências e testemunhos coletados.

Destaca-se que, nesse sentido, “as ofensas ocorridas na madrugada ou nas primeiras horas da manhã podem resultar em atrasos na entrevista de testemunhas e na coleta e processamento de evidências físicas relativas às ofensas ocorridas durante o dia” (Jarvis; Mancik; Regoeczi, 2017, *apud* Ribeiro; Lima, 2020, p.76). Braga e Dusseault (2018, *apud* Ribeiro; Lima, 2020) asseveram que, quanto maior capacidade da polícia para elucidar as mortes violentas no menor lapso temporal, maior será o número de pessoas propensas a colaborar com as investigações.

Diante dos estudos empreendidos até aqui, que versaram sobre os fatores que impactam na elucidação dos casos de homicídios dolosos, em seguida discorrer-se-á quanto ao gerenciamento da demanda de casos de homicídios e à eficiência da Polícia Civil no esclarecimento deste crime.

3.5 Desafios na gestão dos casos de homicídios

A falta de um indicador nacional que possibilite avaliar o desempenho da polícia civil na apuração dos crimes de homicídio dificulta a realização de estudos com o escopo de aferir quantos homicídios foram esclarecidos no Brasil. As pesquisas realizadas apresentam diferenças metodológicas em razão da falta de dados sistematizados, entretanto, os estudos apontam um fraco desempenho das polícias civis na elucidação dos crimes de homicídio (Costa; Lima, 2017).

Com relação às taxas de elucidação dos homicídios nos diferentes estados brasileiros, ainda não existem dados suficientemente sistematizados para que se possa estabelecer uma comparação entre os entes federados²⁴. As pesquisas já realizadas a respeito desse tema obtiveram um resultado que não alcançou 50% de taxa de elucidação (Brasília, 2014).

De acordo com estudo realizado por Misse e Vargas (2007) a taxa de elucidação para os crimes de homicídio registrados no Estado do Rio de Janeiro entre os anos de 2000 e 2005 foi de apenas 14%. Já a pesquisa realizada por Saporì (2007), em Belo Horizonte, encontrou o percentual de 15% de taxa de elucidação. O aumento dos níveis de violência associados à atividade de gangues de traficantes em aglomerados dos grandes centros urbanos brasileiros incorporou maior complexidade ao fenômeno dos homicídios, visto que as mortes, antes motivadas em grande parte por conflitos de âmbito comunitário, passaram a decorrer, de maneira cada vez mais frequente, de complexos processos de estruturação de atividades criminosas, muito complicados de serem integralmente entendidos e apurados (Zilli; Vargas, 2013). Segundo Zilli e Vargas (2013, p. 622), “talvez isto explique as baixas taxas brasileiras de esclarecimento de homicídios dolosos”.

No tocante à variação do percentual de homicídios esclarecidos, Costa (2014) a atribui à discricionariedade da polícia, aspectos situacionais dos homicídios e estrutura organizacional da polícia, fatores cruciais para elucidação de um homicídio. Ainda segundo o autor, no Brasil, uma polícia desestruturada quanto à rotina de seus investigadores aspecto que, de acordo com Costa, debilita a atividade destes agentes que já lidam com um quadro de servidores reduzido

²⁴ Apesar da existência de estudos, como o realizado pelo Instituto Sou da Paz, que se dedica ao monitoramento das taxas de homicídio no Brasil, ainda há limitações significativas quanto a padronização e disponibilidade dos dados fornecidos pelos estados. Essa falta de padronização dificulta a comparação entre os estados e a consolidação de um panorama nacional confiável.

para o processo investigativo apresenta resultados inferiores em relação às polícias de outros países, que possuem rotinas claras e bem definidas para seus agentes.

Assim, o aumento da criminalidade violenta no Brasil, o volume cada vez maior de inquéritos policiais e a morosidade no processamento destes têm levado à perda de legitimidade do inquérito (Vargas; Rodrigues, 2011). Dentre as causas para o acúmulo de inquéritos policiais, Misse *et al.* (2010) apontam que os inquéritos que não foram selecionados pelos investigadores tramitam entre a Delegacia e o Ministério Público com pedidos sucessivos de dilação de prazo para conclusão das investigações, já que o promotor, na maioria das vezes, não analisa os inquéritos policiais que não foram concluídos, limitando-se a deferir a dilação de prazo. Com isso, “o inquérito continua no ‘pingue-pongue’, pois ninguém admite que a investigação não foi bem-sucedida, nem quer ser responsável pela sua interrupção” (Misse *et al.*, 2010, p. 62). Salientam os autores que “o resultado do jogo de empurra entre DP e o MP é que muitas vezes os inquéritos passam anos sem serem resolvidos” (Misse *et al.*, 2010, , p. 71), até que, em razão do decurso do tempo, o caso seja arquivado. Eles apontam, ainda, que as rotinas de tramitação dos pedidos de dilação de prazo estão suficientemente consolidadas, a ponto de não se questionar sua racionalidade ou seus resultados. Assim, constataram que diversos inquéritos instaurados há mais de cinco anos nas Delegacias de Polícia do Rio de Janeiro ficam na inércia do chamado “pingue-pongue” entre as delegacias e o MP, até que resultem em pedido de arquivamento ou, raramente, de denúncia.

Com base nisso, as solicitações de dilação de prazo, frequentemente, evidenciam a “própria ‘morte’ da ação penal, pois indica que o delegado não encontrou o responsável pelo homicídio no período estipulado pelo CPP e, por isso, precisa de mais prazo” (Ribeiro *et al.*, 2017, p. 29). Tal como referido acima, após o MP conceder a dilação de prazo para conclusão das investigações, o inquérito retornará para a DP e o ciclo de solicitação e deferimento de prazos se repetirá, sem que sejam realizadas diligências efetivas. Isso ocorre, também, em razão dos critérios de seleção utilizados pelos investigadores. Esses achados evidenciam a ausência de procedimentos de gestão para lidar com os inquéritos antigos e com os novos que são instaurados.

Segundo Teixeira e Alcadipani (2022, p.24) em decorrência “da baixa capacidade investigativa das Polícias Cíveis brasileiras, temos um grande índice de impunidade para homicídios dolosos e demais crimes contra a vida”, sendo que o Brasil ocupa o sétimo lugar do ranking, do Índice Global de Impunidade de 2017. A impunidade está associada ao número reduzido de suspeitos qualificados, à baixa taxa de esclarecimento do crime, ao tempo decorrido

entre a prática do crime e a punição, à baixa qualidade da investigação, ao reduzido contingente de policiais por habitantes, e “ao número relativamente pequeno de presos em países com número grande de crimes graves” (Nery; Nadanovskis, 2020, p.2 *apud* Teixeira; Alcadipani, 2022, p.24).

Dentre as causas que contribuem para a impunidade pelo não esclarecimento do crime de homicídio encontram-se a preservação deficitária do local de crime, os recursos insuficientes para o trabalho da perícia, o que redundava em laudos de baixa qualidade e a não arrecadação de materiais para análise da perícia (Mingardin; Figueiredo, 2005 *apud* Alcadipani, 2022).

Nesse aspecto, importa sublinhar que a perícia carece de equipamentos adequados e de servidores para realização dos trabalhos; ademais, que o número reduzido de DEHs provoca uma sobrecarga de casos nas existentes, além da falta de padrões para atividades rotineiras são fatores que impactam o aumento da impunidade pelo não esclarecimento do homicídio (Alcadipani, 2022; Dos Santos Passos, 2022; Costa, 2014).

Ao tratar das dificuldades na produção do inquérito policial, Azevedo *et al.* (2010), em estudo realizado nas Delegacias de Porto Alegre (RS), observaram que diversas pessoas não compareciam à Delegacia para prestarem depoimento por temerem represálias na região onde residem, inviabilizando a conclusão das investigações. Os autores assinalam, também, que a quantidade de ocorrências e inquéritos em tramitação nas delegacias é “muito superior à capacidade operacional delas. Os que têm indícios de autoria (maior probabilidade de solução) ou que têm muita pressão política/midiática são os atendidos” (Azevedo *et al.*, 2010, p. 353). Estes estudos evidenciam que, em razão do número reduzido de servidores nas delegacias, quando ocorre troca de servidores entre as delegacias, os servidores novos “deixam de lado os inquéritos antigos, ou por conveniência ou necessidade, tendo em vista que não conseguem dar conta de todos os inquéritos iniciados” (Azevedo *et al.*, 2010, p. 354), de modo que trabalham nos casos instaurados após a designação para a nova unidade policial.

Nesse sentido, Misse *et al.* (2010) apontam que a alta rotatividade de policiais nas delegacias interfere no prosseguimento das investigações, visto que os policiais que são removidos precisam se familiarizar com as investigações em curso. Acrescenta-se, ainda, que o policial que é incorporado à nova equipe precisa conquistar a confiança daqueles que já laboram na unidade.

À luz dessa problemática, convém destacar que ao pesquisar o funcionamento do sistema de justiça criminal em Pernambuco Ratton *et al.* (2010) com base nos dados analisados constataram que, no decorrer dos anos, as chances de elucidação dos crimes de homicídios são

reduzidas. Corroborando a explanação de Ratton *et al* (2010), Ribeiro e Lima (2020, p. 86) aduzem que “há elevada concordância na literatura internacional de que, quanto mais o caso demora para ser investigado, maior é a probabilidade de este permanecer sem solução”.

As pesquisas de Azevedo *et al.* (2010) e Raton *et al.* (2010) dialogam no sentido de apontarem que a ausência de um fluxo de trabalho que direcione as atividades dos responsáveis pela investigação dos casos de homicídios contribui para que diversos casos de homicídios permaneçam paralisados até que o Delegado elabore relatório final, sugerindo o arquivamento do caso ao Promotor de Justiça pelo fato de não ter conseguido qualificar e localizar o autor do homicídio, ou por ter ocorrido a prescrição pelo decurso do tempo.

Com relação à análise dos pedidos de arquivamento dos inquéritos de homicídios dolosos, na cidade de Recife, Ratton *et al.* (2010) observaram que a maioria dos casos se encontram prescritos. Segundo os autores, os possíveis fatores que contribuíram para a prescrição destes crimes seriam a falta de investimentos na formação e capacitação policial, “ausência de procedimentos de gestão da demanda, ausência de padronização dos procedimentos de investigação, excesso de demanda criminal em contexto de reduzido crescimento dos efetivos e dos meios necessários para a investigação no âmbito da PCPE²⁵” (Ratton *et al.*, 2010, p.247-248). Ainda, demonstram que a Polícia Civil encontra dificuldades em lidar com o volume de casos de homicídios, e uma das causas seria a falta de “mecanismos de gestão tanto dos inquéritos dos novos crimes quanto do passivo dos crimes dos anos anteriores, que acaba por permitir um acúmulo de crimes sem elucidação” (Ratton *et al.*, 2010, p. 264).

Nesse contexto, a pesquisa de campo nas delegacias de Recife revelou uma rotina de trabalho “em que, devido à grande demanda de inquéritos nas delegacias, os delegados dividem o trabalho com seus escrivães, normalmente encarregados de conduzir seus próprios inquéritos, realizar as ouvidas e expedir providências” (Ratton *et al.*, 2010, p. 285). A análise constatou, também, que a falta de política de segurança pública, a ausência de prioridades organizacionais, o volume demasiado de demandas das mais variadas assoberbando as delegacias “e o próprio modelo de trabalho policial centrado no inquérito policial concorriam para impedir o funcionamento minimamente eficiente da PC”²⁶ (Ratton *et al.*, 2010, p. 299).

²⁵ Polícia Civil de Pernambuco (PCPE).

²⁶ Polícia Civil (PC).

Nesse sentido, os estudos da análise do fluxo para mensurar os tempos da investigação, da persecução penal e do julgamento são importantes quando se consideram os efeitos do lapso temporal na qualidade da prova produzida e nos índices de elucidação dos crimes (Oliveira; Machado, 2018). De acordo com Ribeiro, Maia e Lima (2017, p.69) “o tempo é revelador da dificuldade e, por conseguinte, da impossibilidade de a Polícia Civil esclarecer um dado crime”, assim, “quanto maior o tempo de tramitação das investigações policiais menor a possibilidade de que esses se transformem em processos penais”.

Segundo Ribeiro e Lima (2020, p. 86) o tempo da investigação impacta as chances de elucidação. Os estudos realizados pelas autoras em Belo Horizonte (MG) evidenciaram que “os casos encerrados como inquéritos policiais demoram, em média, 2.356 dias (ou 6,45 anos) para serem finalizados. Já os casos transformados em processo penal são encerrados na Polícia Civil, em média, com 524 dias (1,4 ano)”. Dento desse cenário, Ribeiro e Lima (2020) apontam que, em média, as investigações dos crimes de homicídios que lograram êxito em elucidar a autoria delitiva encerram a fase Policial com um ano e quatro meses e que após esse lapso temporal maiores são as possibilidades de o fato ilícito permanecer sem identificação do(s) autor(es), contribuindo para o acúmulo de inquéritos nas Delegacias.

Em recapitulação, o capítulo abordou sobre o fluxo do sistema de justiça criminal e como ele se encontra na atualidade. Refletindo em consonância com autores da sociologia, buscou-se compreender e aprofundar a leitura contextual da estrutura das investigações, com ênfase para abordagens de homicídios. Os autores mobilizados buscam, em grande medida, desenhar o processamento e mensurar o tempo de conclusão das investigações desde a ocorrência até a sentença. Diante do exposto, tem-se em vista que os baixos índices de elucidação dos homicídios no Brasil resultam de um conjunto complexo de deficiências estruturais, institucionais e operacionais.

4. DA INVESTIGAÇÃO: OS CAMINHOS DO CRIME E OS DESAFIOS NA SEGURANÇA PÚBLICA

A investigação criminal é uma atividade central para a segurança pública, desempenhando papel fundamental na dissuasão de práticas ilícitas. Adorno e Pasinato destacam que na arquitetura institucional do sistema de justiça criminal brasileiro, “as tarefas de investigação policial são essenciais para a responsabilização penal dos autores de crimes” (2010, p. 56). Neste capítulo, a proposta é explorar os principais aspectos da investigação de homicídios, abordando desde o desenvolvimento histórico das técnicas investigativas até as dificuldades práticas enfrentadas pelos policiais.

4.1 A complexidade da investigação

Segundo Morris (2007) o que denominamos de investigação criminal, ou seja, a observância de “rotinas e técnicas por parte de um corpo policial, para identificação de suspeitos e produção de provas jurídicas, data do final do século XIX” (apud Costa e Oliveira Júnior, 2016, p.147). Ao tratar da investigação criminal, Costa (2014, p.7) destaca que “mais do que uma atividade altamente especializada, a investigação criminal necessita de elevado grau de coordenação e articulações de ações”. De acordo com Costa e Oliveira Júnior (2016), a investigação criminal exerce papel central na função de dissuadir a prática de ilícitos.

Os autores acrescentam que a investigação criminal “é a iniciativa mais visível dos esforços policiais para dar uma resposta convincente à sociedade” (Costa; Oliveira Júnior, 2016, p.150), e ressaltam que a simples comunicação de um crime não implica no início de uma investigação criminal alguns relatos serão arquivados e outros serão processados. Segundo Costa e Oliveira Júnior (2016, p.152) “é a necessidade de administrar o trabalho que rege a seleção dos casos a serem investigados”.

No Brasil há estudos que discutem a investigação pela lente do inquérito policial, conferindo a esse elemento um papel central na formação da culpa dos suspeitos (Alcadipani, 2022). O autor aduz, também, que parte destes estudos sobre investigação criminal focam o inquérito policial como elemento central, sendo raros os estudos que tratam sobre como as investigações de fato acontecem na polícia. Sobre a escassez de material relacionado à investigação criminal, Mingardi (2005, p. 7) corrobora a crítica de Alcadipani ao destacar que

“os poucos manuais produzidos no Brasil são genéricos, superficiais e dedicam poucas páginas para a investigação de homicídios”. No mesmo sentido, Costa (2014) destaca que a pesquisa empírica sobre a investigação criminal ainda é pouco desenvolvida. Esse quadro, segundo o autor, está relacionado principalmente aos obstáculos que os pesquisadores enfrentam para obter acesso às unidades de investigação.

Nesse contexto, Alcadipani (2022, p.5) pontua que o escopo da investigação “é construir informações a respeito de um evento, de tal sorte que elas podem ser tomadas como confiáveis e válidas, podendo, assim, assumir um caráter de fato”. Segundo o autor, a atividade de investigar homicídios é extremamente estafante, pois “policiais precisam trabalhar por longas horas, necessitam reconstruir eventos em uma cena de crime caótica, precisam conhecer especificidades da perícia e trabalhar com suspeitos e testemunhas pouco colaborativas”.

Como observa Dabney (2019, *apud* Alcadipani, 2022) a atividade de investigar homicídios é apontada como uma das mais relevantes e de maior prestígio de uma polícia, de modo que uma investigação policial de qualidade é essencial para se elucidar um homicídio (Brookman; Innes, 2013 *apud* Alcadipani, 2022). Considerando essa perspectiva:

Policiais que realizam investigações trabalham, em geral, de maneira reativa em relação aos crimes trazidos pelos patrulheiros e tendem a selecionar ativamente quais casos eles irão investigar, dedicando-se, na maioria das vezes, àqueles que acreditam que irão ser solucionados (Bayley, 1998; Ericson, 1981; Willman e Snortum, 1984). É difícil questionar a decisão de policiais que trabalham com investigação sobre não investigar um caso em particular, sendo que essa dificuldade se deve, especialmente, ao fato de os policiais que realizaram a investigação deterem o domínio das informações sobre o ocorrido e controlarem as informações, tendo em vista que são eles quem decidem quais perguntas serão feitas, quais pessoas serão investigadas, quais evidências serão consideradas (Ericson, 1981, s.p.).

Na concepção de Alcadipani (2022, p.13), “compreender as complexidades e dinâmicas da investigação de homicídios em um país com um dos maiores índices desse crime no mundo, não é apenas uma necessidade intelectual, mas um dever dos estudos sobre polícia no Brasil”.

A investigação de homicídios tem particularidades próprias se comparada à apuração de outros delitos, pois a motivação para sua prática relaciona-se a uma complexa rede de vinculações interpessoais (Vargas; Rodrigues, 2011). Segundo as autoras, embora os métodos adotados não se diferenciam dos empregados na investigação de outros crimes, como latrocínio e roubo, a natureza do evento demanda enorme capacidade de articulação das informações, com o escopo de estabelecer uma sequência verossímil para elucidação do crime. Observaram que, apesar da exigência de articulação para lograr êxito na apuração do crime de homicídio, o que

se verifica na prática “é que os policiais - operadores responsáveis diretamente pela investigação policial - trabalham de maneira compartimentalizada com pouca ou nenhuma articulação entre si” (Vargas; Rodrigues, 2011, p. 85).

Essa falta de articulação entre os agentes, inicia-se no local do crime com a chegada da Polícia Militar (geralmente, a primeira a tomar conhecimento do fato), que deve proceder ao isolamento do local até a chegada da perícia técnica e dos investigadores de plantão, entretanto, o isolamento é precário e se limita ao corpo, de modo que os vestígios são violados pelos militares, prejudicando a produção de prova técnica que poderia contribuir para a elucidação do crime.

De acordo com Vargas e Rodrigues (2011, p.88), “uma boa investigação preliminar²⁷ de homicídios pode ser caracterizada em função da gama de procedimentos adotados nos momentos seguintes ao acionamento da polícia”. Nesse sentido, a partir da observação feita em campo e de entrevistas com os operadores, constataram que “a investigação preliminar ‘real’, em geral em nada corresponde à investigação ‘ideal’, caracterizando a disjunção entre as estruturas e as atividades”. Pensando no modo como esse processo ocorre, a seguir serão abordadas a rotina e a estrutura da investigação preliminar e da investigação de seguimento de homicídios.

4.2 Investigação preliminar

Apesar de todas as etapas da investigação serem fundamentais para elucidar um crime, o local do fato assume uma relevância especial, pois uma análise cuidadosa desse ambiente é fundamental para a produção de provas técnicas e para a compreensão detalhada dos acontecimentos em cada caso (Mingardi, 2005).

A investigação preliminar no local do crime é regulamentada pelo artigo 6º do Código de Processo Penal, que determina que a autoridade policial, ao tomar conhecimento da prática de uma infração penal, deve: a) deslocar-se até o local, assegurando a preservação do estado e da conservação dos elementos até a chegada dos peritos criminais; b) apreender objetos

²⁷ A investigação de homicídios pode ser dividida em duas fases: Investigação Preliminar e Investigação de Seguimento (Mingardi, 2005). A primeira tem início imediatamente após a descoberta do crime e se estende até a liberação do local pela polícia, geralmente durando apenas algumas horas. A segunda, por sua vez, baseia-se nos indícios ou provas coletados durante a fase preliminar para dar continuidade à apuração.

relacionados ao fato, após a liberação pelos peritos; c) reunir todas as provas úteis para esclarecer o fato e suas circunstâncias; d) ouvir a vítima; e) interrogar o suspeito; f) realizar reconhecimento de pessoas e objetos, bem como confrontos; g) requisitar, quando necessário, exames de corpo de delito e outras perícias; h) determinar a identificação do suspeito por meio de datiloscopia²⁸, se possível, e anexar sua ficha de antecedentes aos autos; i) investigar a vida pregressa do indiciado, considerando aspectos individuais, familiares, sociais, econômicos, e seu estado emocional antes, durante e após o crime, além de outros elementos que auxiliem na análise de seu temperamento e caráter.

Segundo Mingardi e Figueiredo (2006) o local de crime pode ser conceituado como qualquer área onde ocorreu um evento que exige intervenção policial, devendo ser preservado pelo agente que primeiro atender à ocorrência até sua liberação pela autoridade competente. Na prática, a falta de preservação dos locais de homicídio destaca-se como uma das principais falhas, senão a principal, no cotidiano das investigações criminais. Segundo Mingardi (2005), essa deficiência, que gera diversas consequências ao longo do processo investigativo, ocorre de duas maneiras: a) quando o local não é preservado; e b) quando o local é inadequadamente preservado, situação que, em muitos casos, equivale à ausência de preservação.

Mingardi (2005) aponta que a não preservação do local frequentemente decorre de fatores alheios à atuação policial, como crimes que chegam ao conhecimento das autoridades apenas após o local já ter sido alterado. Já a preservação inadequada ocorre por variados motivos, como a falta de recursos materiais, a cultura de manipular o corpo e o cenário do crime, ou até mesmo a violação intencional do local. Em outros casos, a própria ação policial (militar ou civil) compromete o local, seja para “agilizar” a ocorrência — como quando um militar manipula o corpo em busca de documentos da vítima — ou para ocultar provas periciais, como nos homicídios cometidos pelos próprios policiais.

Com relação à apuração do crime de homicídio e à importância do local de crime, Costa (2014) acrescenta que os elementos de informação podem ser coletados de diferentes maneiras, sendo algumas provenientes de materiais coletados na cena do crime ou em locais associados ao delito, os quais são submetidos a exames periciais. Assim, é indispensável seguir procedimentos que garantam a preservação da cena do crime, além do correto registro da cadeia de custódia para que essas informações sejam convertidas em conhecimento ou evidências.

²⁸ O procedimento envolve tanto a identificação quanto a análise das impressões digitais, etapas essenciais para a investigação criminal.

Os profissionais que comparecem ao local de crime de homicídio e a sequência de sua chegada ocorre em razão da ordem de acionamento e proximidade do local do fato. Geralmente, um cidadão comunica o incidente pelo número 190, e a viatura da Polícia Militar mais próxima se desloca até o local para isolar e preservar a cena do crime. Em seguida, a perícia e a equipe de investigação preliminar composta pelo delegado e pelos investigadores chegam para dar continuidade às investigações. No Quadro 01 é possível verificar uma síntese das atividades realizadas por cada agente no local do crime.

Quadro 01 - Atividades do local de crime

AGENTE	ATIVIDADES
POLICIAL MILITAR	Preserva local e cadáver até a remoção do corpo pelo rabeção (IML).
DELEGADO	Acompanha a perícia técnica e o trabalho de campo dos investigadores.
INVESTIGADOR	Busca localizar e qualificar testemunhas e informações essenciais à investigação (quem é a vítima, o que aconteceu etc.); localização de circuitos de vídeo monitoramento.
PERITO	Levantamento do local; delimitação da cena do crime; levantamento descritivo; coleta de material relacionado ao fato homicídio.

Fonte: Adaptado de Mingard (2005).

4.3 Investigação de seguimento

Após a conclusão da investigação preliminar, inicia-se a fase de investigação de seguimento. Nesse momento, os objetos e elementos coletados no local do crime ou ao longo das diligências são analisados pelos peritos criminais. O médico legista finaliza o exame de necropsia, e todos os laudos periciais confeccionados são anexados ao inquérito policial. Aqui, destaca-se o laudo da necropsia como um ponto importante, por oferecer detalhes sobre a causa

e a data provável da morte, o que contribui para a investigação. Nesse ínterim, algumas questões surgem, as quais serão destrinchadas a seguir.

4.3.1 Limitações periciais

A pesquisa de Mingardi (2005, p. 21) informa que “nos inquéritos e nas entrevistas, a perícia, fundamental para a produção da prova técnica, serve, na grande maioria das vezes, apenas para determinar o que ocorreu, não quem matou”. Está, portanto, muito mais voltada para a comprovação da materialidade do que para a identificação da autoria delitiva. Assim, o trabalho da perícia técnica, se concentra em analisar e fornecer dados sobre o crime, de modo que a identificação do autor usualmente requer outros elementos, como testemunhas e diligências destinadas à obtenção de informações que permitam a qualificação da autoria.

Em seu estudo sobre a investigação de homicídios no Brasil, Costa (2014) constatou que, de modo geral, a estrutura da perícia no país é bastante deficiente, havendo carência tanto de pessoal quanto de recursos materiais. Nas regiões mais violentas, essa precariedade é mais acentuada. Nessas áreas, a perícia no local do crime é realizada de forma limitada, devido à insuficiência de peritos para atender a todas as ocorrências, o que resulta em trabalhos simplificados e apressados. Além disso, os exames laboratoriais são raros, em razão da infraestrutura inadequada dos laboratórios de criminalística.

Como a prova pericial, enquanto elemento de informação objetivo, geralmente não contribui de forma efetiva para indicar a autoria do crime, as investigações recorrem, predominantemente, ao elemento de informação subjetivo. Entre estes, destaca-se a prova testemunhal, que desempenha papel central na comprovação da autoria do homicídio.

4.3.2 A Importância dos depoimentos na investigação

A investigação de seguimento avança com a oitiva das testemunhas identificadas no local do crime, sejam elas diretamente presentes no momento do homicídio ou não. Na sequência, familiares e amigos da vítima também são ouvidos, e seus depoimentos podem fornecer novos nomes de testemunhas ou, até mesmo apontar possíveis suspeitos. Geralmente,

os suspeitos só são interrogados após os investigadores reunirem elementos suficientes para vinculá-los à motivação do homicídio, colocá-los na cena do crime ou associá-los à preparação ou execução do ato criminoso.

Com base no que dispõe Costa (2014, p. 25) “a investigação de homicídios, em especial, é essencialmente um trabalho de busca de informações junto à população. Boa parte das informações que levam ao esclarecimento dos homicídios é fornecida pela população”.

4.3.3 Ordens de serviço: quando a investigação fica em espera

Neste item, serão abordadas as atividades relacionadas exclusivamente à atuação da equipe de investigação, com foco na realização de diligências e no cumprimento de prazos. As diligências realizadas no decorrer da investigação são determinadas pelos Delegados por meio de Ordens de Serviço (OS), nas quais também consta o prazo para cumprimento. Contudo, conforme apontam Mingardi e Figueiredo (2006, p. 179) a maioria dessas OS não é cumprida de imediato, de modo que os autores relatam que “encontramos casos em que entre a expedição e o relatório se passaram mais de 7 meses”²⁹.

Ocorre que em decorrência da discricionariedade do investigador na seleção dos homicídios a serem investigados, essas OS são reiteradas diversas vezes. Por fim, após anos de tramitação e ausência de resultados quanto à autoria e motivação, o Delegado geralmente elabora um relatório final sugerindo o arquivamento do caso por falta de elementos probatórios.

Esse fenômeno ocorre porque, conforme apontam os estudos mencionados de Rodrigues (2011), Costa *et al.* (2010) e Misse *et al.* (2010), após a instauração do inquérito policial, a condução da investigação fica sob responsabilidade do agente designado para o caso. Segundo os autores, essa autonomia se justifica pela alta demanda de trabalho na Delegacia, que impossibilita o Delegado de acompanhar todos os casos de forma direta.

²⁹ Avaliando a rotina diária da Delegacia, este pesquisador constatou que, com exceção dos casos selecionados pelos investigadores, as demais OS expedidas frequentemente não são efetivadas, gerando um ciclo de retrabalho. Quando uma OS não é cumprida no prazo estabelecido, o escrivão certifica essa informação no inquérito policial e conclui o procedimento investigativo para manifestação da Autoridade Policial. Na maioria das vezes, o Delegado anexa ao processo um despacho padrão, determinando a reiteração do cumprimento da OS de “fl. xx”. Os autos retornam ao escrivão, que expede uma nova OS com novo prazo de cumprimento. O Delegado assina a OS, que é então encaminhada ao Subinspetor da DEH, responsável por distribuí-la à equipe designada.

Segundo Mingardi (2005, p. 27) outra questão relevante que contribui para a protelação do andamento dos casos é quando os envolvidos na investigação entram em período de férias, situação em que as diligências ficam paralisadas. O autor acrescenta, que “às vezes existe uma quase identidade física entre o inquérito e o escrivão (a ponto de os autos permanecerem trancados no armário do escrivão até ele voltar de férias)”. Por fim, normalmente o inquérito permanece paralisado durante o trâmite do pedido de prazo junto ao Judiciário ou MP, um processo que leva, em média, de um a três meses³⁰.

A investigação na prática encontra diversos entraves. Apresenta-se como exemplo: a escassez de recursos para arcar com a rede de informantes obstáculo para o trabalho investigativo em razão da “lei do silêncio”, o que é essencial para obter informações cruciais para a elucidação do crime; o efetivo reduzido de policiais para atuar na apuração dos crimes violentos letais intencionais; a estrutura e a dinâmica interna da Polícia Civil, que dificultam uma resposta mais célere para os casos de homicídio; o indeferimento frequente por parte do judiciário e do Ministério Público, das representações de prisão preventiva, escuta telefônica, quebras de sigilo e mandados de busca e apreensão; dentre outros fatores observados por Ratton *et al.* (2011) nas delegacias de Recife.

Ainda de acordo com o estudo supracitado, as condições estruturais precárias foram apontadas pelos policiais civis como um dos dificultadores para o andamento das investigações, fator este compensado pelo empenho dos próprios policiais, que tendem a ser mais motivados quando integram uma “boa equipe”. Segundo os autores, em decorrência da falta de estrutura nas delegacias e do número reduzido de servidores, critérios de priorização das demandas que aportam nas delegacias são essenciais para o desenrolar dos trabalhos.

Com relação aos casos priorizados pelos autores, elencam-se: “a) os crimes de maior potencial ofensivo e que representam maior risco para a sociedade; b) os casos de mais fácil elucidação, em que os indícios já apontam a autoria e a motivação; c) pressões externas favorecem o andamento dos inquéritos” (Ratton *et al.*, 2011, p. 43-44).

Costa e Oliveira Júnior (2016), por sua vez, observaram que a rotina das delegacias generalistas compreende a análise dos registros de ocorrências criminais e a seleção dos casos a serem investigados pelas reduzidas equipes de policiais. Os autores relatam que não há

³⁰ Além das questões outrora apontadas para o ciclo da inércia investigativa no cumprimento da OS, este pesquisador, atuando a mais de uma década nas DEHs, observou que outro fator para o não cumprimento da OS é a ausência de um fluxo de trabalho estruturado, assim, na falta de gestão, tem-se OS reiterada e resultados adiados. Quando há uma gestão ineficiente e processos esparsos, os esforços podem ser ermos ou se perder em retrabalhos, ocasionando uma repetição de OS e morosidades. Sobre gestão trataremos mais em capítulo adjacente.

distribuição nítida de tarefas entre os investigadores, que são encarregados da execução de diversas atividades afetas à investigação, “tais como interrogar suspeitos, entrevistar pessoas, examinar a cena do crime, produzir relatórios, solicitar exames periciais e encaminhar requerimentos” (Costa e Oliveira Júnior, 2016, p.154).

Ao tratar da investigação criminal, no decorrer do século XX, os autores salientam que esta fundamentou-se na entrevista de suspeitos e testemunhas para produção de elementos de informação que pudessem resultar em denúncias criminais.

Nas situações em que, desde o início das investigações não há elementos que apontem para autoria e a motivação, os investigadores dirigem os esforços para o levantamento da vida pregressa da vítima. Sob essa ótica, os estudos de Ribeiro, Maia e Lima (2017) identificaram que o fato de os homicídios dolosos ocorrerem na via pública, aliados ao uso de armas de fogo e ainda sem quaisquer testemunhas do fato, contribui para que a investigação policial busque elaborar a vida pregressa da vítima e, com isso, seja possível construir uma história exequível sobre o porquê de o delito ter ocorrido.

Na concepção de Ribeiro, Maia e Lima (2017), a polícia utiliza métodos de investigação que datam da publicação do Código de Processo Penal e, por essa razão, não realiza um trabalho eficaz nos delitos impessoais, obtendo resultados melhores na elucidação dos homicídios dolosos ocorridos em contexto de proximidade entre suspeito e vítima.

5. ENTRE NÚMEROS E RELATÓRIOS: A CONSTRUÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Neste capítulo, apresentaremos os dados documentais concomitantes à análise de dados que fundamentam a metodologia desta dissertação. Considerando tais elementos coletados no Centro de Inteligência e Análise (CIA) situado no quarto andar do DHPP cujo arquivo se encontra em formato digital, de uso restrito ao trabalho das delegacias que integram o departamento.

Explorando os dados de homicídios, da ocorrência até o registro no DIWEB e distribuição pelo cartório central para a Delegacia que prosseguirá com as investigações, compreende-se a temporalidade das tramitações e suas bifurcações, que atualmente apresentam um controle difuso. Como já vem sendo destacado ao longo do presente escrito, a literatura sobre o fluxo do sistema de justiça criminal aponta que os inquéritos policiais, sobretudo aqueles relacionados aos homicídios dolosos, enfrentam desafios que vão além da burocracia processual. Estudos anteriores demonstram que a falta de um sistema padronizado de gestão e controle das investigações, associada a uma alta demanda por inquéritos, pode resultar em gargalos e, conseqüentemente, em baixas taxas de resolução dos crimes (Vargas *et al.*, 2009).

Dito isso, a investigação não é fim do processo³¹ (a abertura do inquérito policial (IP) não garante que, ao final, será alcançada uma versão consistente e verossímil do fato investigado), e sim um meio, pois a elucidação do crime depende de variados fatores. Sendo assim, a tramitação do inquérito, perde valia quando ultrapassa, em média, 5 anos, pois estudos demonstram que investigações concluídas em até esse prazo apresentam mais chances de se converterem em ação penal, ao passo que aquelas que se estendem além desse limite praticamente não resultam em denúncia ((Ribeiro; Lima, 2020).

Neste caso, a dilação do prazo pode entrar em um *looping*, o qual sobrecarrega o sistema, indo da Delegacia para o Ministério Público e assim sucessivamente, por inúmeras vezes. Esse movimento termina quando se implementa o prazo prescricional ou quando um delegado analisa os autos do IP e, por falta de elementos, sugere o arquivamento ao MP. Assim, o sentido desta análise é compreender essa tramitação, quantificar no recorte eleito, trazer as chances de

³¹ Salgado (2016, p. 267) destaca que tanto a ação penal quanto o inquérito policial não são fins em si mesmos, mas instrumentos à disposição de instituições que “detém parcela do poder do Estado para a persecução penal racional e útil, ou seja, passível de alcançar um resultado prático”.

elucidação, problematizar a gestão do serviço e sugerir proposições de melhorias, com início no *locus* estudado.

A morosidade no processamento dos inquéritos, somada à sobrecarga do sistema e à falta de integração entre as instituições responsáveis, compromete significativamente a eficiência das investigações. Esse cenário não apenas dificulta a resolução dos homicídios, mas também perpetua gargalos estruturais que impactam todo o sistema de justiça criminal.

A seguir, será apresentado um estudo de caso contemplando a morosidade, a seletividade discricionária e os gargalos nos processos investigativos, assim como serão explorados dados quantitativos provenientes das Delegacias Especializadas de Homicídios (DEHs) de Belo Horizonte, tendo como *locus* de análise a DEH-Barreiro, além de apresentar alternativas para a gestão das investigações criminais com foco na eficiência da resolução de homicídios.

5.1 Quando a Justiça para: seletividade discricionária e o caso estagnado em 2005

A ausência de um fluxo de trabalho para reduzir o número de inquéritos estagnados, aliada à seletividade discricionária dos casos investigados, agrava a morosidade nas investigações. Esse cenário é intensificado pela limitação dos recursos estatais destinados à apuração dos crimes, resultando, muitas vezes, em movimentações meramente burocráticas, cujo objetivo principal é a obtenção de prorrogações de prazo, sem que haja avanços concretos na elucidação dos casos. Nesse contexto, Alves (2023, p. 135) ressalta que “um procedimento antigo (ou seja, com pelo menos 48 meses de apuração) tem enorme potencial para envelhecer o expediente investigativo ‘novo’ (com tempo de investigação inferior a 20 meses)”. A gravidade dessa situação é exemplificada por um inquérito policial instaurado em 2005 para apurar o homicídio de um jovem de quatorze anos, analisado durante a presente pesquisa.

Conforme sobredito, o inquérito analisado neste tópico é um dos 111 inquéritos triados para embasar a análise desta dissertação, cujo acesso fora facilitado tendo em vista que o pesquisador também é Delegado da DCCV. A portaria inaugural do inquérito citado foi registrada em 8 de novembro de 2005, 15 dias após o homicídio ocorrido em 24 de outubro daquele ano. A portaria trata-se de modelo padrão com diligências genéricas, algo também observado em outros inquéritos da amostra. A comunicação de local elaborada pela 3ª equipe de plantão registrou as seguintes informações: a identificação da vítima, as alcunhas dos

suspeitos e a motivação do crime. Apurou-se que os suspeitos deste homicídio também eram apontados como responsáveis pela morte, em 2004, do irmão da vítima, durante uma disputa pelo controle do tráfico de drogas na região. A vítima, ao tentar vingar a morte do irmão, foi surpreendida e assassinada pelos mesmos algozes. Apesar de a genitora da vítima ter fornecido à equipe de plantão detalhes precisos sobre o crime, a ordem de serviço expedida para a apuração dos fatos permaneceu genérica, limitando o alcance das investigações.

Inspetor, Recomendo-lhe designar uma equipe de Detetives, lotados nesta Unidade Policial, para diligenciar o esclarecimento da ocorrência e de todas as circunstâncias, inclusive:

- a) Providenciar cópia do BOPM que registrou o fato;
- b) Arrolar testemunhas relevantes;
- c) Efetuar um minucioso pregressamento da vítima, informando sobre os homicídios em que a mesma estava envolvida;
- d) Individualizar a autoria do delito, qualificando os suspeitos e determinando a conduta de cada qual;
- e) Encetar todos os esforços necessários à total elucidação da mecânica e motivação do crime (ANEXO A).

Neste excerto é possível visualizar a generalidade da ordem de serviço elaborada pelo escrivão e assinada pelo delegado responsável pela investigação. Na maioria dos processos analisados o uso dessa linguagem genérica é comum, permitindo uma transposição da responsabilidade com o prazo para outrem, o que não significa necessariamente a resolução do inquérito.

A equipe de seguimento do inquérito em relevo apresentou uma comunicação de serviço contendo a identificação dos suspeitos e de testemunhas de caráter. No curso das investigações, uma testemunha foi ouvida em cartório, além de o boletim de ocorrência e de o laudo de necropsia terem sido anexados ao inquérito policial. Posteriormente, o delegado determinou que os autos do inquérito fossem remetidos ao juiz, solicitando a prorrogação do prazo “para a realização de diligências imprescindíveis, nos termos do art. 10, §3º, do Código de Processo Penal” ressalta-se que os prazos para a conclusão do inquérito policial são de 10 dias quando o investigado está preso e de 30 dias quando está em liberdade. No segundo caso, é possível solicitar a prorrogação para a realização de novas diligências, devendo a autoridade policial encaminhar o pedido ao juiz competente, que poderá estabelecer um novo prazo caso a elucidação do fato seja complexa.

Cabe destacar que, para investigados soltos, não há um prazo máximo legalmente fixado para a conclusão do inquérito, desde que as prorrogações sejam solicitadas e deferidas pelo juiz.

Caso o prazo legal seja ultrapassado, a consequência é a liberação do suspeito se ele estiver preso, enquanto, para aqueles em liberdade, o limite temporal é determinado pela prescrição do delito (Ratton *et al.*, 2011).

Diante desse cenário, Choukr (2001, p.160) argumenta que a inexistência de uma barreira cronológica para o término da investigação “fomenta o desaparelhamento do Estado e o despreparo dos profissionais que lidam com a matéria que, desobrigados a controlar sua atividade no tempo, não se inibem em propugnar prazos meramente dilatórios”, os quais acabam sendo passivamente aceitos pelos demais agentes da justiça criminal.

Após três meses, o inquérito em estudo retornou da Justiça com o deferimento do pedido de dilação de prazo. O ideal seria que o delegado tivesse realizado um despacho circunstanciado descrevendo as diligências já efetivadas, bem como as diligências pendentes que deveriam ser cumpridas para a elucidação da autoria do crime. No entanto, como descrito, o delegado apenas fez um despacho padrão solicitando a dilação de prazo “para realização de diligências imprescindíveis”, termos cunhados do arquivo em análise.

Com o retorno dos autos, foi realizada a oitiva de outra testemunha e de um dos suspeitos que negou ter praticado o crime. No entanto, já haviam se passado seis meses desde a data do fato. O delegado novamente determinou o envio dos autos ao juízo, com um novo requerimento de dilação de prazo, o qual consistia em uma fotocópia padronizada, sem a identificação do número do procedimento investigativo ou o nome da vítima. Observou-se, na amostra analisada, que essa era uma prática recorrente, ao solicitar a dilação de prazo: elaborar um modelo padrão e reproduzi-lo em diversas cópias, anexando-as aos inquéritos previamente separados pelo escrivão para envio à Justiça. Em outras palavras, a dilação ocorre inúmeras vezes e o caso fica como se fosse carimbado e preterido. O despacho a seguir ilustra um requerimento de dilação de prazo, datado de 25 de abril de 2006:

MM. Juiz, Não tendo sido possível despachar tempestivamente nos autos, face ao excessivo volume de inquéritos policiais em trâmite nesta Especializada e também ao fato de o signatário haver fruído férias regulamentares no período de 14 de março a 18 de abril do ano corrente, remeto os presentes autos a V. Exa., com vistas ao Ministério Público, pugnando pela devolução dos mesmos para continuidade dos trabalhos de polícia judiciária (ANEXO B).

A utilização de peças processuais padronizadas e genéricas como portarias inaugurais com diligências vagas e solicitações de prorrogação de prazo, as quais são verdadeiros “modelos” replicados sem a devida análise do caso concreto, evidencia a despersonalização dos

inquéritos policiais. Essa abordagem, embora facilite o trâmite burocrático em larga escala, oculta a real análise dos fatos e as particularidades de cada caso. Esse fenômeno resulta em despachos e requerimentos meramente formais, que se repetem sistematicamente, transferindo a responsabilidade do aprofundamento investigativo para um mero cumprimento de ritos, em vez de promover diligências específicas e eficazes. Assim, a investigação se torna um processo desumanizado e estagnado, de modo que a prática repetitiva de dilação de prazos não contribui para a resolução do caso, mas sim evidencia a desconexão entre a formalidade dos atos e a necessidade de uma análise crítica e personalizada dos elementos probatórios.

Os autos do inquérito policial retornaram do Juízo no mês de agosto, acompanhados da habitual manifestação do magistrado: “já ouvido verbalmente o Órgão Ministerial, com parecer favorável, defiro o requerido pelo prazo de 60 dias se solto. Se preso 10 dias. À Delegacia de Polícia para complementação”. Mais uma vez, constatamos a generalidade da comunicação entre o encadeamento das esferas. O juiz, por exemplo, nem sabe se o suspeito está preso ou em liberdade, sendo que sua resposta é automatizada. Quantas respostas assim são expedidas diariamente pelo aparelho de justiça criminal?

O escrivão recebeu o inquérito policial e, após um mês, promoveu o procedimento investigativo para análise do delegado. Este, por sua vez, despachou determinando a realização de novas diligências, incluindo a oitiva de testemunhas já elencadas, além da localização e da qualificação de possíveis envolvidos. Após o prazo estabelecido pelo delegado para cumprimento das diligências, a equipe de investigadores apresentou uma comunicação de serviço, na qual informaram que:

Senhor Delegado, Tendo em vista o grande volume de ordens de serviço, intimações e outros serviços inerentes a esta Especializada, ficamos impossibilitados de cumprir, em tempo, a ordem de serviço de nº xxx/2005, onde figura como vítima o xxxxxxxxx³². É o que temos a comunicar (ANEXO C).

O teor da comunicação de serviço revela que, diante do “grande volume de ordens de serviço”, este caso específico não foi selecionado pela equipe de investigadores para dar prosseguimento às investigações. É provável que, devido ao tempo decorrido, a equipe tenha priorizado casos de homicídios mais recentes, em função da maior facilidade em obter elementos informativos, como a localização de testemunhas, imagens de câmeras de segurança,

³² O uso de ‘xxx’ foi deliberado pelo pesquisador visando preservar, neste caso, o nome da vítima. Nos excertos posteriores, o ‘xxx’ remete a preservação de outros elementos, como nome de testemunhas e operadores da lei.

entre outros. Na página seguinte do inquérito, consta uma certidão lavrada pelo escrivão de polícia com tal informação:

CERTIFICO para os devidos fins que foram expedidos de mandados de intimação para xxxxxx e xxxxxx; para que comparecessem a esta Especializada na data de 16/10/2006 às 09:00 e 10:00 horas, respectivamente, porém, não se fizeram presente nem se justificaram quanto à ausência. O referido é verdade. Dou fé e assino.
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2006 (ANEXO D)

O decurso do tempo, geralmente, dificulta a localização das testemunhas, o que restou comprovado pela certidão acima. Após a emissão da certidão, foi anexado um despacho padrão solicitando ao Juízo a prorrogação do prazo para a realização de diligências. Com o retorno dos autos, a ordem de serviço pendente foi reiterada à equipe de investigadores.

A única diligência investigativa efetiva foi a formalização em cartório do depoimento da genitora da vítima, em janeiro de 2007, que forneceu detalhes sobre a motivação, a dinâmica e o envolvimento de prováveis suspeitos. Apesar disso e a partir de então, o procedimento permaneceu em um ciclo contínuo de remessas entre a delegacia e o Ministério Público/Justiça, de 2007 a agosto de 2019, sem a realização de novas diligências investigativas, limitando-se apenas a requerimentos de dilação de prazo.

Em agosto de 2019, o promotor de justiça ao analisar um requerimento de dilação de prazo juntado aos autos do inquérito, proferiu a seguinte manifestação:

MM^a Juíza,

Da análise dos autos, observa-se que foram vários pedidos de dilação de prazo, mas todos restaram infrutíferos. Sendo assim, requer o MP o retorno dos autos a DEPOL de origem, solicitando a i. autoridade policial que sejam efetivadas as diligências requeridas, **com a devida urgência**, tendo em vista que o feito encontra-se há mais de 12 anos na fase de investigação. Advirta-se que, caso não consiga a i. autoridade policial efetivar as providências requeridas, que relate tal situação nos autos, de modo assim a evitar a tramitação improdutiva do feito (ANEXO E).

O despacho acima é de um promotor e foi transcrito da forma como o mesmo lhe remeteu, com as partes negritadas e sublinhadas para que se reforce o que parece uma preocupação com a morosidade do inquérito. Diferentemente de outras manifestações, essa tem um grau de personalização e interesse genuíno pela apuração do caso.

Não obstante a manifestação do promotor de justiça, apenas nove meses depois, a equipe de investigadores apresentou um relatório circunstanciado de cinco páginas, contendo apenas informações relacionadas ao caso, obtidas por meio dos sistemas informáticos disponíveis na

Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG). Após a entrega do relatório, os autos voltaram ao ciclo repetitivo de remessas entre a Delegacia e o Ministério Público, acompanhados de despachos padrão, solicitando e deferindo a dilação de prazo por ambas as partes. Em julho de 2021, entretanto, o promotor juntou aos autos uma manifestação com tom de advertência:

MM^a Juíza, Compulsando os autos, verifico que as investigações se encontram paralisada por considerável decurso de tempo, com sucessivos pedidos de dilação de prazo, sem que nada relevante tenha sido apurado desde então. Face ao exposto, o Ministério Público não se opõe ao deferimento de um último pedido de dilação de prazo, não obstante instar a d. Autoridade Policial a envidar todos os esforços para empreender as diligências que entender cabíveis para o deslinde da *quaestio*, pois, em caso de não realização de novas diligências, ou indicação daquelas que a digna Autoridade Policial entender pertinentes, o Ministério Público requererá o arquivamento do presente feito, em razão da ausência de elementos aptos a deflagrar uma ação penal (ANEXO F).

Essa advertência foi ignorada ou sequer foi vista pelos responsáveis pela investigação (delegado, escrivão e investigadores), de modo que novos pedidos de dilação de prazo (delegado) e manifestações favoráveis de deferimento (promotor) foram sendo acostados aos autos. Ocorre que em fevereiro de 2023, foi expedido um mandado de intimação para oitiva de uma testemunha. Os investigadores compareceram ao endereço constantes do mandado de intimação, e informaram que “a pessoa a ser intimada não mora nesse endereço e a senhora que nos recebeu, disse não saber do paradeiro de xxxx”.

Conforme mencionado, o transcurso do tempo pode afetar significativamente a qualidade e a disponibilidade da prova testemunhal. Em muitos casos, a testemunha não consegue se recordar dos fatos, especialmente quando mais de uma década se passou desde o ocorrido. Além disso, a passagem do tempo também dificulta a localização da testemunha, que pode ter se tornado inacessível devido a mudanças de endereço. Nesse contexto, nenhuma outra diligência foi realizada, e os pedidos de prorrogação de prazo foram se acumulando nos autos. Após um ano, o promotor manifestou-se novamente, desta vez em tom de desabafo:

Compulsando os autos, verifico que as investigações encontram-se há muito paralisadas, com sucessivos pedidos de dilação de prazo, sem que nada de relevante tenha sido apurado desde então. São indiscutíveis as dificuldades encontradas pelos dignos que procederam às investigações relativas aos inúmeros inquéritos que tramitam pelas Delegacias de Polícia de Homicídios, em razão das carências de pessoal, de estrutura e de material. No entanto, o fato a ser constatado é no sentido de que o presente inquérito policial encontra-se informalmente arquivado, resumido-se, desde então, a sucessivos pedidos de dilação de prazo invariavelmente acompanhados das protocolares genéricas. Ainda pior é a constatação de que as movimentações sistemáticas deste instrumental apuratório, com vistas a obtenções de dilações de prazo, prejudicam que a força de trabalho dos Policiais seja destinada a fatos que

encontram alguma linha de investigação a ser seguida. Diante disto, pugnando pela devolução dos presentes autos à digna Autoridade Policial com a dilação de prazo de 120 dias, solicitando à digna Autoridade Policial que, em vez de solicitar mecanicamente uma nova dilação de prazo, especifique quais diligências pretende realizar para o deslinde da presente *quaestio* (ANEXO G).

A manifestação do promotor de justiça reforça a constatação de que, em geral, casos não priorizados pelos responsáveis pela investigação (delegado, escrivão e investigadores) acabam tramitando de forma lenta, com sucessivos pedidos de prorrogação de prazo, até que o prazo prescricional seja atingido. Nesta pesquisa, esses casos foram denominados procedimentos estagnados, enquanto o promotor se referiu a eles como inquéritos policiais “informalmente arquivados”. A movimentação sistemática desses procedimentos, voltadas para a obtenção de prorrogações de prazo, comprometem a alocação da força de trabalho policial em casos que possuem linhas de investigação a serem exploradas. Neste contexto, a tramitação dos homicídios paralisados, marcada por sucessivos requerimentos de prorrogação de prazo, tem o potencial de transformar o caso recente de hoje no inquérito informalmente arquivado de amanhã.

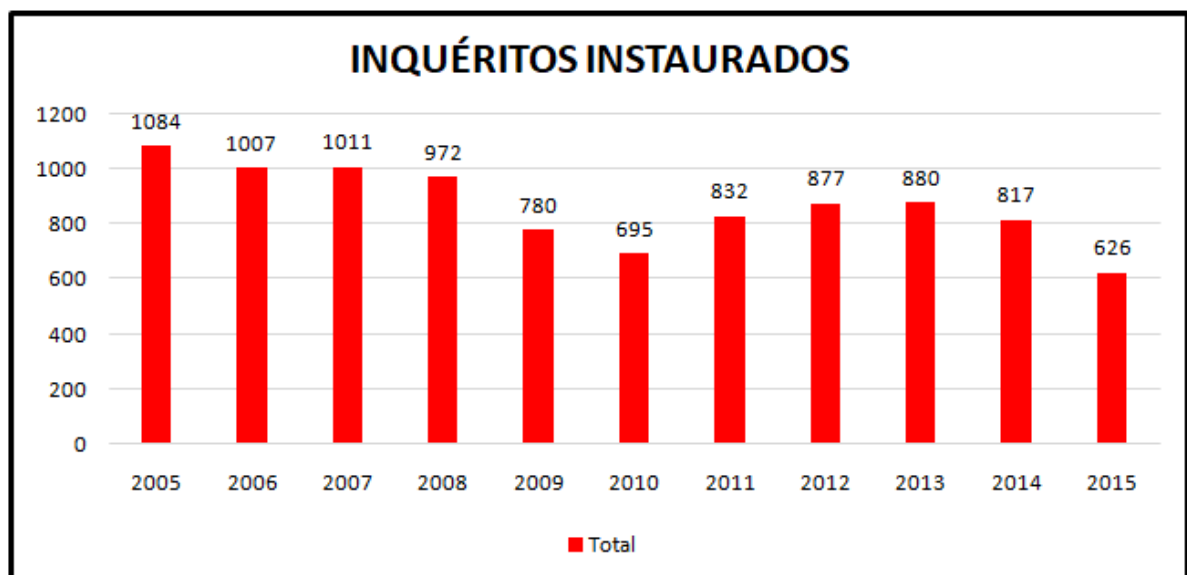
Ademais, é interessante notar também que até março de 2024, o inquérito acumulava 30 pedidos e concessões de dilação de prazo, evidenciando um padrão de prolongamento das investigações. Esses achados corroboram as reflexões de Rodrigues (2011, p. 117), que, ao discutir as dimensões burocráticas dos inquéritos policiais de homicídio, afirma que os procedimentos investigativos “tramitam entre as delegacias, as promotorias criminais e o Poder Judiciário com infindáveis pedidos e concessões de dilatações de prazos para conclusão de investigações que, na prática, nunca ocorrem e, por isso, não são transpostas ao papel”. Além disso, desde sua instauração, a presidência do inquérito passou por 10 delegados, sendo que a maioria se limitou a solicitar prorrogações de prazo, sem avanço significativo nas apurações.

Nesse contexto, destaca-se que a constante alternância dos responsáveis pela condução das investigações tem impactos diretos na rotina da delegacia. Com frequência, o delegado que assume a gestão implementa seu próprio modelo de administração, o que exige um período de adaptação por parte dos demais servidores, tanto nas atividades administrativas quanto na execução das investigações. Ademais, a discricionariedade do delegado, dentro dos limites da legalidade, determina a forma de trabalho da equipe e, geralmente, os critérios de priorização dos casos a serem investigados.

5.2 Desafios na investigação de homicídios: uma análise dos dados das DEHs de Belo Horizonte e o impacto do tempo na elucidação dos casos

Os dados obtidos a partir da base de dados mantida pela CIA do DHPP indicam que, no período de 2005 a 2015, foram instaurados 9.581 inquéritos policiais para apurar homicídios dolosos consumados ocorridos no município de Belo Horizonte. Conforme apresentado no Gráfico 1, o maior volume ocorreu em 2005 e o menor em 2015, representando uma redução de 42,3 % ao longo da série.

Gráfico 01 - Número de inquéritos de homicídios dolosos consumados instaurados nas DEHs da DCCV

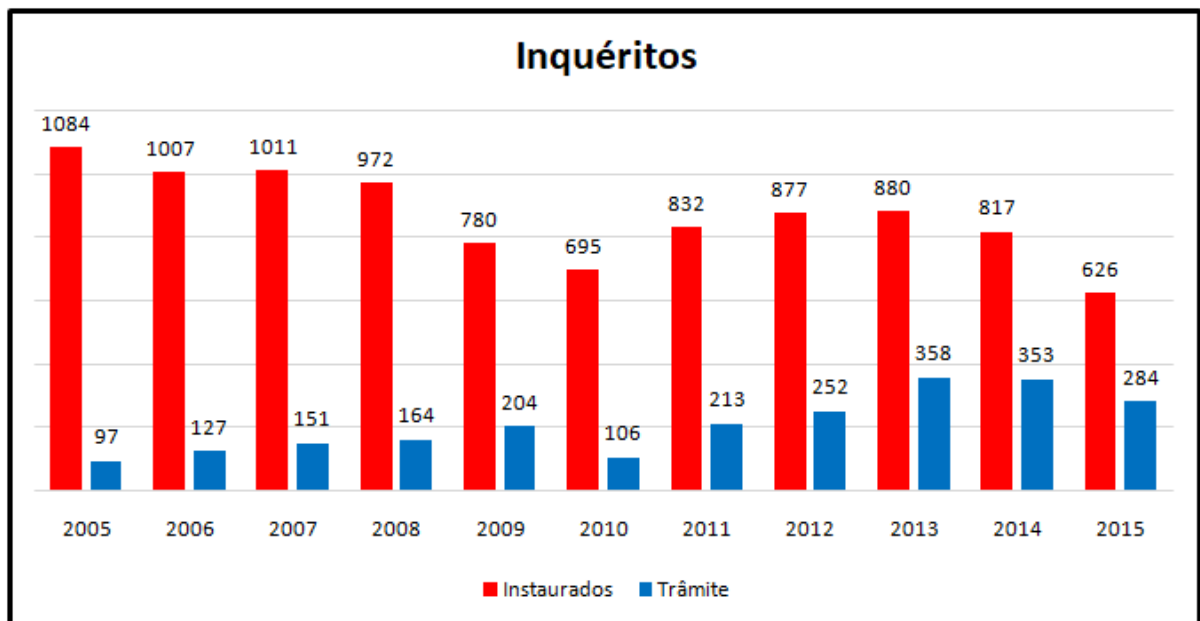


Fonte: Elaboração autoral baseada nos dados da pesquisa (Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP, set/2024).

Essa redução pode ser justificada pela adoção da lógica empresarial dentro das organizações criminosas que, conforme Labronici e Rodrigues (2024), envolve uma estrutura complexa e hierárquica, semelhante a empresas legítimas. Essa complexidade organizacional não apenas facilita a operação das atividades ilegais, mas também torna mais desafiadora a identificação e o combate por parte das autoridades competentes, além de criar um ambiente em que atividades ilícitas prosperam sob o pretexto de legitimidade, desafiando assim as estruturas regulatórias projetadas para garantir transparência e justiça (Labronici; Rodrigues, 2024).

O Gráfico 02, por sua vez, possibilita uma análise detalhada da relação entre o número de inquéritos instaurados anualmente e o número de inquéritos em tramitação, excluindo os casos de homicídios já concluídos e remetidos ao MP. Os dados revelam um elevado volume de procedimentos investigativos que tramitam há mais de cinco anos.

Gráfico 02 - Número de inquéritos instaurados versus inquéritos em trâmite por ano



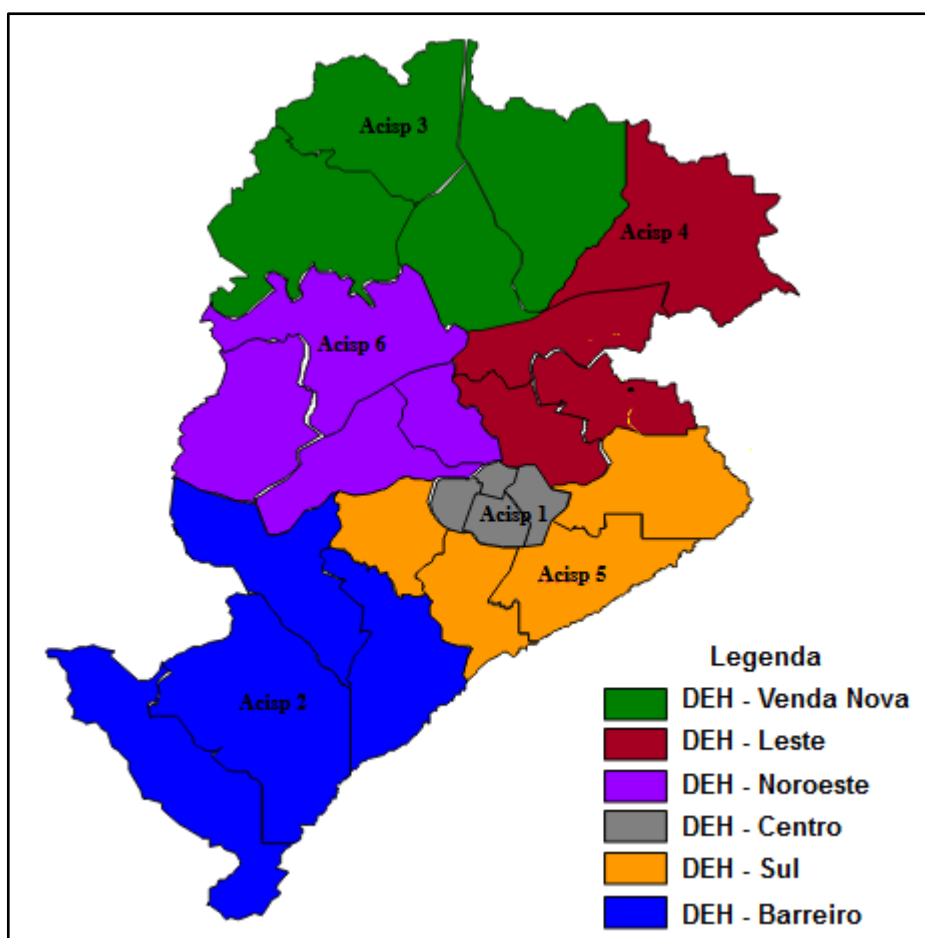
Fonte: Elaboração autoral com base nos dados da pesquisa (Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP, dez/2023).

Nesse contexto, Ribeiro e Lima (2020), em seu estudo sobre as determinantes da elucidação dos homicídios dolosos em Belo Horizonte, destacaram que o tempo desempenha um papel crucial, já que inquéritos policiais que permanecem inconclusos por mais de cinco anos apresentam chances mínimas de serem convertidos em processos penais. As autoras também observaram que investigações concluídas em menos de cinco anos apresentam 1.532% “mais chances de se transformar em processos penais do que aquelas que duraram mais de cinco anos” (Ribeiro; Lima, p. 91).

A seguir, a Figura 04 apresenta as seis regiões do município de Belo Horizonte, delimitadas de acordo com a divisão das Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública

(ACISP)³³ que compõem a Região Integrada de Segurança Pública 1 (RISP1). Essa divisão territorial também serve de base para definir as atribuições das seis DEHs da capital e a distribuição de inquéritos instaurados. Sob a perspectiva territorial, e considerando as Áreas Integradas de Segurança Pública, na Tabela 03 observa-se que algumas regiões concentram uma maior quantidade de inquéritos policiais instaurados, de modo que as regionais Barreiro e Venda Nova, juntas, respondem por 48,24% dos casos de homicídios, enquanto as regiões Sul, Noroeste e Leste somam 48,07%. Já a área central da capital representa apenas 3,68% do total.

Figura 04 - Mapa de BH- Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISPs)



Fonte: Elaboração autoral com base nos dados da pesquisa (2025)

³³O Decreto nº 48.355/2022, do governo de Minas Gerais, e a Resolução Conjunta nº 176/2012 da Secretaria Estadual de Defesa Social (SEDS), atualmente Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública (SEJuSP), regulamentam as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) no município de Belo Horizonte. Esses normativos estabelecem a equivalência territorial entre as unidades policiais civil e militar em seis Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública-(ACISP (MINAS GERAIS, 2012; 2022). Já a Região Integrada de Segurança Pública (RISP) é um modelo de gestão que promove a atuação conjunta e solidária entre os órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, e a SEJuSP, além de outros órgãos do Poder Executivo estadual e municipal, do Poder Judiciário e da sociedade

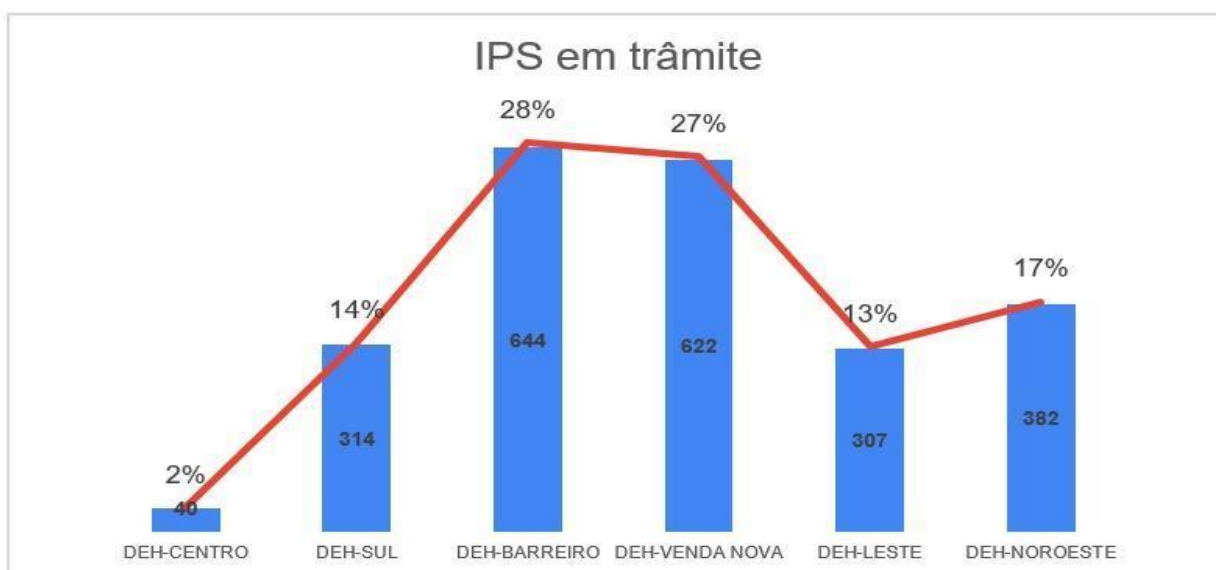
Tabela 03 - Número de inquéritos instaurados por ano e região

Ano	DEH-CENTRO	DEH-BARREIRO	DEH-VENDA NOVA	DEH-LESTE	DEH-SUL	DEH-NOROESTE
2005	35	243	266	195	177	168
2006	25	232	238	182	163	167
2007	32	232	266	179	145	157
2008	33	218	279	165	128	149
2009	24	183	201	129	114	129
2010	34	147	173	108	107	126
2011	34	209	198	162	104	125
2012	30	200	223	166	116	142
2013	32	196	226	136	152	138
2014	42	179	227	145	118	106
2015	32	102	184	127	73	108
TOTAL	353	2141	2481	1694	1397	1515

Fonte: Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP, set./2024).

Já o Gráfico 03 ilustra o número de inquéritos policiais de homicídios instaurados no período de 2005 a 2015 que permanecem em tramitação nas DEHs que compõem a DCCV em Belo Horizonte. Observa-se, neste recorte, variações expressivas no volume de procedimentos entre as diferentes unidades.

Gráfico 03 - Número de inquéritos em trâmites por DEH instaurados entre 2005-2015.



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa. (Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP - atualizado até jul./2024).

Verifica-se, assim, que a DEH-Centro³⁴ apresenta a menor demanda, com apenas 40 casos em tramitação, o que corresponde a 2% do total, evidenciando uma carga significativamente inferior em relação às demais delegacias. Já a DEH-Barreiro lidera com 644 inquéritos (28%), configurando-se como a unidade com maior demanda. Em seguida, a DEH-Venda Nova aparece com 622 casos em tramitação (27%), enfrentando também uma carga significativa de investigações. Por fim, as DEHs Sul, Leste e Noroeste apresentam volumes semelhantes, com 314, 307 e 382 inquéritos, respectivamente, correspondendo a 43,44% do total, o que sugere uma distribuição equilibrada das demandas entre essas regiões.

A análise do quórum de inquéritos em tramitação nas Delegacias Especializadas de Homicídios (DEHs) em Belo Horizonte é fundamental para compreender os desafios estruturais enfrentados na investigação de homicídios dolosos. Entender essas diferenças é importante para avaliar se a sobrecarga em determinadas unidades compromete a qualidade das apurações, gerando gargalos que contribuem para a morosidade investigativa, tendo em vista que Delegacias com cargas desproporcionalmente elevadas podem enfrentar dificuldades em conduzir investigações detalhadas e eficazes, priorizando casos mais recentes em detrimento de antigos.

Recuperando o que pontuou Ratton *et al.* (2010), as estratégias de priorização das demandas recebidas pelas delegacias são fundamentais para seu funcionamento, uma vez que os recursos humanos e a estrutura disponíveis não são suficientes para atender a toda a demanda. Entre essas estratégias, os autores destacam que os casos com maior probabilidade de elucidação, nos quais os indícios iniciais já indicam a autoria e a motivação, tendem a ser priorizados na “pilha” de inquéritos.

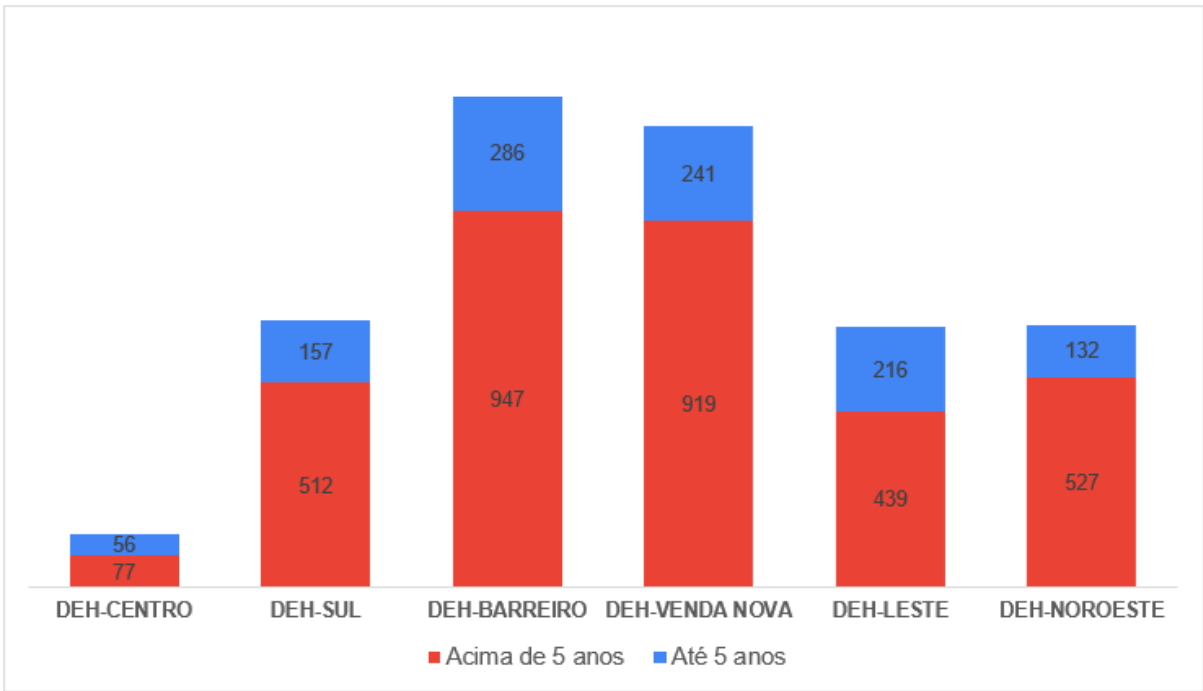
O Gráfico 4 apresenta uma comparação entre o número total³⁵ de inquéritos em tramitação nas DEHs de Belo Horizonte, distinguindo aqueles com duração superior a cinco anos dos que tramitam há menos de cinco anos. Essa análise, combinada com os resultados de Ribeiro e Lima (2020), evidencia a relevância do fator tempo na conclusão das investigações,

³⁴ Em 2017, devido à redução no efetivo de Delegados de Polícia, a Chefia da DCCV decidiu fundir a DEH-Centro com a DEH-Sul, unificando a gestão dessas unidades. Com essa reestruturação, ambas passaram a ser coordenadas por uma única unidade administrativa. Vale destacar que as DEHs estão subordinadas hierarquicamente ao Chefe da DCCV.

³⁵ Esclarecemos que o recorte principal da pesquisa — isto é, os inquéritos de homicídio doloso instaurados entre 2005 e 2015 ainda em tramitação — manteve-se rigorosamente como objeto de análise. A utilização de dados com atualização até 2024 teve como único propósito fornecer um panorama global dos processos investigativos, e, assim, situar historicamente o comportamento da carga de trabalho das DEHs.

uma vez que inquéritos não encerrados dentro de cinco anos possuem uma chance mínima de se converterem em processos penais.

Gráfico 04 - Número total de inquéritos em trâmites por DEH



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa. (Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP, jul./2024).

Os dados revelam que a maioria dos inquéritos (aproximadamente 76%) está em tramitação há mais de cinco anos. Ainda, que Delegacias como a DEH-Barreiro e a DEH-Venda Nova apresentam os maiores quantitativos de casos antigos, registrando 947 e 919 inquéritos, respectivamente. Esse acúmulo significativo de casos pode comprometer a eficiência das investigações.

Em contrapartida, a DEH-Centro apresenta a menor quantidade de casos antigos, com apenas 77 inquéritos pendentes. No entanto, essa unidade também enfrenta desafios, já que mais da metade de seus inquéritos ultrapassam o prazo de cinco anos. A DEH-Centro abrange o hipercentro de Belo Horizonte, uma área caracterizada pela concentração de lojas, escritórios, bares e restaurantes, com grande fluxo de pessoas.

Os homicídios nessa região, em sua maioria, decorrem de desentendimentos entre moradores de rua ou brigas em bares. Por contar com policiamento constante, os autores dos

homicídios, quando identificados, geralmente são rapidamente localizados e presos em flagrante. Contudo, quando os autores não são identificados, as chances de localizá-los e qualificá-los diminuem consideravelmente, uma vez que muitos envolvidos são moradores de rua sem residência fixa ou transeuntes que residem em outros bairros ou cidades da grande BH. A dificuldade em localizar e qualificar esses autores pode ser uma das razões para que mais da metade dos casos de homicídios na DEH-Centro permaneçam em aberto por mais de cinco anos.

Os dados do Gráfico 4 reforçam a necessidade de priorizar a resolução de casos recentes, para evitar que eles se transformem nos procedimentos antigos de amanhã. Paralelamente, a adoção de estratégias de gestão direcionadas à redução do acúmulo de inquéritos com mais de cinco anos de tramitação mostra-se importante para melhorar o desempenho investigativo. O limite de cinco anos para a tramitação de inquéritos policiais de homicídios dolosos emerge como um ponto crítico devido ao seu impacto nas chances de elucidação e transformação em processos penais (Ribeiro; Lima, 2020). Quanto mais tempo um inquérito permanece pendente, menores são as chances de se obter sucesso na investigação, seja pela perda de evidências, dificuldade em localizar testemunhas ou obsolescência de informações. A implementação de medidas que priorizem a celeridade na apuração desses casos torna-se, portanto, essencial para garantir não apenas justiça às vítimas, mas também para fortalecer a confiança da sociedade nas instituições responsáveis pela segurança pública.

A região do Barreiro possui uma população de 281.975 habitantes, o que representa aproximadamente 11,9% do total de moradores de Belo Horizonte, conforme informações disponíveis no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH)³⁶, o qual referencia dados do Censo de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa população apresenta uma diversidade considerável em suas características socioeconômicas, especialmente em relação aos níveis de renda e escolaridade. Segundo Ribeiro *et al.* (2024), essa variação é evidente na distribuição desigual dos habitantes pelos diferentes bairros que formam o Barreiro. Nesse contexto, as vilas e favelas, resultado de processos de urbanização desordenados e rápidos, correspondem a áreas com condições precárias, muitas vezes

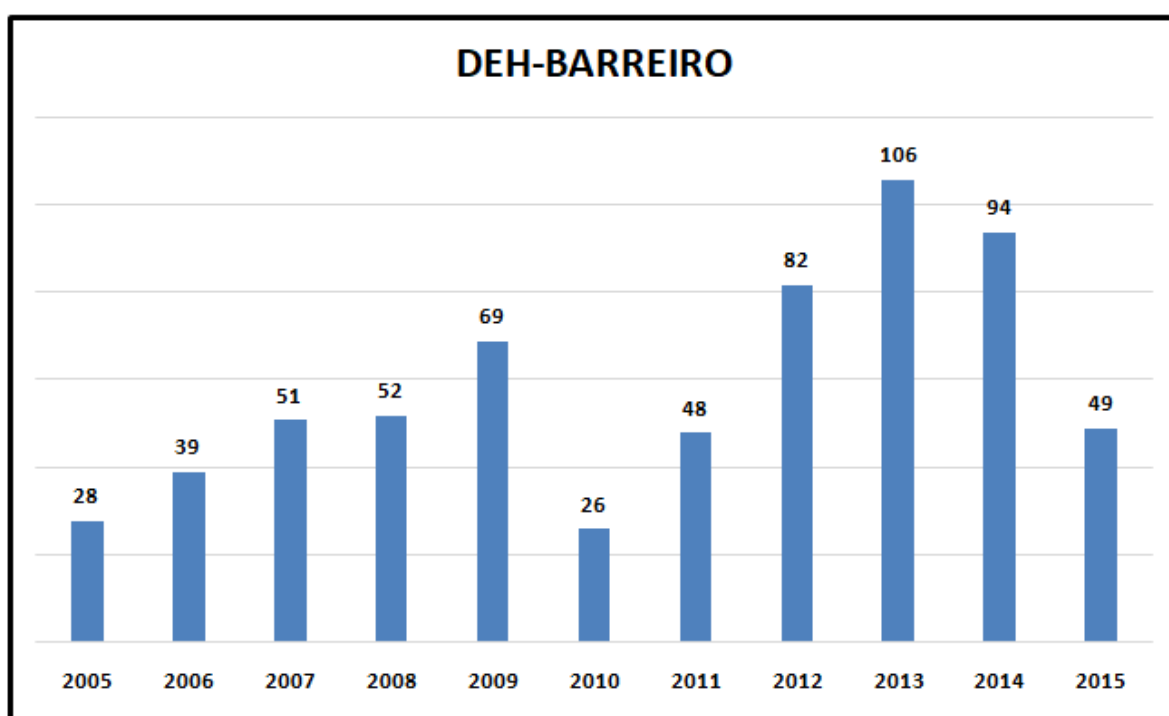
³⁶ Disponível em:

[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/noticia/corpo/bairros_pop_dens_bh_2010%20\(3\).pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/noticia/corpo/bairros_pop_dens_bh_2010%20(3).pdf). Acesso em: 20 fev. 2025.

caracterizadas por ocupações irregulares e infraestrutura deficiente, frequentemente ligadas a situações de vulnerabilidade socioeconômica.

Atualmente, a região possui certa autonomia em relação ao centro de BH, tanto no setor de serviços e comércio quanto na vida sociocultural, desempenhando um papel importante como centro regional. A indústria é um dos principais traços da área, destacando-se pela proximidade com a cidade industrial Juventino Dias (no município vizinho, Contagem), pela presença da siderúrgica Valourec & Mannesmann, além do distrito industrial do Jatobá e das novas áreas industriais no bairro Olhos D'água (Gomes, 2005). No Gráfico 5 é possível visualizar os inquéritos em tramitação a mais de 5 anos na DEH-Barreiro, entre 2005 e 2015.

Gráfico 05 - Número de inquéritos em tramitação há mais de 5 anos.



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa. (Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP, jul./2024).

Observa-se a média anual de 58,5 procedimentos pendentes de conclusão, com pico de 106 inquéritos em tramitação registrados em 2013. Quatro dos onze anos avaliados (2009, 2012, 2013 e 2014) superaram a marca de 60 casos, sugerindo uma dificuldade persistente em concluir investigações.

Conforme evidenciado no Gráfico 4, a DEH-Barreiro possui 947 procedimentos investigativos em tramitação há mais de cinco anos. Dado o tempo limitado para a realização desta pesquisa, tornou-se inviável analisar todos esses procedimentos. Por esse motivo, optou-se por selecionar, entre as quatro Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) que compõem a ACISP 2, a AISP 7. Essa escolha se justifica porque, juntamente com a AISP 6, trata-se de uma das áreas com maior incidência de homicídios na região do Barreiro. Além disso, os cartórios responsáveis pelos cadernos investigativos da AISP 7 contam com duas escrivães de polícia, que distribuem os expedientes entre si de acordo com o ano de instauração. Essa organização facilitou a seleção da amostra para análise, uma vez que a escrivã que colaborou com esta pesquisa é responsável pelos inquéritos instaurados até 2015. Ademais, ela é a escrivã em atividade há mais tempo na DEH-Barreiro, o que lhe confere expertise sobre os procedimentos em tramitação.

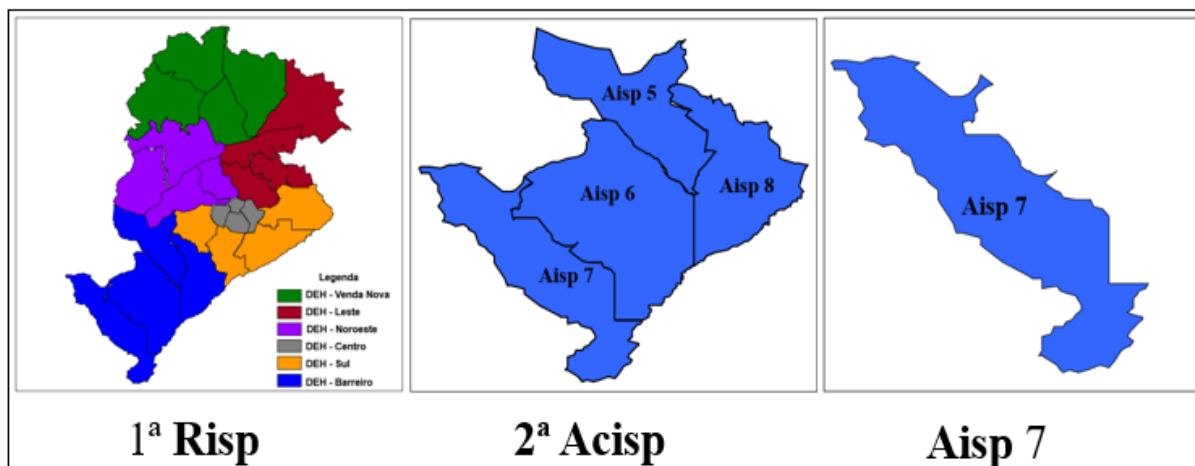
5.3 As fronteiras do homicídio: o papel da 2ª Delegacia Especializada de Homicídios no Barreiro e a AISP 7

A delimitação territorial da atuação de cada Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios é determinada pelas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), estabelecidas pela Resolução Conjunta nº 176, de 21 de janeiro de 2012, assinada pelo Secretário de Estado de Defesa Social, pelo Chefe da Polícia Civil e pelos Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar (Minas Gerais, 2012).

Posteriormente, essa resolução foi alterada pela Resolução Conjunta nº 04, de 4 de junho de 2018 e nº 12 de 20 de outubro de 2021, mas manteve-se a mesma delimitação territorial no âmbito da 1ª Região Integrada de Segurança Pública (1ª RISP). A 1ª RISP constitui a região administrativa responsável pelo atendimento das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros em Belo Horizonte.

A Figura 05 apresenta a delimitação territorial da 1ª RISP, da região do Barreiro (2ª ACISP), destacando as respectivas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP).

Figura 05 - Região Integrada de Segurança Pública (1ª RISP), subdividida em Área de Coordenação Integrada de Segurança Pública (2ª ACISP) e Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) Região Barreiro.



Fonte: Elaboração autoral com base nos dados da pesquisa (2025).

Dentro da 1ª RISP, encontram-se as Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISP), que correspondem às áreas de atuação de uma Delegacia Regional da Polícia Civil e dos Batalhões da Polícia Militar. Por exemplo, a 2ª ACISP abrange 111 bairros de Belo Horizonte, que se referem às AISP 5, 6, 7 e 8, e inclui a sede do 1º BBM (Pel. Barreiro e Sede), o 41º BPM, e a 2ª DRPC/Barreiro.

As ACISP, por sua vez, subdividem-se em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), que delimitam as áreas de atendimento de uma Delegacia da Polícia Civil e de uma Subunidade das Instituições Militares Estaduais, até o nível de Destacamento, conforme a Resolução Conjunta nº 176/2012 (MINAS GERAIS, 2012). Dessa forma, a área de atribuição de cada Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios em Belo Horizonte corresponde à mesma área de atuação de uma Delegacia Regional da Polícia Civil e de um Batalhão da Polícia Militar. No entanto, algumas ACISP englobam mais de uma Delegacia Regional e mais de um Batalhão.

Como mencionado, a 2ª Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios do Barreiro (DEH-Barreiro) atua no interior da 2ª ACISP, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 176/2012.

Reiterando, devido ao tempo limitado para a realização desta pesquisa, não foi viável analisar todos os procedimentos da DEH-Barreiro. Assim, decidiu-se selecionar os procedimentos investigativos estagnados da AISP 7, entre as quatro Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) que compõem a 2ª ACISP. Em outras palavras, a DEH-Barreiro responde por todos os homicídios que ocorrem na 2ª ACISP, que, por sua vez, é composta por 4 AISP, tendo sido escolhida, como recorte, a AISP 7.

Nesse sentido, é importante destacar que a área de cada AISP é delimitada conforme a descrição contida no anexo (I) da Resolução Conjunta nº 176, de 21 de janeiro de 2012. Essa delimitação baseia-se no trajeto das ruas listadas no referido anexo, sem especificar os bairros que as compõem. Por esse motivo, algumas ruas podem pertencer a mais de uma AISP.

Para facilitar a compreensão da área de atuação da DEH-Barreiro, foi elaborado o Quadro 02, com o nome dos bairros, incluindo as respectivas vilas e favelas, que correspondem ao perímetro descrito na Resolução Conjunta nº 176, especificamente na AISP 7.

Quadro 02 - Nome dos bairros e vilas que integram a AISP 07.

Águas Claras	Jatobá	Santa Cecília	Vila Formosa
Castanheira	Jatobá IV	Santa Rita	Vila Horta
CDI Jatobá	João Paulo II	Serra do Curral	Vila Jardim do Vale
Conjunto Jatobá	Lindéia	Solar do Barreiro	Vila Mangueiras
Conjunto João Paulo II	Mangueiras	Tirol	Vila Petrópolis
Distrito Industrial do Jatobá	Marilândia	Vale do Jatobá	Vila Pinho
Durval de Barros	Mineirão	Vila Átila de Paiva	Vila Vitória da Conquista
Independência	Petrópolis	Vila Columbiara	Washington Pires
Itaipu	Regina	Vila Ecológica	

Fonte: Elaboração autoral com base nos dados do DIWEB (2024).

A diferenciação entre vila e bairro é oriunda de nomenclatura regional. Neste quadro, em geral, há vilas que apresentam recorte socioeconômico desafiador, com pessoas de baixa renda, onde a infraestrutura urbana tem carências, estas últimas referentes a iluminação, saneamento básico, poucas ruas pavimentadas, casas sem reboco e telhas de amianto, luz sem ligação regular, com subempregos, entre outros (Figura 06).

Além disso, AISP 7 é limítrofe com outras cidades da região metropolitana, como Ibirité e Contagem. Vale ressaltar que os bairros que compõem a AISP 7 abrigam, aproximadamente,

113.000 habitantes, de acordo com informações no *site* da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH)³⁷.

Figura 06 - AISP 7



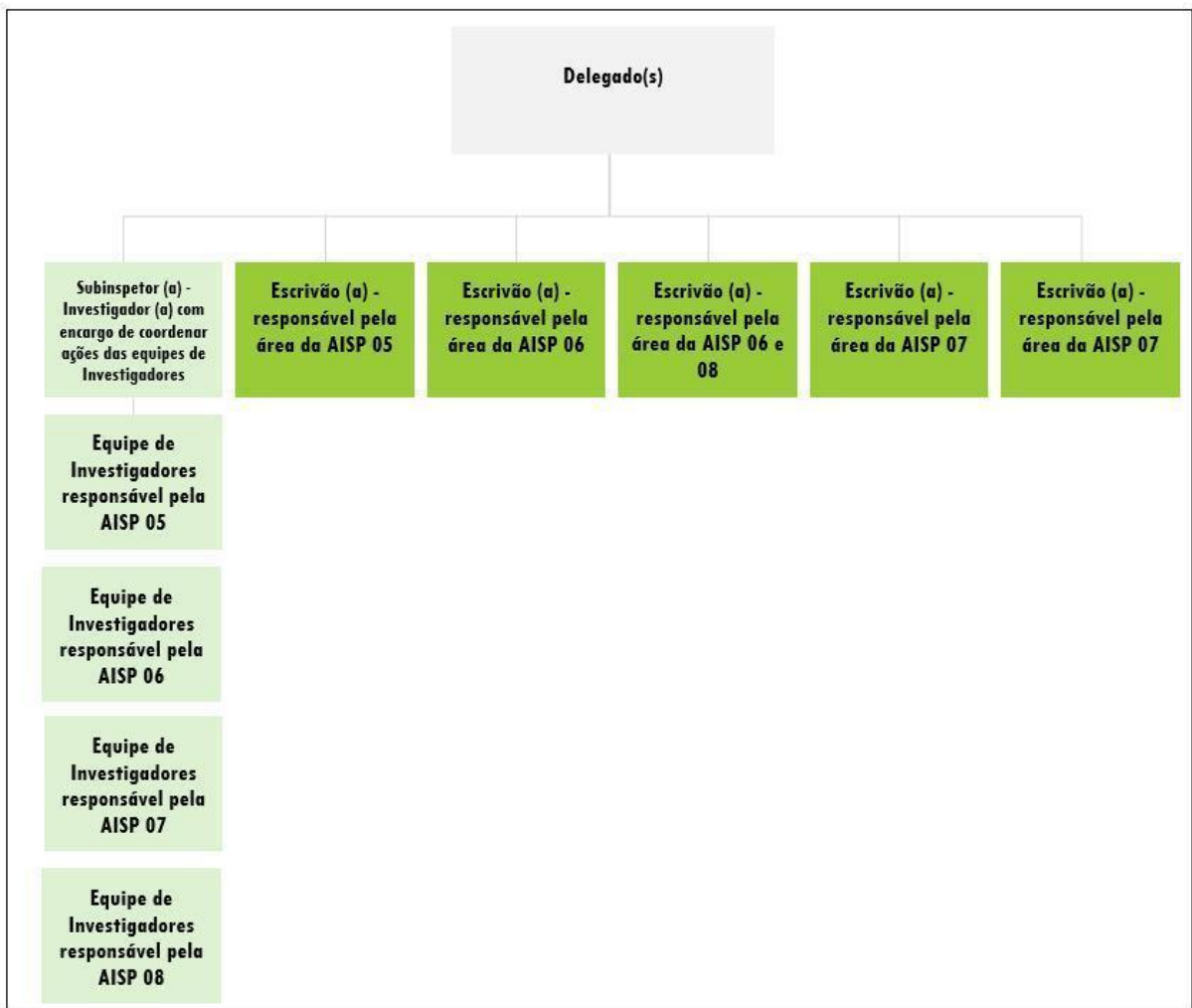
Fonte: Acervo do pesquisador.

³⁷ Disponível em:

[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/noticia/corpo/bairros_pop_dens_bh_2010%20\(3\).pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/noticia/corpo/bairros_pop_dens_bh_2010%20(3).pdf). Acesso em: 20 fev.. 2025.

Anteriormente, foram apresentados os números de inquéritos em tramitação e a área territorial sob responsabilidade da DEH-Barreiro. Agora, será detalhada a estrutura organizacional e o efetivo de servidores responsáveis pelas investigações, com ênfase na AISP 7. A Figura 07 apresenta o organograma da DEH-Barreiro.

Figura 07 - Organograma da estrutura da 2ª Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios-Barreiro.

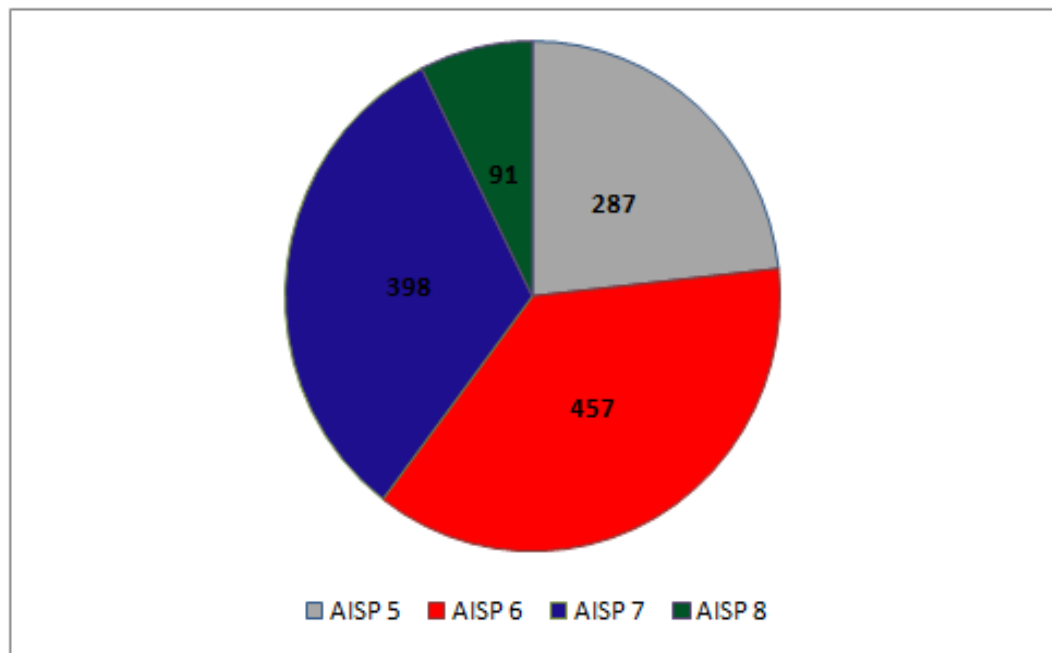


Fonte: Elaboração autoral com base nos dados do DIWEB (2024).

A DEH-Barreiro está localizada em um edifício pertencente ao Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 901, no bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte. Esse prédio abriga todas as Delegacias Especializadas de Homicídios (DEHs) da Divisão de Crimes Contra a Vida (DCCV). Atualmente, a DEH-Barreiro conta com uma equipe

composta por 2 Delegados, 5 Escrivães e 15 Investigadores, responsáveis por 1.233 procedimentos, conforme demonstra o Gráfico 06.

Gráfico 06 - Número de inquéritos em tramitação nas AISP das DEH-Barreiro.



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP,jul./2024).

Em relação à distribuição dos procedimentos por AISP que compõem a DEH-Barreiro, o Gráfico 6 destaca uma maior concentração de casos nas AISP 6 e 7. Em contrapartida, a AISP 8 apresenta um número menor de investigações em tramitação, o que pode ser atribuído aos índices mais baixos de homicídios registrados nessa área.

A partir das informações anteriores, é possível calcular a média de procedimentos investigativos por policial na DEH-Barreiro. Esses números, dispostos na Tabela 04, apontam uma concentração de procedimentos investigativos por delegado.

Tabela 04 - Média de procedimentos investigativos por policiais na DEH-Barreiro

Policial	Nº de policiais da DEH	Média de Proc. Invest. por policial
Delegado(s)	2	616,5
Escrivão(ões)	5	246,6
Investigador(es) (*)	15	82,2
Total de policiais DEH (*)	22	56
* O subinspetor não conta para o cálculo da média de procedimentos investigativos por policial; 01 (um) Escrivão de Polícia laborando na Subinspetoria da DEH.		

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa. (Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP, jul./2024).

Essa tabela evidencia, portanto, um gargalo na tramitação dos casos, dado o papel estratégico que esses profissionais desempenham na condução das investigações e na supervisão das equipes. Conforme problematizado anteriormente ilustrado na Tabela 3, existe um quórum de casos expressivos para cada servidor. Ademais, quase todo dia são abertos novos procedimentos investigativos para apurar os homicídios, o que resulta em uma carga média de 246,6 procedimentos atribuídos a cada escrivão e de 82,2 procedimentos por investigador. Esse acúmulo pode comprometer a eficiência na elucidação dos casos.

Essa combinação de complexidade e alto volume de casos reduz a capacidade de aprofundamento investigativo, especialmente nos homicídios dolosos, de modo que a falta de equilíbrio na distribuição da carga de trabalho impacta diretamente o tempo de conclusão das investigações.

Nesse contexto, identificamos que as investigações de homicídios na AISP 7 são conduzidas por 1 Delegado (que acumula também as atribuições da AISP 5), 2 Escrivães e 3 Investigadores. A jornada de trabalho dos policiais é de 40 horas semanais, normalmente distribuídas de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h30, com intervalo de duas horas para almoço. Entretanto, devido à natureza da investigação criminal, é comum que as atividades ultrapassem o horário regular. Entre essas atividades, estão: o cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão, tanto em Belo Horizonte quanto em outras cidades; a realização de interceptações telefônicas; oitivas de envolvidos e escalas de sobreaviso, entre outras. As horas excedentes são devidamente usufruídas com folgas.

A interceptação, por exemplo, ocorre partindo de um suspeito, na tentativa de obter elementos de informação que possam contribuir para a elucidação do crime ou, mesmo, para a localização de um autor. Esse processo ocorre pragmaticamente através de uma representação por escrito, com suas respectivas três partes, a saber, a descrição dos fatos, justificativa legal e os requerimentos de uma autoridade policial para o promotor, que vai manifestar anuência ou desacordo. Então, posteriormente, o veredito advém do juiz³⁸, que ordena a expedição dos mandados, cujos destinatários são as operadoras de telefonia. Após a efetivação da interceptação, os investigadores passam a monitorar as conversas do número interceptado. Com isso, as informações relevantes que possam contribuir para a investigação devem ser registradas em um relatório, que será encaminhado ao juiz ao término do prazo da interceptação.

A análise dos procedimentos em tramitação há mais de cinco anos, na DEH-Barreiro, permite compreender melhor as dinâmicas e os fatores que contribuem para a longa duração de casos de homicídios sem a realização de diligências investigativas efetivas. Considerando que os recursos estatais destinados à investigação são limitados, um procedimento antigo — ou seja, com mais de 60 meses de tramitação — tem grande probabilidade de transformar um caso recente (com menos de 60 meses) no procedimento antigo de amanhã. Isso ocorre porque delegados, escrivães e investigadores precisam lidar simultaneamente com múltiplos casos, e os expedientes mais antigos acabam consumindo mais tempo e recursos das unidades policiais, dificultando a gestão das demandas mais recentes.

³⁸ “Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova” (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996).

Figura 08 - Cartório da DEH-Barreiro: Um Panorama do Volume de Processos



Fonte: Arquivos fotográficos da CIA

Essa imagem do cartório da DEH-Barreiro, com pilhas de inquéritos policiais espalhados sobre a mesa, oferece uma representação visual dos desafios relacionados à gestão e organização dos procedimentos investigativos em uma delegacia especializada em homicídios. Marcada pela profusão de documentos, a cena serve como ponto de partida para refletir sobre os obstáculos enfrentados pela unidade, na condução dos inquéritos e para analisar as possíveis causas da morosidade processual.

Para abordar essa temática, e conforme é possível observar na Tabela 05, foram analisados 111 inquéritos policiais instaurados entre 2005 e 2015, selecionados de forma aleatória. A amostra da pesquisa foi definida com base nos procedimentos disponíveis no cartório da DEH-Barreiro no momento da coleta dos dados. Nesse período, os procedimentos encontravam-se em diferentes estágios: 1) encaminhados ao Ministério Público com pedidos de dilação de prazo; 2) conclusos para despacho do delegado ou; 3) sob a responsabilidade do investigador encarregado do caso.

Tabela 05 - Quantidade de procedimentos instaurados entre 2005-2015 (AISP 7) que se encontram em tramitação na DEH-Barreiro.

	Inquéritos Policiais	Total
Universo	292	100%
Amostra	111	38,01%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa. (Banco de dados DIWEB - Centro de Inteligência e Análise – CIA/AIP/DHPP, jul./2024).

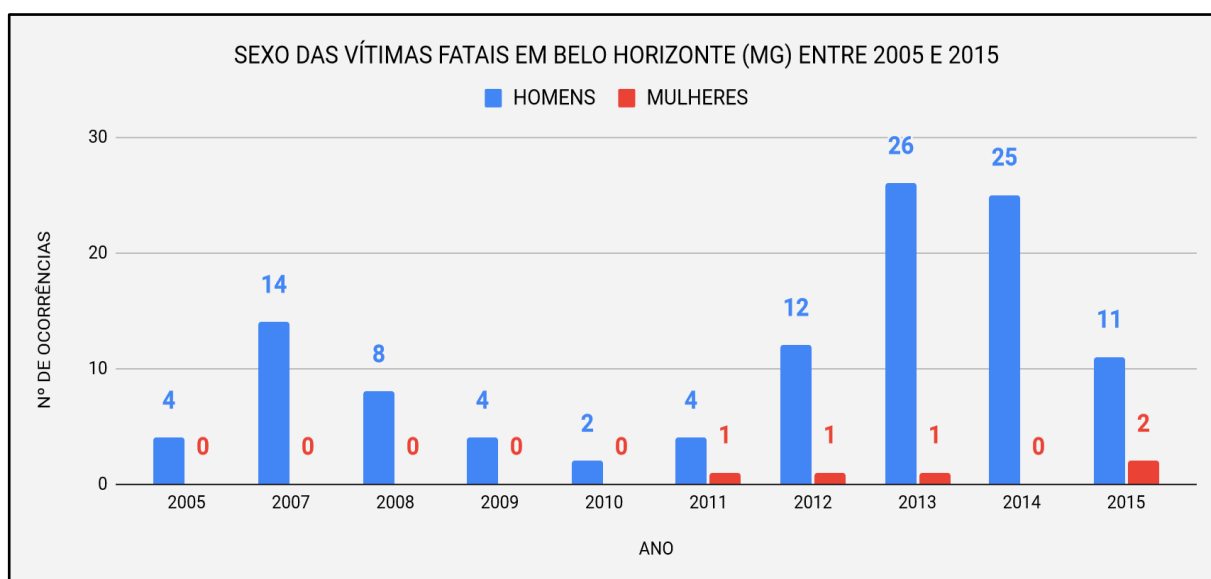
O objetivo foi compreender, de maneira aprofundada, como o decurso do tempo e a seleção discricionária dos casos contribuem para que os procedimentos investigativos tramitem entre a Delegacia e o Ministério Público, predominantemente por meio de pedidos de dilação de prazo, sem perspectiva de elucidação ou conclusão, aguardando, muitas vezes, o arquivamento do feito em razão da prescrição.

A consulta e análise dos inquéritos foi realizada com base em um formulário, elaborado para identificar aspectos como o perfil da vítima, data e local do fato, o instrumento utilizado, os elementos de informação priorizadas na formação do arcabouço probatório e a rotatividade dos delegados responsáveis pela condução das investigações.

5.4 Perfil das vítimas de homicídios na AISP 7: uma análise de sexo, idade e raça e território (2005-2015)

Com base nos dados coletados nos inquéritos policiais analisados nesta pesquisa, que abrangem um total de 115 vítimas, observa-se uma disparidade significativa entre os sexos. Entre as vítimas de homicídios registrados na AISP 7, no período de 2005 a 2015, 110 eram homens e apenas 5 eram mulheres, como pode ser observado no Gráfico 07.

Gráfico 07 - Distribuição das informações por ano e segundo o sexo da vítima



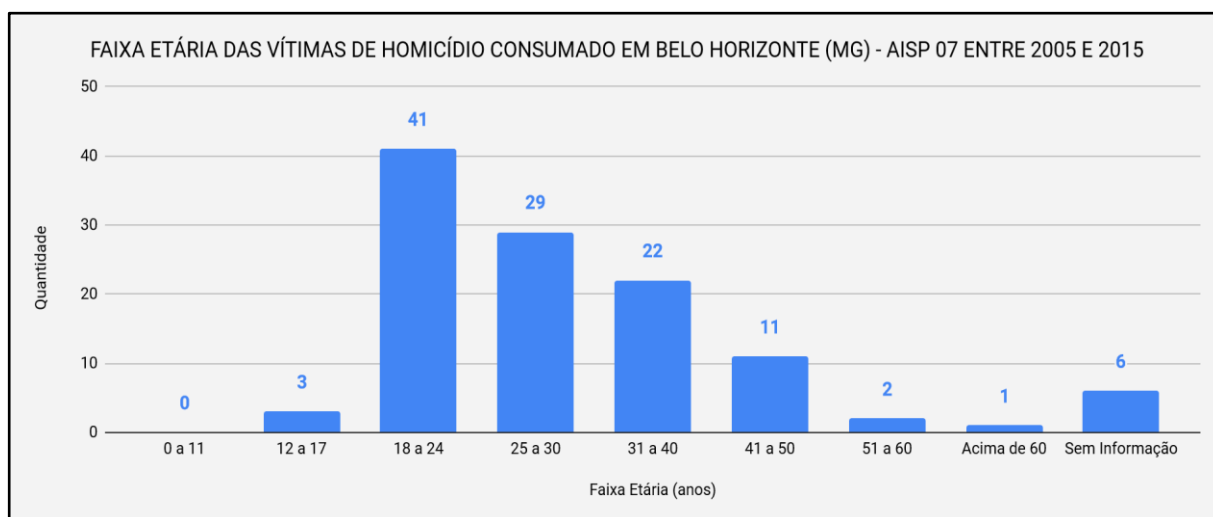
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2025).

Essa discrepância no sexo das vítimas de homicídios destaca o fato de que os homens estão mais expostos ao risco de vitimização. Essa diferença pode ser atribuída a uma combinação de fatores sociais, culturais e comportamentais. Além disso, a ausência de vítimas do sexo feminino em muitos anos do período analisado sugere uma menor exposição das mulheres a determinados tipos de crimes, como homicídios. Essa diferença pode ser explicada pelo fato de os homens estarem mais frequentemente presentes em contextos de maior risco, incluindo disputas territoriais relacionadas ao tráfico de drogas, conflitos interpessoais em ambientes violentos e situações de confronto físico.

Os resultados acima corroboram as conclusões apresentadas por Costa e Lima (2017) ao apontarem os homens como as vítimas mais frequentes de homicídios. Segundo a pesquisa dos autores, em 2005, os homens correspondiam a 91,9% do total, percentual que se manteve praticamente estável, atingindo 92,2% em 2015. Nesse movimento de análise, os dados do Fórum Brasileiro de Segurança (2024), referentes ao perfil das vítimas de MVI (morte violenta intencional) no Brasil, apontam que as mulheres representaram 9,8% do total de MVI em 2023. Dados que podem corresponder à análise de Minayo (2008), quando afirma que as percepções culturais em torno da masculinidade e honra podem perpetuar ciclos de violência, de modo que os indivíduos podem recorrer a meios letais para resolver conflitos ou afirmar domínio dentro de suas comunidades.

Já o Gráfico 08, a seguir, retrata os dados referentes à faixa etária das vítimas dos casos analisados.

Gráfico 08 - Faixa etária das vítimas de homicídio na AISP 7 de 2005 a 2015



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa.

Como é possível observar, os números relativos à idade das vítimas revelam que as faixas etárias de 18 a 24 anos e de 25 a 30 anos foram as que mais contribuíram para o número total de homicídios, registrando 41 e 29 vítimas, respectivamente. Juntas, essas faixas representam aproximadamente 60,87% do total, evidenciando uma concentração significativa de casos em indivíduos jovens e adultos. Os resultados corroboram as observações de Adorno (2002) que afirma que, em todo o país, o principal alvo dessas mortes são adolescentes e jovens adultos masculinos, especialmente aqueles oriundos das chamadas classes populares urbanas.

No que diz respeito ao estado civil (Tabela 06), a prevalência de vítimas solteiras, que corresponde a 48,7%, está alinhada com estudos que apontam maior vulnerabilidade de homens jovens solteiros a crimes violentos (Costa; Lima, 2017). Por outro lado, um quarto das vítimas não teve o estado civil identificado, evidenciando possíveis fragilidades no sistema de registro de informações. Essa lacuna foi observada na análise dos inquéritos, em que diversos REDS (Registros de Eventos de Defesa Social) apresentavam o estado civil das vítimas como “ignorado” ou “não declarado”.

Tabela 06 - Estado civil das vítimas de homicídio na AISP 7 de 2005 a 2015

ESTADO CIVIL DAS VÍTIMAS FATAIS		
Estado Civil	Quantidade	% do Total
Não Identificado	28	24,3
Solteiro(a)	56	48,7
Casado(a)	16	13,9
União Estável	14	12,2
Divorciado(a)	1	0,9
Viúvo(a)	0	0,0
TOTAL	115 ³⁹	100,0

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024)

Os dados apresentados na Tabela 07 tratam das estatísticas a respeito da cor da pele/raça das vítimas fatais dos homicídios.

Tabela 07 - Cor da pele/raça das vítimas de homicídio na AISP 7 de 2005 a 2015

COR DA PELE/RAÇA DAS VÍTIMAS FATAIS NAS OCORRÊNCIAS DE HOMICÍDIO CONSUMADO		
Situação	Quantidade	% do Total
Parda	70	60,9
Negra	24	20,9
Branca	19	16,5
Não Informado	2	1,7
Amarela	0	0,0
TOTAL	115	100,0

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024)

Esses dados revelam que a maioria das vítimas foi registrada no REDS como parda, representando 60,9% do total (70 casos). As vítimas negras correspondem a 20,9% (24 casos), enquanto as vítimas brancas representam 16,5% (19 casos). Além disso, há uma pequena

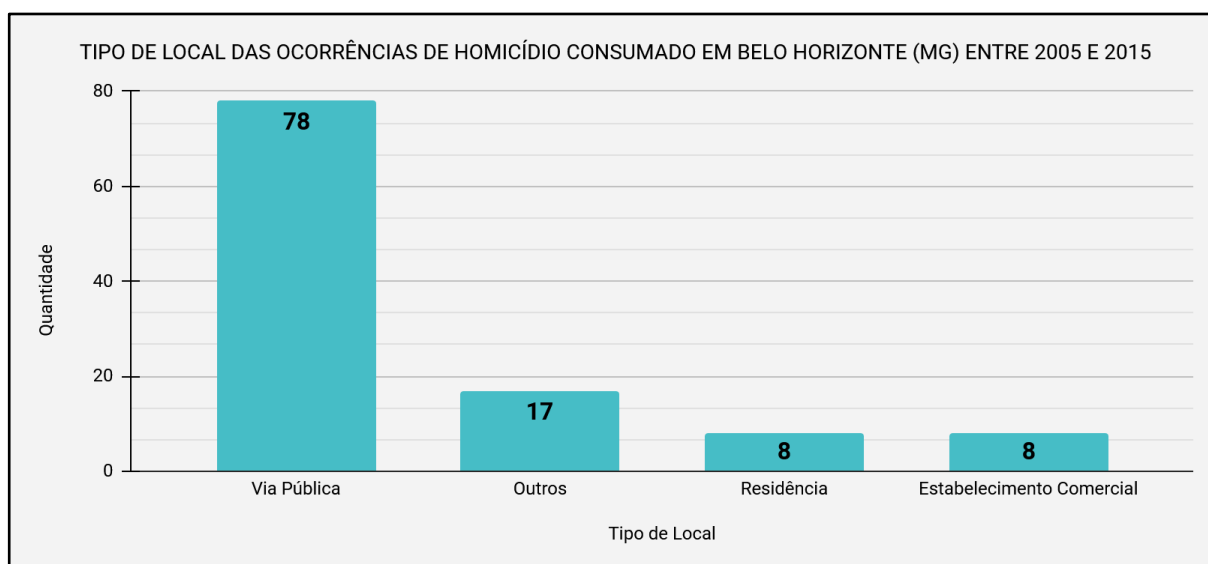
³⁹ O total de inquéritos analisados são 111, com total de 115 vítimas.

parcela de registros sem informação, equivalente a 1,7% do total (2 casos). Não foram identificadas vítimas amarelas entre as ocorrências analisadas. Assim, observa-se que a soma das categorias “parda” e “preta” forma um grupo significativamente mais vulnerável aos homicídios.

Pacheco e Brandão (2023), ao abordarem a vulnerabilidade racial à violência, destacam que, segundo dados do Datasus, entre 2002 e 2021, 720.927 pessoas negras⁴⁰ foram assassinadas no Brasil, o que equivale a uma média de 99 vítimas por dia somente em 2021 foram registradas 36.922 mortes de pessoas negras. Reiterando essas observações, Wanzinack e Reis (2024) também afirmam que os homens jovens, especialmente aqueles entre 15 e 29 anos pertencentes a grupos raciais marginalizados, são desproporcionalmente afetados pela violência letal, com mais de 70% dos casos envolvendo o uso de armas de fogo.

Quanto ao tipo de local onde ocorreram os homicídios, os incidentes foram distribuídos em quatro categorias distintas (Gráfico 9).

Gráfico 09 - Tipo de local das ocorrências de homicídios consumados na AISP 7 de 2005 a 2015



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024).

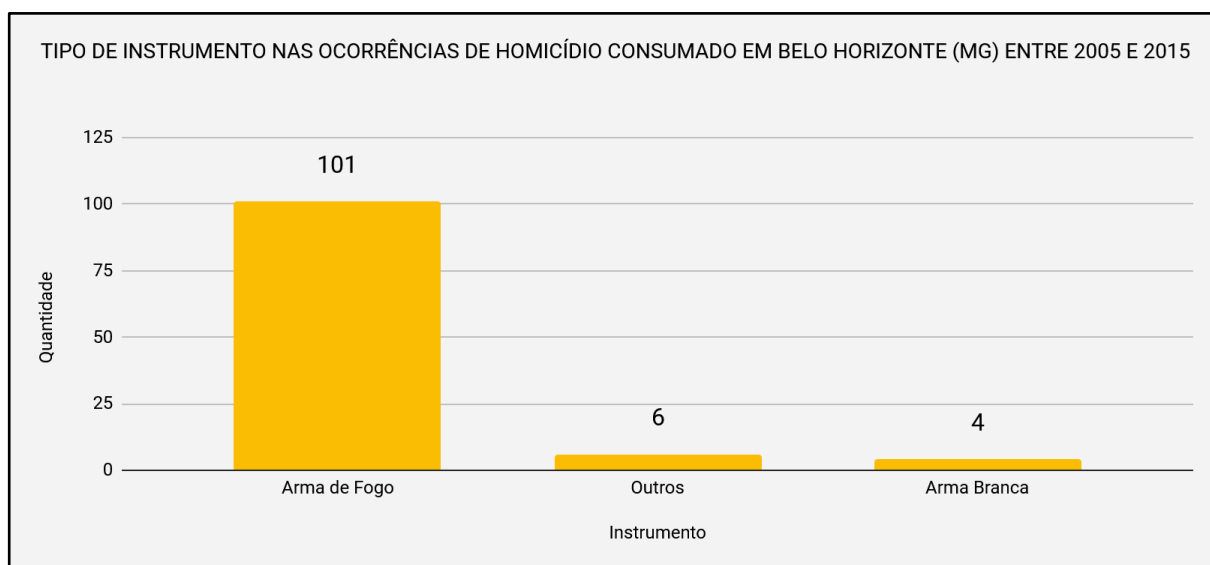
Dos 111 casos analisados, a maior parte, correspondente a 78 casos (70,03%), ocorreu em locais classificados como vias públicas. Esses espaços abrangem ruas, avenidas, praças e outros ambientes públicos, caracterizados pela circulação de pessoas. O elevado número de

⁴⁰ Somados pardos e negros.

casos de homicídios estagnados, registrados nesses locais, sugere a possibilidade de que o ambiente público facilite o anonimato dos autores, devido à ausência de vínculo das pessoas com um espaço físico específico (Keel; Jarvis; Muirhead, 2009, *apud* Ribeiro; Lima, 2020). Assim, corroborando os resultados da pesquisa de Banziger e Killias (2014, *apud* Ribeiro; Lima, 2020) que indicam a preferência policial por trabalhar em casos de fácil elucidação, como os crimes de proximidade ocorridos em residências, onde testemunhas tenham presenciado o ato ou ouvido os gritos da vítima.

No que diz respeito ao instrumento utilizado para a prática da ofensa, o Gráfico 10 traz uma categorização em três opções: armas de fogo, outros e armas brancas.

Gráfico 10 - Tipo de instrumento das ocorrências de homicídios consumados na AISP 7 de 2005 a 2015.



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024).

Observa-se que a maior parte dos casos analisados envolveu armas de fogo, totalizando 101 ocorrências, o que representa 91,0%. Esse dado é significativo e evidencia o papel das armas de fogo na incidência de homicídios estagnados na DEH-Barreiro entre 2005 e 2015.

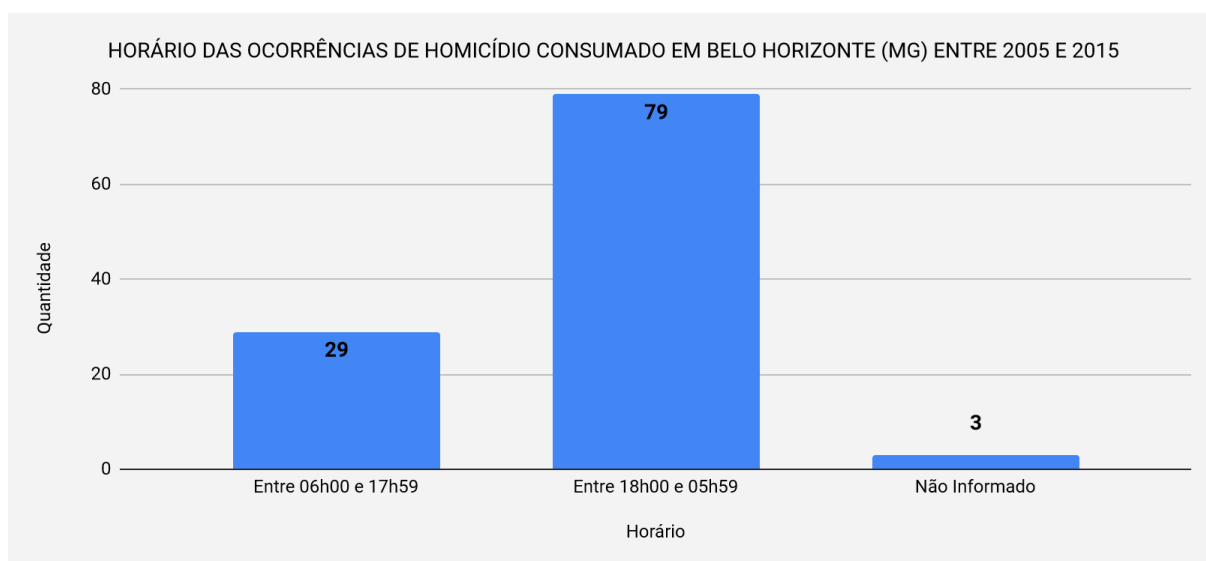
Nesse sentido, estudos indicam uma relação entre o aumento da circulação de armas de fogo e o crescimento dos homicídios (Soares, 2008). De acordo com os estudos do Fórum

Brasileiro de Segurança Pública⁴¹, o Brasil registrou, em 2022, uma taxa de 15,7 assassinatos por armas de fogo para cada 100 mil habitantes. Além disso, naquele ano, 72,4% dos homicídios no país foram cometidos com o uso de armas de fogo.

A disponibilidade e o emprego desse instrumento no cometimento de homicídios destacam a importância do controle de armas e a necessidade de políticas eficazes para restringir o acesso que ocorre, tanto de forma legal quanto, e principalmente, de forma ilegal (Cerqueira *et al.*, 2022).

Um outro fator importante que foi analisado, no que diz respeito aos homicídios consumados no período de 2005 a 2015, é faixa horária em que os eventos ocorreram (Gráfico 11). Esses dados permitem identificar padrões e tendências relevantes.

Gráfico 11 - Quantitativo de vítima por faixa horária de homicídios consumados na AISP 7 de 2005 a 2015



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024).

Observa-se que a maior parte dos homicídios ocorreu no período noturno (entre 18h e 05h59), consolidando essa faixa como a principal zona de risco. Essa predominância pode estar relacionada a fatores como maior vulnerabilidade em ambientes urbanos durante a noite, aumento do consumo de álcool e drogas e menor presença de vigilância pública nesse horário. Além disso, a concentração dos homicídios no período noturno apresenta desafios significativos

⁴¹ Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/homicidios-por-arma-de-fogo-e-falha-na-fiscalizacao-no-brasil/>. Acessado em: 20 jan. 2025.

para a coleta de elementos informativos. Nesse horário, além de a atuação ser limitada à equipe de plantão, a maioria dos estabelecimentos comerciais estão fechados, inviabilizando a obtenção de imagens de câmeras de segurança. Nas residências, os moradores frequentemente não atendem os policiais, temendo atender visitas inesperadas à noite. Outro obstáculo relevante é a menor circulação de pessoas durante esse período, o que reduz as chances de encontrar testemunhas presenciais que poderiam fornecer informações para a identificação dos autores.

Segundo Costa e Oliveira Júnior (2016), os homicídios em que o agressor é preso em flagrante seriam priorizados pelos policiais, uma vez que demandariam menos investigações sobre a dinâmica do crime, já que o “culpado” é preso após cometer o ilícito. Quando não há prisão em flagrante, o sucesso da investigação dependeria das testemunhas do fato, considerando que elas forneceriam detalhes que as perícias não seriam capazes de captar (Costa, 2015). O cenário mais desfavorável ocorre quando os policiais não têm qualquer pista sobre o ocorrido, sendo obrigados a contar com o trabalho da perícia e com testemunhas de caráter (Platero e Vargas, 2017). Esses procedimentos, contudo, têm impacto limitado na identificação da autoria em casos típicos de homicídios (Platero; Vargas, 2017).

Com isso, outro aspecto presente na materialidade analisada é o número reduzido de testemunhas do fato, ou seja, pessoas que presenciaram o homicídio e poderiam fornecer informações para a identificação do(s) autor(es) do crime (Tabela 8).

Tabela 08 - Percentual de testemunhas do fato nas ocorrências de homicídio doloso consumado na AISP 7 de 2005 a 2015.

TESTEMUNHAS DO FATO NAS OCORRÊNCIAS DE HOMICÍDIO CONSUMADO		
Situação	Quantidade	% do Total
Sim	11	9,9
Não	100	90,1
Não Informado	0	0,0
TOTAL	111	100,0

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024)

A partir da tabela, observa-se que apenas 9,9% dos casos analisados contavam com testemunhas presenciais. Nesse contexto, a ausência de testemunhas dificulta significativamente a elucidação dos casos, contribuindo para que os responsáveis pela investigação exerçam discricionariedade na priorização de inquéritos, com todos os problemas

que isso envolve, conforme discutido em momentos pregressos deste trabalho. No que diz respeito às perícias realizadas, a Tabela 9 revela alguns dados.

Tabela 09 – Percentual de perícia nas ocorrências de homicídio consumado na AISP 7 de 2005 a 2015.

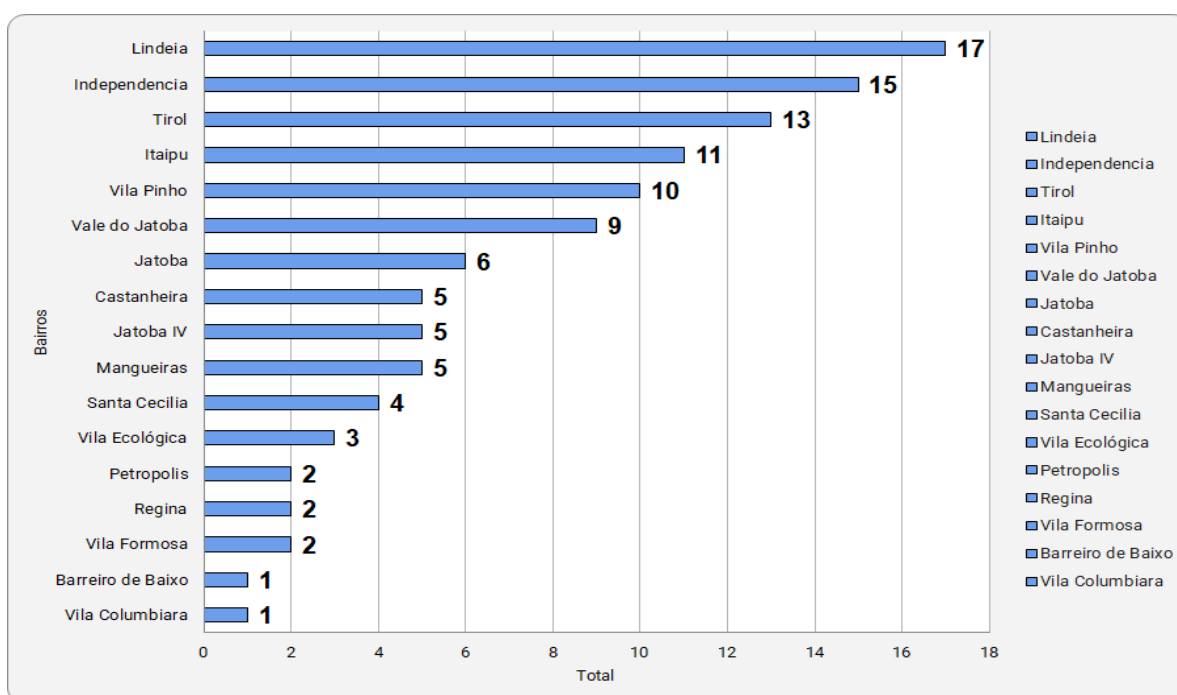
PERÍCIA NAS OCORRÊNCIAS DE HOMICÍDIO CONSUMADO		
Situação	Quantidade	% do Total
Sim	83	74,8
Não	24	21,6
Não Informado	4	3,6
TOTAL	111	100,0

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024).

Conforme os dados da Tabela 9, dos 111 casos de homicídios paralisados, o montante de 83 casos, equivalente a 74,8% contavam com perícias realizadas. As principais perícias presentes nos procedimentos investigativos analisados foram necropsia, laudo de local e determinação de calibre. Cabe ressaltar que, embora os resultados dos laudos atestem a materialidade do crime, eles não fornecem elementos capazes de identificar os responsáveis pela prática do homicídio.

Quanto à incidência de homicídios no período de 2005 a 2015 nos bairros da AISP 7, os dados no Gráfico 12 revelam que a maioria deles estão concentrados em poucos bairros, como Lindéia (15,3%), Independência (13,5%), Tirol (11,7%) e Itaipu (9,9%), que registram uma quantidade significativamente maior de eventos letais. Enquanto isso, alguns bairros apresentam homicídios numericamente menos expressivos.

Gráfico 12 - Incidência de homicídios no período de 2005 a 2015 nos bairros da AISP 7.



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024).

Essa concentração aponta para a influência de fatores estruturais ou dinâmicas específicas que favorecem a violência, evidenciando desigualdades espaciais na distribuição dos homicídios. Bairros com altos índices podem estar associados a condições socioeconômicas adversas, alta densidade populacional e, disputas territoriais relacionadas ao tráfico de drogas ou à ausência de infraestruturas sociais adequadas. A análise desses padrões pode subsidiar a implementação de ações eficazes de segurança pública, visando a reduzir os índices de violência letal em áreas vulneráveis. Nesse sentido, políticas direcionadas aos bairros críticos representam um passo importante para diminuir os homicídios e promover maior segurança para a população.

Esses achados se alinham a Adorno (2002) ao apontar que os registros de mortes violentas evidenciam maior incidência nos bairros periféricos, onde as condições sociais de existência coletiva são precárias e a qualidade de vida se encontra acentuadamente degradada. Além disso, há fortes evidências de que o risco de ser vítima de homicídio é significativamente maior entre aqueles que vivem em áreas, regiões ou bairros marcados por déficits sociais e de infraestrutura urbana.

Vale dizer que, para Carneiro e Fischmann (2005), essa elevada mortalidade de jovens negros faz parte da dinâmica do “deixar morrer”, isto é, o abandono desses sujeitos à violência

sobretudo no contexto da guerra do tráfico de drogas, “no qual eles comparecem como soldados destinados a morrer e matar, confirmando a afirmativa de Foucault que ‘o direito de vida e de morte só se exerce de uma forma desequilibrada, e sempre do lado da morte’” (Foucault, 2002, p. 286, *apud* Carneiro; Fischmann, 2005, p. 42).

Assim, a presente seção, além de descrever uma realidade estatística alarmante, convoca a sociedade e os gestores públicos a repensar e reestruturar os mecanismos de proteção, buscando construir um sistema de segurança que promova a justiça social e a preservação da vida.

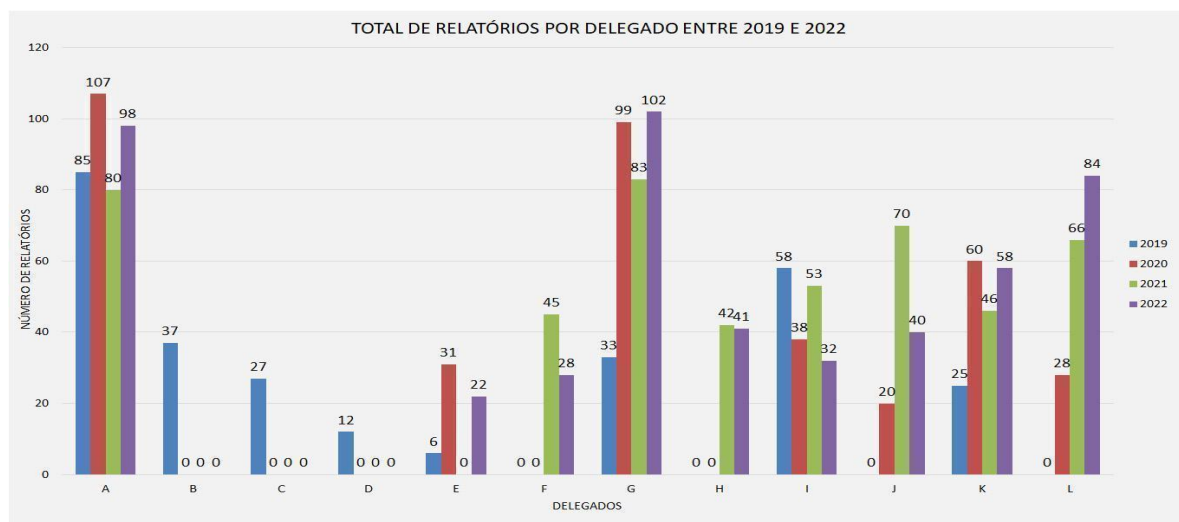
5.5 O relato de uma experiência de trabalho

Tendo em vista o contexto apresentado, iniciamos o relato de uma experiência de trabalho, centrada na gestão da investigação na Delegacia Especializada de Homicídios, onde o pesquisador atuava (2019-2022). Essa experiência de trabalho visou estabelecer uma divisão de tarefas clara para cada carreira (escrivão, investigador e delegado). A meta consistia em que cada investigador recebesse a responsabilidade por um inquérito paralisado e concluísse todas as diligências pendentes em até 15 dias úteis, com o objetivo de reduzir ao máximo o acervo de inquéritos paralisados. A estratégia buscou intercalar a resolução de casos de homicídios antigos (paralisados) com os casos recentes. Para monitorar o progresso e identificar fatores que facilitavam ou dificultavam o processo, foram realizadas reuniões quinzenais de acompanhamento da produtividade. Entre 2019 e 2022, essa metodologia operacional contribuiu para o aumento no número de casos de homicídios concluídos na DEH-Centro/Sul.

A implementação dessa forma de trabalho voltada para o cumprimento e monitoramento das diligências pendentes, sobretudo dos casos de homicídios paralisados na DEH-Centro/Sul, o Delegado A alcançou resultados significativos no número de inquéritos relatados, conforme demonstrado no Gráfico 13. Em 2020, essa metodologia foi adotada pelo Delegado G⁴², que também obteve um aumento expressivo na quantidade de inquéritos concluídos.

⁴² Neste trabalho, utilizou-se as letras de “A” a “L” para identificar os Delegados lotados nas Delegacias Especializadas de Homicídios (DEHs) da capital mineira, visando preservar sua identidade. É importante esclarecer que a metodologia mencionada não teve continuidade na DEH/Centro-Sul nem na unidade sob responsabilidade do Delegado “G”, pois o primeiro assumiu a direção da Divisão de Crimes Contra a Vida (DCCV), e o segundo foi transferido para outro departamento da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG).

Gráfico 13 - Total de relatórios concluídos por Delegado



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2023).

Atualmente, no cargo de chefe da Divisão de Crimes Contra a Vida (DCCV) de Belo Horizonte, esse pesquisador-autor observa empiricamente a necessidade de otimizar a conclusão dos casos de homicídios paralisados nas delegacias de homicídios que compõem a DCCV. Tendo em vista o referencial teórico anteriormente apresentado, a experiência de trabalho, que ora se relata, adiante é proposto um plano de ação para implementar a gestão dos inquéritos paralisados nessas delegacias, visando otimizar sua conclusão, por meio do estabelecimento de um fluxo de trabalho. A Figura 09 ilustra parte do acervo do Cartório da DEH-Barreiro, e reforça a importância da digitalização desses documentos públicos, os quais podem se perder pela ação do tempo.

Figura 09 - Inquéritos policiais: Cartório da DEH-Barreiro



Fonte: Acervo pessoal (2024).

A digitalização de arquivos é um processo importante no contexto moderno de gestão de documentos e salvaguarda da memória institucional. Esse processo facilita o acesso e a consulta aos dados, bem como oferece outros benefícios, tais como eficiência administrativa e aumento da transparência e da cidadania.

Segundo Costa (2014, p. 167) “a existência de procedimentos operacionais ajuda a fornecer aos policiais orientações claras sobre o que fazer, além de responsabilizar cada um sobre suas ações individuais”. Nesse sentido, ao abordar a efetividade do inquérito policial, Freitas (2008) sugere que, para sanar a crise instalada no instituto do inquérito policial, deve-se buscar a solução na causa original dos problemas que se apresentam contemporaneamente, e ressalta a necessidade de introduzir métodos modernos de gestão organizacional que podem contribuir para melhoria dos resultados da corporação.

A construção e a implementação, em conjunto com todos os colaboradores envolvidos (delegado, escrivão e investigadores), de um fluxo de trabalho para otimizar a conclusão de inquéritos de homicídios paralisados nas DEHs de Belo Horizonte (MG) visa romper com a cultura de trabalho existente, que não atende mais à complexidade das investigações de homicídios, de forma a alcançar o resultado almejado, qual seja, implantar um fluxo de gestão do trabalho investigativo que leve à redução do tempo para conclusão das investigações.

Desenhar e implantar um fluxo de gestão do trabalho nas DEHs perpassa por romper barreiras institucionais e organizacionais, visto que as organizações policiais se caracterizam por ter uma cultura tradicionalmente forte, avessas a mudanças (Rolim, 2007; Costa, 2015). Nesse sentido, Souza (2017, p. 307) relata que um dos principais dificultadores para a “atuação eficiente das instituições de segurança pública é o cultivo de métodos convencionais e ultrapassados para resolver a questão da criminalidade nesse novo contexto social, cuja característica principal é a modificação constante”.

Continuando esse percurso teórico, Batitucci *et al.* (2021, p.54) explicam que a instituição Polícia Civil é formada por “estruturas normativas e corporativas que se mostram pouco porosas e até mesmo refratárias à institucionalização de novas práticas, saberes e tecnologias que emergem das lógicas em uso da atividade investigativa”.

Por sua vez, Soares (2000) ao tratar das mudanças necessárias para se construir um sistema de segurança pública eficaz, elenca, dentre os elementos necessários: profissionais qualificados; equipamentos adequados; tecnologia de ponta; estrutura organizacional apropriada à natureza das funções exercidas, além do “gerenciamento racional, capaz de trabalhar com planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho” (p.87).

Nesta seção, apresentou-se um relato de experiência sobre a implementação de medidas em uma DEH de Belo Horizonte, com foco na gestão das atividades para otimizar a conclusão de inquéritos paralisados. Na próxima seção, apresentaremos o plano de ação proposto, articulando-o ao referencial teórico e aos objetivos da investigação detalhando cada etapa do fluxo investigativo.

5.6 Desafios e estratégias na gestão de inquéritos policiais: plano de ação para a investigação de homicídios

A gestão de uma delegacia é complexa, ao passo que cada qual tem um *modus operandi*, com seus desafios operacionais e administrativos. A falta de padronização se refere à carência de procedimentos na polícia para a gestão da tramitação dos procedimentos investigativos, o que gera inconsistência na forma como os crimes são investigados e processados. Por exemplo, é comum observar diferentes perfis de delegados em ação: um delegado tem um perfil imediatista e quer trabalhar apenas com os casos mais recentes e que poderão gerar maior repercussão; há também há aquele que só realiza as demandas urgentes, e ainda um perfil que

estabelece um plano de ação e tem metas de reduzir o montante de inquéritos em tramitação, o qual parece ser minoria na Instituição.

Há, inclusive, um *gap* na literatura da Polícia Civil, pois é possível encontrar muitos trabalhos atrelados à Polícia Militar e poucos ligados à gestão na Polícia Civil. A título de uma possível diferenciação, a Polícia Militar tem características ostensivas, quanto a Polícia Civil dá ênfase para a investigação. Há, dessa forma, uma lacuna no entendimento e na proposição de soluções para os desafios específicos enfrentados pela Polícia Civil, especialmente no que diz respeito à gestão dos inquéritos policiais.

Diante do exposto, a padronização de procedimentos é fundamental para garantir que todas as delegacias sigam um protocolo consistente na investigação e processamento dos crimes, e isso pode ser alcançado por meio da implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) claros e uniformes (Faria, 2016). Essa medida ajudaria a reduzir a variabilidade nas práticas investigativas, melhorando a qualidade e a confiabilidade dos resultados. Paralelamente, a otimização de recursos é essencial para aumentar a eficiência das delegacias, o que pode ser feito por meio da alocação mais estratégica de recursos, da utilização de tecnologia para automatizar processos burocráticos e da liberação de mais tempo para atividades investigativas. Além disso, investir na capacitação contínua dos policiais é crucial para aprimorar suas habilidades e conhecimentos, garantindo que estejam preparados para enfrentar os desafios atuais.

Outro ponto importante é o estabelecimento de metas claras, especialmente para a redução do acervo de inquéritos em tramitação, aliado à implementação de sistemas de monitoramento que permitam avaliar o progresso e manter as equipes focadas em resultados mensuráveis. Por fim, a avaliação e o ajuste contínuo dos procedimentos e resultados são práticas necessárias para identificar áreas que precisam de melhorias, permitindo uma adaptação constante às necessidades específicas de cada delegacia e à evolução dos desafios enfrentados no dia a dia. Essas estratégias, quando combinadas, têm o potencial de transformar a gestão de inquéritos policiais, tornando-a mais eficiente, transparente e alinhada às expectativas da sociedade.

Com a intenção de enfrentar esse cenário, implementou-se na DEH-Belo Horizonte um novo modelo de organização das atividades. O objetivo foi otimizar a distribuição de tarefas entre delegados, escrivães e investigadores, reduzir o tempo necessário para a conclusão das diligências e eliminar etapas desnecessárias do processo. Essa abordagem visou racionalizar o trabalho da equipe, atribuir responsabilidades de forma clara, estabelecer um fluxo contínuo no

processo e promover reuniões periódicas para monitorar a gestão, analisando os fatores que dificultavam ou facilitavam o cumprimento das diligências.

Para apresentar de maneira estruturada essa iniciativa, a proposta será detalhada a seguir, destacando seus principais aspectos, objetivos e impactos na organização das atividades da DEH-Belo Horizonte. Pensar em alternativas para frear o efeito de gargalo na resolução dos inquéritos de homicídio é uma forma de promover a confiança da comunidade, facilitando, em última análise, uma colaboração mais eficaz no combate ao crime violento.

5.6.1 Descrição do plano de ação voltado para o fluxo de trabalho

A principal mudança promovida pelo novo modelo de gestão foi a reorganização da rotina de trabalho. Tradicionalmente, o delegado determina que o escrivão expeça ordem de serviço (OS), por exemplo, para localizar e qualificar o alcunhado “Zé”⁴³, citado nos autos do caderno investigativo, essa OS é direcionada ao subinspetor que distribui ao investigador que realizará as diligências necessárias para cumprir a OS. Caso a pessoa seja qualificada e localizada, será redigida uma comunicação informando o nome e endereço no qual o indivíduo poderá ser encontrado. A comunicação será entregue ao subinspetor para aprovação, em seguida, este a direciona ao cartório, que, após redigir o termo de juntada, promoverá os autos do inquérito ao delegado. Este, geralmente, despachará o inquérito, determinando a expedição de mandado de intimação para a oitiva do indivíduo devidamente qualificado. Nesse contexto, é fundamental que a equipe de investigação utilize todos os recursos disponíveis para tentar localizar a testemunha, garantindo que o processo não sofra atrasos significativos, que possam, inclusive, comprometer as informações obtidas no depoimento.

Dando continuidade, o escrivão expedirá o mandado de intimação que, após assinatura do delegado, será entregue ao subinspetor; em seguida, este distribuirá para o investigador dar cumprimento ao mandado. Efetivada a intimação, o investigador elabora uma comunicação, e o subinspetor aprova e encaminha para o cartório. O escrivão fará a juntada aos autos e aguardará o dia e hora para comparecimento da testemunha. No entanto, muitas vezes, esta não

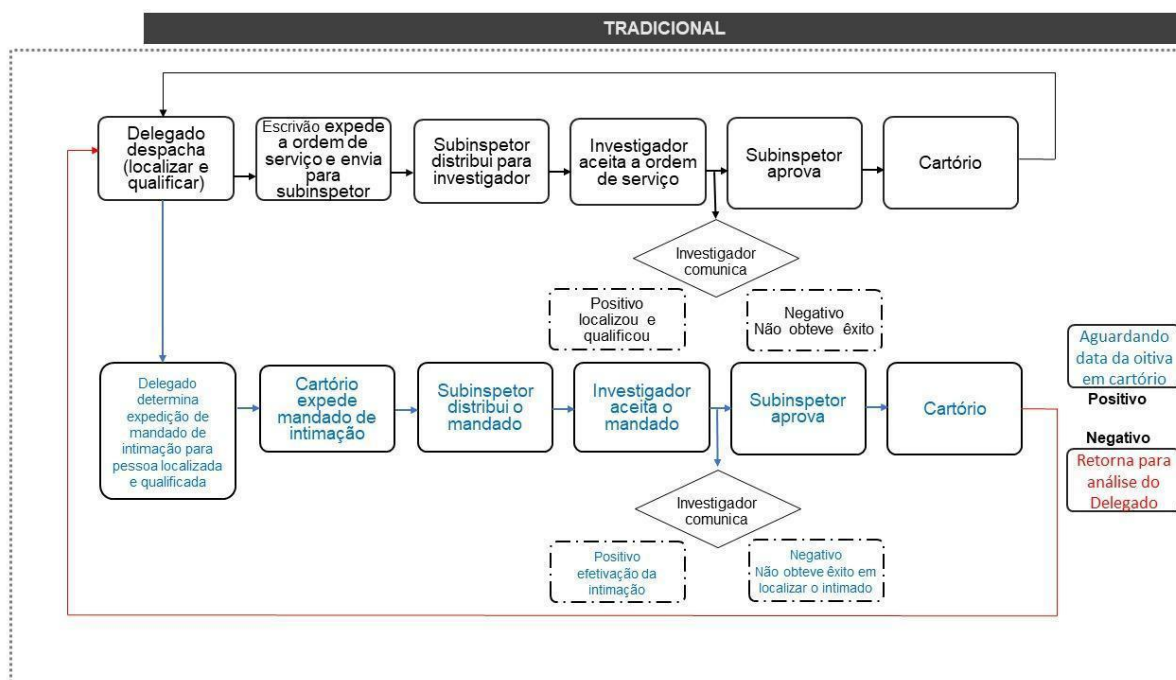
⁴³ A alcunha “Zé” foi escolhida por sua forte conotação cultural como um diminutivo de “José”, nome de uso extremamente comum no Brasil. Essa escolha tem a finalidade de representar, de forma genérica e hipotética, um indivíduo sem associá-lo a uma pessoa real, facilitando a compreensão do exemplo ilustrativo no contexto do procedimento apresentado.

comparece na data estabelecida, resultando na necessidade de novas intimações. Ou, quando comparece, algumas testemunhas relatam que não possuem informações relevantes para a investigação ou mesmo que nada sabem a respeito do crime em apuração, tornando todo o procedimento improdutivo.

Em diversas situações, o fluxo de tramitação dos autos na delegacia é interrompido por variados fatores. Por exemplo, os autos podem ser remetidos ao Ministério Público com pedidos de dilação de prazo; frequentemente os casos de homicídios de maior repercussão midiática são priorizados; ou, ainda, sofrer influência de pressões externas da sociedade e da seleção discricionária dos operadores (delegados, escrivães e investigadores). Em decorrência desses fatores, pode acontecer de, quando o mandado de intimação é selecionado para cumprimento, o investigador não conseguir realizá-lo, pois a testemunha já não reside no endereço indicado. Nesse caso, na comunicação de serviço, o investigador informa que “não obteve êxito em intimar a testemunha”, justificando que esta se encontra em local incerto e não sabido. Então, o escrivão anexa a comunicação de serviço ao caderno investigativo, o qual é encaminhado ao delegado. Este, por sua vez, determina a expedição de uma ordem de serviço para localizar a testemunha, reiniciando, assim, todo o trâmite burocrático (representado na Figura 10).

Este ciclo burocrático não somente atrasa a investigação, mas também pode impactar a eficácia geral do sistema de justiça criminal. A necessidade de localizar testemunhas destaca uma lacuna crítica na comunicação e na manutenção de registros, o que é essencial para garantir que os depoimentos sejam coletados em tempo hábil. Além disso, a falta de processos simplificados pode levar à diminuição da confiança pública na segurança pública. Assim, é importante destacar a importância de desenvolver protocolos que priorizem a eficiência sem sacrificar a meticulosidade ou a justiça.

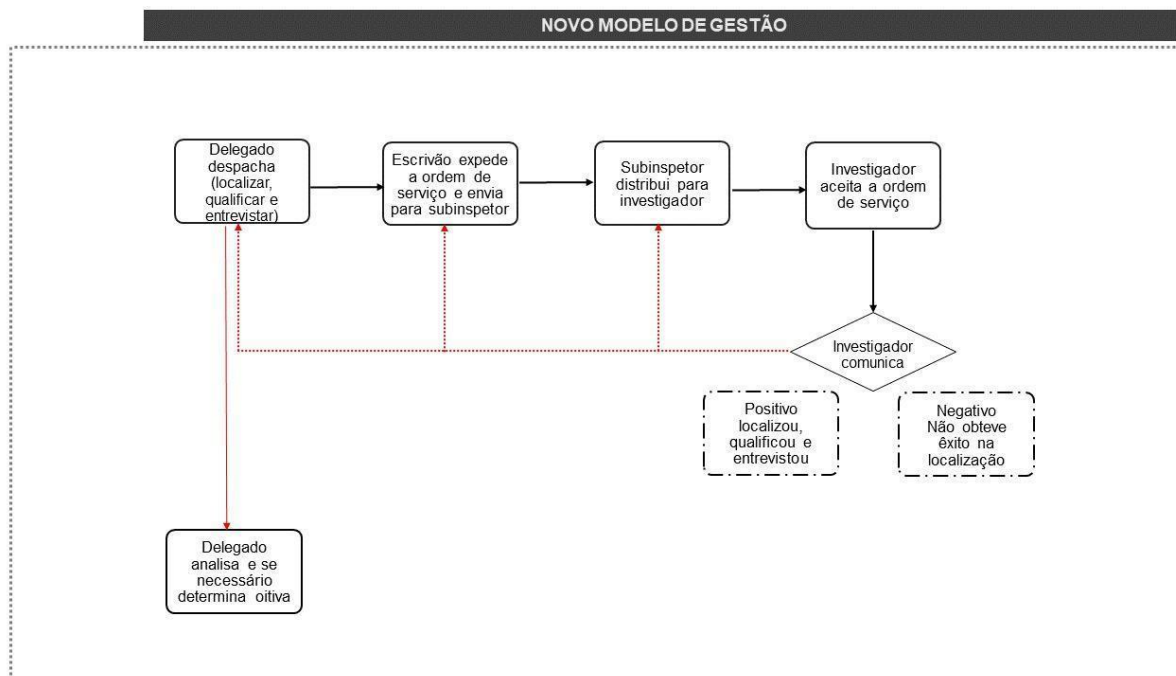
Figura 10 – Modelo de gestão tradicional



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024).

Na proposta ora formulada para um novo modelo (demonstrado na Figura 11), o delegado determina que seja expedida uma OS com o escopo de localizar, qualificar e entrevistar o alcunhado “Zé”. Quando a pessoa é localizada, o investigador realiza uma entrevista com o escopo de verificar se a testemunha possui informações relevantes para a investigação. Caberá aos investigadores formalizar o teor da entrevista de forma detalhada na comunicação de serviço e, ao subinspetor aprová-la. Este encaminha ao escrivão que vai juntar aos autos e promovê-los ao delegado o qual analisará as informações obtidas e decidirá pela necessidade do depoimento formal na delegacia ou não (caso a comunicação do investigador seja suficiente para subsidiar as investigações). Nesse novo modelo de gestão, a equipe de investigadores se encarrega da localização, qualificação e entrevista, o que resulta na redução de custos com deslocamento, na otimização do tempo de serviço e na prevenção de retrabalhos.

Figura 11 – Novo modelo de gestão

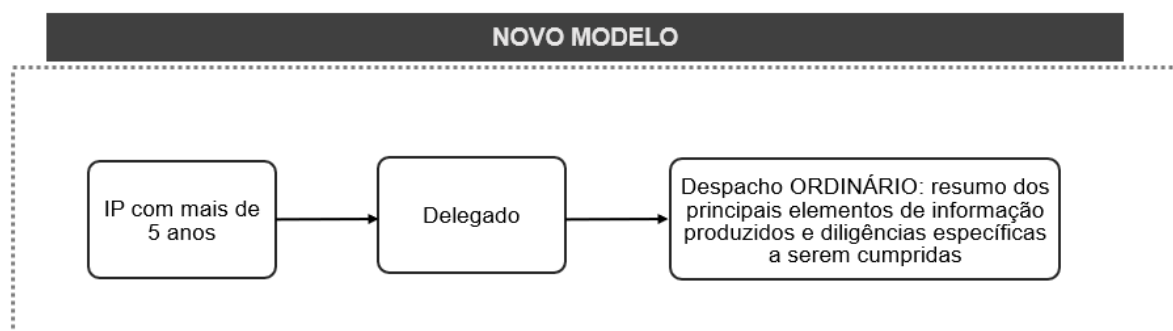


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024).

Essa alteração no procedimento busca eliminar deslocamentos desnecessários da equipe de investigadores e otimizar a força de trabalho. Além dessa mudança no processo, a nova organização do trabalho pretende distribuir responsabilidades de maneira mais objetiva:

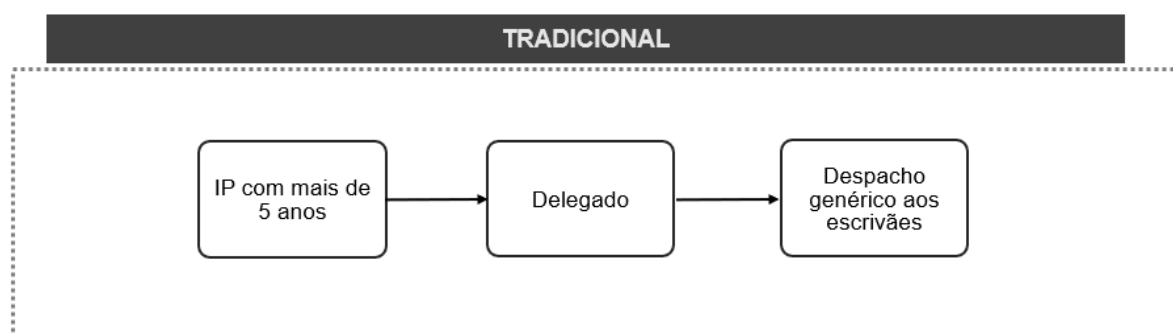
- O delegado analisa os inquéritos em tramitação há mais de 5 anos, elabora despacho ordinatório com um resumo dos principais elementos de informação produzidos e determina diligências específicas a serem cumpridas (Figura 12), evitando ordens genéricas e oitivas desnecessárias (como ocorre no modelo tradicional, Figura 13).

Figura 12 – Atribuições do Delegado em inquérito com mais de 5 anos (novo modelo de gestão)



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

Figura 13 - Atribuições do Delegado em inquérito com mais de 5 anos (modelo tradicional de gestão)



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2024).

- O escrivão expede os mandados de intimação, ordens de serviço e ofícios requisitórios, garantindo a organização documental dos autos do inquérito.
- Os investigadores realizam diligências de campo e consultas em sistemas informáticos, para o devido cumprimento das O.S., devendo elaborar uma comunicação de serviço detalhada com os resultados das diligências.

Em continuidade ao relato de experiência, para garantir o acompanhamento da execução das tarefas, foram instituídas reuniões quinzenais, nas quais a equipe avalia o processo, discute dificuldades enfrentadas e propõe ajustes para aprimorar o fluxo de trabalho. A experiência anterior permitiu perceber que houve maior controle gerencial sobre o andamento dos inquéritos, possibilitando, quando necessário, intervenções rápidas.

A implementação dessa nova metodologia está alinhada a conceitos de gestão pública eficiente. No contexto da segurança pública, essa premissa se traduz na necessidade de delegação assertiva de tarefas e na redução de burocracias que dificultam a resolução de crimes.

Desse modo, o direcionamento estratégico das diligências investigativas permite otimizar os esforços da equipe e garantir que os recursos humanos sejam empregados de forma mais eficaz.

5.6.2 Resultados e impactos

A implementação desse novo modelo de gestão já demonstrou impactos positivos na eficiência das investigações. Entre os principais resultados observados, destacam-se: 1) **Redução do retrabalho**: a entrevista eliminou a necessidade de múltiplas intimações, reduzindo o deslocamento dos investigadores; 2) **Agilidade na conclusão dos inquéritos**: o direcionamento mais preciso das diligências permitiu acelerar a produção de provas e encaminhar inquéritos ao Ministério Público com maior rapidez; 3) **Otimização do uso da força de trabalho**: ao evitar tarefas redundantes e organizar melhor as funções de cada servidor, houve um aproveitamento mais eficaz dos recursos humanos disponíveis; 4) **Maior controle sobre o andamento das investigações**: as reuniões quinzenais permitiram um monitoramento mais próximo dos casos de homicídios estagnados e das dificuldades enfrentadas pelos servidores.

Além desses aspectos, a percepção dos próprios servidores em relação à nova gestão também foi positiva, pois a clareza na distribuição de tarefas e a redução de etapas burocráticas tornaram o trabalho mais dinâmico e eficiente. Essa nova gestão não apenas melhorou o fluxo de trabalho, mas também promoveu um maior senso de colaboração entre os membros da equipe, à medida que as funções se tornaram melhor definidas e as interdependências foram reconhecidas. Assim, foi possível perceber uma transformação cultural dentro da organização, incentivando a melhoria contínua e a eficácia.

Embora os resultados sejam promissores, é importante destacar que o modelo pode continuar sendo aprimorado, incorporando novas tecnologias e ajustando as estratégias conforme a realidade de cada delegacia. Com isso, a experiência adquirida com essa gestão pode servir como referência para outras unidades policiais interessadas em otimizar seus processos e garantir uma resposta mais ágil e eficaz na conclusão das investigações.

Outro ponto crucial é o fortalecimento do vínculo entre a polícia e a comunidade. Conforme apontado por Silva e Beato (2013) a colaboração da população é essencial para a elucidação de crimes. A adoção de estratégias que reduzam o distanciamento entre os agentes de investigação e os cidadãos pode contribuir para um fluxo mais eficiente de informações e

testemunhos, evitando a impunidade e aumentando a confiança na instituição policial (Silva; Beato, 2013).

Dessa forma, o caso da DEH-BH ilustra como a administração pública pode aprimorar a eficiência das investigações por meio da modernização da gestão, da racionalização dos recursos e do fortalecimento do papel da polícia junto à sociedade. No entanto, para que esse modelo seja aplicado numa escala mais ampla, é necessário um comprometimento institucional com a reformulação dos processos e a valorização de políticas baseadas em evidências.

Na gestão pública, a tensão entre o macro e o micro evidencia um descompasso entre as diretrizes estratégicas e a prática cotidiana. As diretrizes estratégicas da Polícia Civil de Minas Gerais que delineiam, em nível macro, o negócio, missão, visão e valores da instituição⁴⁴ projetam uma imagem de excelência na investigação criminal, fundamentada na eficiência, ética, disciplina e compromisso com os direitos fundamentais. Necessário ressaltar que essa perspectiva macro frequentemente encontra desafios na prática cotidiana (nível micro), em que a ausência de procedimentos padronizados e a heterogeneidade das abordagens entre os delegados contribuem para uma execução operacional deficiente.

Quanto aos avanços na gestão das ações e das políticas de segurança pública, Durante e Zavataro (2007) destacam que as organizações policiais também têm sido submetidas à pressão por maior eficácia, eficiência e efetividade em suas ações. Assim como em outras áreas do serviço público, é cada vez mais comum que se adote no cenário policial, tanto nacional quanto no internacional, um sistema de gestão voltado para o aumento da produtividade, impulsionado por pressões para racionalizar os gastos públicos e evitar desperdício, com um foco, ainda que predominantemente retórico, na qualidade do serviço prestado.

Segundo Rolim e Pereira (2022), a eficiência policial no Brasil ainda é um tema pouco explorado na literatura acadêmica, diferentemente de outras questões relacionadas à segurança

⁴⁴**Negócio:** Apuração de crimes e contravenções, por meio da investigação criminal cientificamente aplicada, e o exercício da polícia judiciária para conhecimento de autoria, materialidade, motivo e circunstância, bem como a identificação civil e criminal, objetivando a segurança pública, a promoção de direitos e o fortalecimento da democracia. **Missão:** Realizar a investigação criminal de forma eficiente e eficaz, impactando na redução da criminalidade, integrando a gestão coletiva da segurança pública e justiça criminal. **Visão:** Ser reconhecida, por sociedades e governos, pela excelência na investigação criminal, no exercício das funções de polícia judiciária e como órgão essencial à construção das políticas de segurança pública, atuando na repressão qualificada e na mediação de conflitos. **Valores:** Garantia da efetividade dos direitos fundamentais; Disciplina como princípio e sustentáculo do autocontrole profissional; Hierarquia como instrumento de gestão e controle disciplinar; Excelência no atendimento ao cidadão; Ética nas relações internas e externas; Valorização e qualificação profissional; Unidade institucional. Disponível em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/institucional>. Acesso em: 26 fev. 2025.

pública, como a violência policial e a *accountability*. Os autores realizaram um estudo para identificar os critérios adotados para medir a eficiência das polícias civis e militares estaduais, analisando a existência (ou ausência) de indicadores padronizados. A pesquisa, baseada em dados obtidos via Lei de Acesso à Informação (LAI), revelou que a maioria das Secretarias Estaduais de Segurança Pública não possui informações estruturadas sobre a eficiência policial, transferindo essa responsabilidade às corporações. Além disso, os poucos indicadores utilizados concentram-se em registros criminais e descritores operacionais, sem considerar fatores como a percepção pública, a legitimidade policial e o impacto real na redução da criminalidade.

Esses achados evidenciam a ausência de uma abordagem gerencial eficiente na avaliação do desempenho policial no Brasil. Enquanto em países como o Reino Unido e os Estados Unidos a eficiência das polícias é analisada com base em métricas mais abrangentes — incluindo pesquisas de vitimização e confiança pública —, no Brasil, ainda predomina uma lógica voltada para números absolutos de prisões e apreensões (Rolim; Pereira, 2022). A falta de transparência e a pouca participação da sociedade civil na definição desses indicadores reforçam a necessidade de reformulação dos critérios de avaliação, de modo a garantir um controle mais efetivo das atividades policiais. Além de maior integração com as políticas públicas de segurança.

A análise documental apresentada neste capítulo revela que a morosidade e a seletividade investigativa se combinam para criar um cenário de inquéritos estagnados, comprometendo a eficácia na elucidação dos homicídios. A sobrecarga de casos, a prática contínua de dilação de prazos e a priorização seletiva evidenciam entraves que não apenas reduzem a capacidade investigativa, mas também minam a confiança da sociedade nas instituições de segurança. Diante desse panorama crítico, fundamentado na integração de dados quantitativos e relatos empíricos, emerge a necessidade de repensar os mecanismos de gestão e promover uma integração interinstitucional mais eficaz. Essa compreensão, ao mesmo tempo em que ressalta a dimensão sistêmica da violência, aponta para a necessidade de políticas públicas que promovam a transformação dos entraves burocráticos e o fortalecimento dos processos investigativos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa dissertação analisou a relação entre o fluxo de tramitação dos inquéritos policiais nas Delegacias Especializadas de Homicídios (DEHs) de Belo Horizonte e o tempo de investigação dos homicídios dolosos.

Acreditamos que esse estudo pode contribuir para a discussão acadêmica e social sobre o tema, uma vez que articula a pesquisa bibliográfica, um estudo de caso, o relato de uma experiência de trabalho, a análise documental e proposição de um modelo de gestão operacional que busca integrar os diversos atores do sistema investigativo. Essa abordagem permite avançar no debate sobre os entraves operacionais que impactam a elucidação dos homicídios, fornecendo subsídios teóricos e práticos para a elaboração de políticas públicas voltadas à segurança pública. Além disso, a pesquisa tem implicações sociais, gerenciais e práticas, pois, ao identificar os desafios estruturais das investigações, contribui para a formulação de soluções que visam reduzir a impunidade, melhorar a gestão policial e aumentar a eficiência das DEHs por meio da padronização de processos e do uso de indicadores de desempenho.

A trajetória do pesquisador está intimamente vinculada à sua experiência prática como operador de Segurança Pública nos quadros da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), onde atua há 16 anos, sendo, desde 2014, especializado na investigação de homicídios dolosos. Essa experiência proporcionou um conhecimento substancial do contexto, das pessoas e das fontes de dados, especialmente por meio da observação direta, o que permitiu descrever os fatos mais próximos da realidade, base empírica que confere validade às soluções aqui apresentadas.

O estudo de caso evidencia que a combinação de ausência de rotina de trabalho estruturado, o uso sistemático de peças genéricas, excessivas prorrogações de prazo sem controle rigoroso e a rotatividade de delegados são fatores que contribuem para a morosidade e o aumento de inquéritos “informalmente arquivados”. Os dados analisados nesta pesquisa mostram que, assim como em Misse *et al.* (2010), ocorre um mero fluxo de requisição e concessão de dilação de prazo, entre Delegacia e Ministério Público, sem a realização de diligências investigativas efetivas. A seletividade discricionária sem parâmetros objetivos reproduz um ciclo no qual casos antigos drenam recursos que poderiam elucidar homicídios recentes, alimentando desencontros entre Polícia, Ministério Público e Judiciário.

Os achados reforçam que, para romper com esse ciclo, faz-se urgente a implantação de rotinas bem definidas, indicadores de produtividade e mecanismos de responsabilização conjunta entre todos os agentes envolvidos no processo investigativo, apontando para a

necessidade de mudanças institucionais e operacionais que revertam a cultura de “dilação sem resultado” em uma cultura de “diligência eficaz”.

O elevado número de inquéritos antigos que se arrastam por mais de cinco anos nas DEHs de Belo Horizonte confirma, na prática, a descrição de Figueiredo (2016) sobre a “seletividade velada”. Conforme o autor, a polícia opta por priorizar casos com maior potencial de resultados rápidos, relegando à estagnação inquéritos cujas hipóteses de elucidação parecem mais remotas. Essa lentidão, além de sobrecarregar as DEHs, tem impacto direto na valoração da prova testemunhal, uma vez que o lapso temporal entre o cometimento do delito, a conclusão das investigações, o oferecimento da denúncia, o interrogatório e a oitiva das testemunhas em juízo, compromete o valor probatório do testemunho, na medida em que a testemunha não consegue mais se lembrar dos fatos com a riqueza de detalhes necessários para fundamentar eventual sentença condenatória. Essa dinâmica reforça a tese de que a dilação reiterada, longe de significar reanálises profundas, funciona como um mecanismo burocrático que posterga indefinidamente a conclusão das investigações.

Diante dos dados extraídos dos inquéritos estagnados da AISP 7, observou-se que as vítimas seguem um perfil relativamente uniforme: jovens do sexo masculino, em sua maioria pardos ou negros, alvejados por arma de fogo em vias públicas durante o período noturno. A escassez de testemunhas e a limitação das perícias para apontar autoria faz com que esses casos sejam relegados a um patamar de baixa prioridade investigativa. Soma-se a isso as lacunas no registro de informações básicas — como estado civil e cor/raça —, que evidenciam a fragilidade do sistema de coleta de dados e comprometem análises mais profundas, afetando diretamente a eficácia das investigações. Ademais, a concentração dos homicídios em bairros com vulnerabilidades socioeconômicas destaca a urgência de políticas integradas que articulem aprimoramento dos fluxos administrativos nas DEHs com ações de prevenção social, de modo a romper o ciclo de violência letal e reduzir o tempo de resposta à população.

A experiência piloto na DEH-Centro/Sul evidenciou que a definição clara de atribuições para escrivães, investigadores e delegados, aliada a metas específicas para conclusão de diligências pendentes, foi crucial para interromper o ciclo de estagnação dos homicídios antigos. A estratégia de intercalação entre casos paralisados e recentes, acompanhada de reuniões quinzenais de monitoramento, permitiu identificar em tempo real obstáculos investigativos e realocar recursos de forma ágil, refletindo-se no aumento do número de inquéritos concluídos por parte dos Delegados “A” e “G” entre 2019 e 2022. Essa abordagem operacional confirma as recomendações de Costa (2014) sobre a importância de procedimentos

operacionais para responsabilização individual, assim como as proposições de Freitas (2008) sobre a incorporação de métodos modernos de gestão organizacional. Porém, a eficácia da rotina de trabalho implantada só foi possível mediante esforços constantes para superar a resistência cultural descrita por Rolim (2007), Souza (2017) e Batitucci *et al.* (2021), demonstrando que, para ampliar esses resultados, faz-se necessário disseminar a rotina de trabalho estruturado, promovendo uma transformação institucional que substitua a cultura de “dilação sem resultado”.

À luz dos achados apresentados no plano de ação, conclui-se que a padronização de procedimentos, a reorganização clara da rotina de trabalho, com atribuições sequenciadas para delegado, escrivão e investigador, foram determinantes para reduzir etapas burocráticas e acelerar a conclusão de diligências, especialmente nos inquéritos antigos que antes ficavam estagnados. Assim, a definição de metas e indicadores de desempenho são fundamentais para romper o ciclo de morosidade e reduzir o acervo de inquéritos paralisados nas DEHs de Belo Horizonte. Contudo, a efetividade dessa proposta dependerá da consolidação de uma cultura organizacional voltada para a inovação, combatendo a resistência natural das estruturas policiais, e do engajamento contínuo de todos os atores (investigadores, escrivães e delegados).

Dito isso, cabe ressaltar que, para garantir a sustentabilidade desse modelo, torna-se imprescindível a ampliação dessas práticas a todas as Delegacias Especializadas de Homicídios da DCCV, bem como a revisão e o ajuste constante dos procedimentos, de modo a manter o processo alinhado às dinâmicas criminais em evolução e às necessidades institucionais.

O gerenciamento adequado é um desafio constante para as forças de segurança, especialmente em contextos de violência, tendo em vista que a sobrecarga de casos, a escassez de recursos e a complexidade das investigações podem comprometer a eficácia da apuração e prejudicar a resolução de crimes, fatores que corroboram a necessidade do modelo organizacional aqui proposto.

Além do mais, alterar o rito do inquérito policial de forma a torná-lo mais objetivo e célere, bem como promover uma maior integração das ações da Polícia Judiciária, Ministério Público e Judiciário são mudanças que poderão resultar no aumento do nível de elucidação dos crimes. Entretanto, o processo legislativo para alteração do Código de Processo demanda tempo, razão pela qual soluções gerenciais imediatas, como o plano de ação proposto, tornam-se alternativas viáveis.

Conforme demonstrado, a investigação de homicídios no Brasil enfrenta desafios consideráveis, como a inexistência de articulação entre os agentes, a escassez de recursos e o

excesso de trabalho. A escolha dos casos a serem investigados, muitas vezes considerando a viabilidade, também afeta a eficácia do processo. Para melhorar esse cenário, seria interessante adotar uma abordagem integrada e coordenada, visando à maior conexão entre as equipes e, por conseguinte, uma investigação mais eficiente e escalável, precisamente o cerne da contribuição prática deste trabalho.

Ainda que essas constatações expliquem os fatores que contribuem para essa realidade, algumas limitações de pesquisa foram identificadas. A análise documental baseou-se em registros de inquéritos que, por vezes, apresentam inconsistências e falta de padronização. Além disso, a ausência de uma abordagem quantitativa mais robusta restringiu a possibilidade de uma correlação estatística mais precisa entre o tempo de tramitação dos inquéritos e os fatores investigativos apresentados. Também se observou que a seleção discricionária dos casos pode afetar a representatividade dos dados analisados, o que impacta a generalização dos resultados.

Para pesquisas futuras, sugere-se a ampliação da análise quantitativa, buscando mensurar com maior precisão o impacto de variáveis como tempo de tramitação, volume de inquéritos e taxa de elucidação. Estudos comparativos entre diferentes estados e delegacias também podem contribuir para identificar boas práticas e modelos eficientes de gestão. Ademais, investigações sobre o impacto da digitalização dos processos e da integração dos sistemas de informação podem oferecer novas perspectivas para otimizar o fluxo investigativo e reduzir a morosidade das investigações de homicídios dolosos.

Por fim, este trabalho demonstrou que a morosidade e a consequente impunidade na investigação de homicídios dolosos estão intrinsecamente ligadas às práticas de tramitação de inquéritos. A priorização de casos novos, aliada a falhas documentais e sistêmicas, gera atrasos que comprometem a eficácia investigativa e a justiça para as vítimas. Espera-se que as recomendações apresentadas sirvam de base para transformações institucionais, promovendo processos investigativos mais céleres e eficientes, e fortalecendo a segurança pública e a confiança social na Polícia Civil.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, v. 4, n. 8, p. 84-135, 2002.

ADORNO, Sergio; PASINATO, Wânia. Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, n. 7, p. 51-84, 2010.

ALCADIPANI, Rafael. Por uma Agenda de Pesquisa sobre o Trabalho de Investigação Policial em Administração Pública no Brasil: Homicídios. **Administração Pública e Gestão Social**, 2022.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli *et al.* O inquérito policial na cidade de Porto Alegre. **Michel Misse, O inquérito policial no Brasil: Uma pesquisa empírica**. Rio de Janeiro: NECVU/IFCS/UFRJ, Booklink, 2010.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. O inquérito policial em questão: situação atual e a percepção dos delegados de polícia sobre as fragilidades do modelo brasileiro de investigação criminal. **Sociedade e Estado**, v. 26, p. 59-75, 2011.

BARBOSA, Rui. Oração aos moços. prefácios de senador Randolfe Rodrigues, Cristian Edward Cyril Lyuch. **Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial**, 2019.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira; ZILLI, Luís Felipe; FIGUEIREDO, Amanda Mátar de. Demandas e restrições cotidianas tensionando normatividades e lógicas em uso na atividade investigativa: Estudo de caso da Polícia Civil de Minas Gerais. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 14, p. 53-77, 2021.

BEATO FILHO, Cláudio; RIBEIRO, Ludmila. Discutindo a reforma das polícias no Brasil. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 16, 2016.

BLACK, Donald. **The Behavior of Law**. New York: Academic Press. 1976.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm. Acesso em: 24 set. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996**. Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 25 jul. 1996.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19296.htm. Acesso em: 07 de fev./2025

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.o 466, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 jun. 2013, Seção 1, p. 59.

Disponível em: [http://c/resolucoe/2012/\(2012\)/Reso466.pdf](http://c/resolucoe/2012/(2012)/Reso466.pdf) (ímpo). Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. **Portaria Conjunta n. 46/PR-TJMG, de 21 de março de 2024**. Dispõe sobre a tramitação eletrônica de inquéritos policiais e medidas penais conexas, no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica. *Diário da Justiça Eletrônico*, Belo Horizonte, 21 mar. 2024. Publicada em: 22 mar. 2024. Disponível em: <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/ae00462024.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2025.

CAMPOS, Edmundo. *Administração da Justiça Criminal no Rio de Janeiro: 1942-1967. Dados*, p. 61-81, 1986.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal 1-Parte Geral**. Saraiva Educação SA, 2021.

CARNEIRO, Aparecida Sueli; FISCHMANN, Roseli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. São Paulo: Atlas, 33 ed., 2019.

CERQUEIRA, Daniel; LINS, Gabriel; KAHN, Túlio; BUENO, Samira. **Armas de fogo e homicídios no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

CHOUKR, Fauzi Hassan. **Garantias constitucionais na investigação criminal**. 2001.

COSTA, Arthur Trindade M. **A investigação de homicídios no Brasil – Gestão e disseminação de dados na Política Nacional de Segurança Pública**. São Paulo: [s.n], 2014. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/139>. Acesso em: 16 jun. 2024.

COSTA, Arthur Trindade M. É possível uma Política Criminal? A discricionariedade no Sistema de Justiça Criminal do DF. **Sociedade e Estado**, v. 26, p. 97-114, 2011.

COSTA, Arthur Trindade M. A (in)efetividade da justiça criminal brasileira: uma análise do fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 11–26, 2015. DOI: 10.15448/1984-7289.2015.1.17088. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/civitas/article/view/17088>. Acesso em: 27 abr. 2025.

COSTA, Arthur Trindade M.; DE LIMA, Renato Sérgio. Estatísticas oficiais, violência e crime no Brasil. **BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 84, p. 81-106, 2017.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; OLIVEIRA JÚNIOR, Almir de. Novos padrões de investigação policial no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 31, p. 147-164, 2016.

COSTA, Arthur Trindade; SPAGNA, Laiza; MACIEL, Welliton Caixeta. A discricionariedade no Sistema de Justiça Criminal: Uma análise do inquérito policial no Distrito Federal. **O inquérito policial no Brasil: Uma pesquisa empírica**. Rio de Janeiro: Necvu/IFCS/UFRJ, p. 191-225, 2010.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; ZACKSESKI, Cristina Maria; MACIEL, Welliton Caixeta. Investigação e processamento dos crimes de homicídio na Área Metropolitana de Brasília. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 1, p. 36-54, 2016.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Criação da base de indicadores de investigação de homicídios no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 8, n. 2, p. 164-172, 2014.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Problemas da investigação de homicídios no Brasil. **Fonte Segura**, edição .nº 116, 08 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/problemas-da-investigacao-de-homicidios-no-brasil/>. Acesso em: 6 fev. 2025.

DE SOUSA COSTA, Cleyton Fernando Paixao; DE SOUZA, Cleidson Ronald Botelho; TORRES, Renato Hidaka. A (in) eficácia da investigação policial: análise da elucidação dos crimes de homicídios dolosos em Belém/PA. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 18, n. 1, p. 246-277, 2024.

DOS SANTOS PASSOS, Nelmo. A investigação dos homicídios no Brasil: uma realidade paradoxal. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 16, n. 2, p. 202-219, 2022.

DURANTE, Marcelo Ottoni; ZAVATARO, Bruno. Limites e desafios da evolução da gestão em segurança pública. **São Paulo em Perspectiva**, v. 21, n. 1, p. 76-91, 2007.

FARIA, Rafael Alexandre de. **O Planejamento Aplicado às Delegacias de Polícia Civil**. Monografia-SUSP, 2016.

FERRAZ, Taís Schilling. Articulação e comunicação entre os agentes do Estado: possíveis impactos sobre a impunidade nos crimes de homicídio. **Revista da AJURIS-QUALIS A2**, v. 45, n. 145, p. 267-292, 2018.

FIGUEIREDO, Leandro Mitidieri. Persecução penal mais eficiente e democrática: seletividade declarada e regrada. **Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União**, n. 47, p. 321-349, 2016.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023>. Acesso em: 01 out. 2024.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.fo-rumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 16 de jan. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7 ed. Editora Atlas SA, 2021.

GOODE, William Josiah. Métodos em pesquisa social. In: **Métodos em pesquisa social**. p. 488-488.1972.

GOMES, Ivair. Sistemas naturais em áreas urbanas: estudo da regional Barreiro, Belo Horizonte (MG). **Caminhos de Geografia**, v. 13, n. 14, p. 139-150, 2005.

IBGE. **Estatísticas Sociais**. 2022. População. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/belo-horizonte/panorama>. Acesso em: 01 de nov. 2024.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Relatório onde mora a Impunidade?** Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios. 2017, São Paulo, SP. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/control-de-homicidios/?show=documentos>. Acesso em: 16 de set. 2024.

_____. **Relatório onde mora a Impunidade?** Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios, 2023, São Paulo, SP. Disponível em: <https://lp.soudapaz.org/onde-mora-a-impunidade23>. Acesso em: 11 de set. de 2024.

JUNIOR, J. S. et al. **Metodologia da pesquisa científica: análise documental**. São Paulo: Editora ABC, 2021.

LABRONICI, Rômulo Bulgarelli; RODRIGUES, Eduardo de Oliveira. Empresas do crime: a articulação dos mercados do jogo do bicho para uma economia legal e ilegal. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 39, p. e39035, 2024.

LANNA Jr., Mário Cleber Martins. **História da polícia civil de Minas Gerais: A instituição ontem e hoje**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2008.

LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline; BUENO, Samira. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 30, p. 123-144, 2015.

KANT DE LIMA, Roberto. Cultura jurídica e práticas policiais. A tradição inquisitorial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 4, n. 10, p. 65-84, 1989.

MACHADO, Bruno Amaral; PORTO, Maria Stela Grossi. Violência e justiça criminal na área metropolitana de Brasília: dinâmicas organizacionais e representações sociais. **Tempo social**, v. 28, p. 217-242, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Seis características das mortes violentas no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 26, p. 135-140, 2009.

MINAS GERAIS. Resolução conjunta nº 176, de 21 de janeiro de 2012. **Define a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.** Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://legado.seguranca.mg.gov.br/images/seds_docs/resolucaonova/resolucao%20conjunta%20176%20-2013%20-define%20articulacao%20territorial%20dos.pdf. Acesso em: 11 jan. de 2025.

MINAS GERAIS. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Resolução 8.004 de 14 de março de 2018. **Dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.** Jornal Minas Gerais: Diário do Executivo. 16/03/2018, p. 22. Disponível em <http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=182094&marc=>. Acesso em: 14 nov. 2024.

MINAS GERAIS. Decreto 43.334 de 20 de maio de 2003. **Cria o programa de Controle de Homicídios do estado de Minas Gerais.** Diário do Executivo. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa de Minas Gerais, 2003. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/43334/2003/>. Acesso em: 09 nov. 2024.

MINAS GERAIS. **Dados do observatório de segurança pública de Minas Gerais.** Disponível em: https://legado.seguranca.mg.gov.br/images/2022/Agosto/RELATORIO_Art.4_A_da_Lei_n_13772_2000_2_Semestre_de_2021.pdf. Acesso em: 04 dez. 2024

MINGARDI, Guaracy. Relatório final de pesquisa: a investigação de homicídios: construção de um modelo. **Secretaria Nacional de Segurança Pública, São Paulo**, 2005.

MINGARDI, Guaracy; FIGUEIREDO, Isabel. A investigação de homicídios: Construção de um modelo. **Relatório de Pesquisa do Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal. Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp)**, 2006.

MINGARDI, Guaracy. **Tiras, gansos e trutas: segurança pública e polícia civil em São Paulo (1983-1990).** Corag, 2000.

MISSE, Michel. O papel do inquérito policial no processo de incriminação no Brasil: algumas reflexões a partir de uma pesquisa. **Sociedade e estado**, v. 26, p. 15-27, 2011.

MISSE, Michel; VARGAS, Joana. O fluxo do processo de incriminação no Rio de Janeiro na década de 50 e no período 1997-2001: comparação e análise. In: **13º Congresso Brasileiro de Sociologia, Recife-PE**. 2007.

MISSE, Michel *et al.* O Inquérito Policial no Rio de Janeiro: mudanças recentes, alcances, tradições e especificidades. **O Inquérito Policial no Brasil. Rio de Janeiro: NECVU/IFCS/UFRJ**, 2010.

NICÁCIO, Camila Silva; DIAS, Maria Tereza Fonseca; DE SOUSA GUSTIN, Miracy Barbosa. **Repensando a Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática.** Almedina Brasil, 2020.

NERY, F. S., NADANOVSKY, P. A impunidade do homicídio no Brasil entre 2006 e 2016. **Revista De Saúde Pública**, 54, 144, 2020.

NUNES, Marcelo Alves. **Duração Razoável da Investigação Criminal: Uma Garantia Fundamental do Investigado**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

OLIVEIRA, Marcus Vinicius Berno N. de; MACHADO, Bruno Amaral. O fluxo do sistema de justiça como técnica de pesquisa no campo da segurança pública. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, p. 781-809, 2018.

PACHECO, Dennis; BRANDÃO, Juliana. Racismo estrutural e segurança pública: caminhos para a garantia do direito às vidas negras. **Nota técnica**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/391c914e-08ac-42f5-8c1d-b6fbbbb2b14b/content>. Acesso em: 15 de fev. de 2025.

PAIXÃO, Antonio L. - A Organização Policial Numa Área Metropolitana. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 25, nº 1, 1982, pp. 63 a 85.

PAZINATO, Eduardo; SANTOS, José Vicente Tavares dos. Democracia, estado de direito e governança da segurança cidadã (e justiça) na América Latina e no Caribe. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 24, p. e-44163, 2024.

PEROVANO, Dalton Gean. **Manual de metodologia científica para a segurança pública e defesa social**. Curitiba: Juruá, 2014.

PLATERO, Klarissa Almeida Silva; VARGAS, Joana Domingues. Homicídio, suicídio, morte accidental... 'O que foi que aconteceu?'. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 10, n. 3, p. 621-641, 2017.

RATTON, José Luiz *et al.* Refletindo sobre o inquérito policial na cidade do Recife: uma pesquisa empírica. **Michel Misse, O inquérito policial no Brasil: Uma pesquisa empírica**. Rio de Janeiro: NECVU/IFCS/UFRJ, Booklink, 2010.

RATTON, José Luiz; TORRES, Valéria; BASTOS, Camila. Inquérito policial, Sistema de Justiça Criminal e políticas públicas de segurança: dilemas e limites da Governança. **Sociedade e estado**, v. 26, p. 29-58, 2011.

RIBEIRO, Ludmila. A produção decisória do sistema de justiça criminal para o crime de homicídio: análise dos dados do estado de São Paulo entre 1991 e 1998. **Dados**, v. 53, p. 159-194, 2010.

RIBEIRO, Ludmila. **Impunidade no sistema de justiça criminal brasileiro: Uma revisão dos estudos produzidos sobre o tema**. 2009. Disponível em: https://digitalrepository.unm.edu/laii_research/40. Acesso em: 09 de nov. 2024.

RIBEIRO, Ludmila; SILVA, Klarissa. Fluxo do sistema de justiça criminal brasileiro: um balanço da literatura. **Cadernos de Segurança Pública**, v. 2, n. 1, p. 14-27, 2010.

RIBEIRO, Ludmila; LIMA, Flora Moara. Será que vai virar processo? Determinantes da elucidação dos homicídios dolosos em uma cidade brasileira. **Opinião Pública**, v. 26, p. 66-97, 2020.

RIBEIRO, Ludmila; LIMA, F. M.; MAIA, Y. C. **Fluxo e tempo do sistema de justiça criminal: uma análise dos casos de homicídios dolosos arquivados em Belo Horizonte (2003-2013)**. CRISP/UFGM, 2017. Disponível em: <https://assets.lupa.news/424/4244178.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2024.

RIBEIRO, Ludmila. O tempo da justiça criminal brasileira. **Coleção Segurança com Cidadania**, Ano, v. 1, 2009.

RODRIGUES, Juliana Neves Lopes. **O inquérito policial para o crime de homicídio: inquisitorialidade, discricionariedade e conflito em busca da verdade e de culpados**. 2011. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 27 mai. 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/BUOS-8XZMBP>. Acesso em: 9 mai. 2024.

ROLIM, Marcos. Caminhos para a inovação em segurança pública no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 1, n. 1, 2007.

ROLIM, Marcos; DE QUADROS PEREIRA, Vanessa. A eficiência policial e seus indicadores. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 16, n. 3, p. 314-331, 2022.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de sociologia jurídica: introdução a uma leitura externa do direito**. 2013.

SALGADO, Daniel de Resende. O controle externo, a seletividade e a (in)eficiência da investigação criminal. In: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA**. Controle externo da atividade policial. Coordenação de Daniel de Resende Salgado, DeltanMartinazzoDallagnol, Monique Cheker. Belo Horizonte: Del Rey, 2016. p. 241-273.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. FGV editora, 2007.

SILVA, Geélison F.; BEATO, Cláudio. Confiança na polícia em Minas Gerais: o efeito da percepção de eficiência e do contato individual. **Opinião Pública**, v. 19, p. 118-153, 2013.

SOARES, Adriano Ricardo De Mattos. **A Demanda Reprimida De Inquéritos Policiais**. Clube de Autores, 2015.

SOARES FILHO, Adauto Martins. Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. **Revista de Saúde Pública**, v. 45, p. 745-755, 2011.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu casaco de General: 500 dias no front da Segurança Pública do Rio de Janeiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOARES, Gláucio Ary Dillon. **Não matará: desenvolvimento, desigualdade e homicídios**. FGV Editora, 2008.

SOUZA, Jaime Luiz Cunha. Crime, Polícia e Tecnologias da informação. **Mediações-Revista de Ciências Sociais**, v. 22, n. 1, p. 301-324, 2017.

TEIXEIRA, Beatriz; DA SILVEIRA, Rafael Alcadipani. Uma análise sobre o esclarecimento de homicídios: Os fatores determinantes, o andamento do campo e suas repercussões sobre a segurança pública e sociedade brasileira. **FGV Revista de Iniciação Científica**, v. 29, 2022.

UNODC. United Nations Office on Drugs and Crime. **Global study on homicide 2023**. Nova Iorque: UNODC, 2023. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/2023/Global_study_on_homicide_2023_web.pdf. Acesso em: 16 set. 2024.

VARGAS, Joana Domingues; NASCIMENTO, Luís Felipe Zilli. **Uma abordagem empírica do inquérito policial: o caso de Belo Horizonte**. Michel Misse, O inquérito policial no Brasil: uma pesquisa empírica. Rio de Janeiro: Booklink, 2010.

VARGAS, Joana Domingues; RODRIGUES, Juliana Neves Lopes. Controle e cerimônia: o inquérito policial em um sistema de justiça criminal frouxamente ajustado. **Sociedade e Estado**, v. 26, p. 77-96, 2011.

WANZINACK, Clóvis; SIGNORELLI, Marcos Cláudio; REIS, Clóvis. Mortalidade por homicídios nas unidades da federação e nos municípios brasileiros de 2005 a 2015: uma análise socioespacial. **Cadernos Saúde Coletiva**, 2024.

ZACKSESKI, Cristina Maria; MACHADO, Bruno Amaral; COSTA, Athur Trindade Maranhão. Aproximações teórico-metodológicas entre a criminologia e a sociologia da violência: a pesquisa sobre homicídios na área metropolitana de Brasília. **Crítica Penal y Poder**, n. 20, 2020.

ZILLI, Luís Felipe; VARGAS, Joana Domingues. O trabalho da polícia investigativa face aos homicídios de jovens em Belo Horizonte. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, p. 621-632, 2013.

APÊNDICE A

Formulário para Coleta de Dados nos Autos dos Inquéritos Policiais

FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS

DEH: Barreiro

Número do Inquérito policial:

Número do PCnet:

Local do fato: Rua/Av./Beco:

Número:

Bairro:

Aisp:

	Está presente no inquérito	Autoria conhecida	Autoria Desconhecida	Testemunha presencial	Testemunha não presencial
Relatório circunstanciado de local de crime (RCO) – Equipe do plantão					

	Preservado	Não preservado/vítima socorrida
Local do crime		

	Rua	Residência	Comércio	Terreno baldios/córregos
Local				

	Arma de fogo	Arma branca	Outros
Instrumento do crime			
Arrecadado			

Droga arrecadada no local do crime ou com a vítima	
--	--

Tipos de perícia	Está presente no inquérito pericial	Está presente no inquérito laudo pericial	
Exame de necropsia			
Laudo de Local de Crime			
Exame imuno-hematológico			
Microcomparação balística			
Lesões corporais ou corpo de delito			
Eficiência da arma de fogo			
Eficiência do instrumento utilizado para o crime (Ex: faca, martelo, madeira, etc)			
Determinação de calibre			
Exame papiloscópico			
Outros tipos de Perícia (laudos) e/ou quebra sigilo telefônico			
	Quantidade	Homem	Mulher
Vítima fatal			
Vítima tentada			
Testemunhas - ouvidas		_____	_____
Suspeitos - ouvidos		_____	_____

	Idade	Estado Civil	Cor/Etnia	Naturalidade	Bairro onde morava	Escolaridade
Vítima fatal						
Vítima fatal						

	Quantidade
Carta precatória	

	Está presente no I.P.	Quantidade
Ordem de serviço		
Relatório circunstanciado de Investigação (RCI ou Comunicação de serviço)		

	Está presente no I.P.	Quantidade
Relatório Final		-----
Cota Ministerial		

	Quantidade
Delegados que presidiram as investigações desde a Portaria inaugural	

	Laudo pericial	RCI/comunicação de serviço	Oitiva	Relatório Final
O que falta para a conclusão do inquérito do policial:				

	Data	
Quando foi realizada a última diligência investigativa (efetiva)		

ANEXO A

Excerto do inquérito analisado, 2005, p. 6

Unidade Policial: Delegacia Especializada de Homicídios/DCCV
 Referência: 1. [REDACTED] Cartório: Barreiro [REDACTED] Equipe: A

ORDEN DE SERVICO N.º [REDACTED]

Autoridade requisitante: [REDACTED]
 Destinatário: Inspetoria de Detetives
 Delito: HOMICÍDIO
 Data: 24/10/2005
 Local: [REDACTED]
 Vítima: [REDACTED]
 Indiciado/Suspeito: em operação

Senhor Inspetor,

Recomendo-lhe designar uma equipe de Detetives, lotados nesta Unidade Policial, para diligenciar o esclarecimento da ocorrência e de todas as circunstâncias, inclusive:

- a) Providenciar cópia do BOPM que registrou o fato;
- b) Arrolar testemunhas relevantes;
- c) Efetuar um minucioso progressamento da vítima, informando sobre os homicídios em que a mesma estava envolvida;
- d) Individualizar a autoria do delito, qualificando os suspeitos e determinando a conduta de cada qual;
- e) Encetar todos os esforços necessários à total elucidação da mecânica e motivação do crime.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

PRAZO: 15/11/2005

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2005

RECEBEMOS
 10/11/2005

[REDACTED]
 Delegado de Polícia Classe I - [REDACTED]
 Adjunto da DEH/BARREIRO/DCCV/DI
Autoridade Policial

ANEXO B

Excerto do inquérito analisado, 2005, p. 31

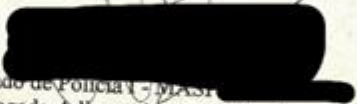
DILAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTAL

MM. Juiz,

Não tendo sido possível despachar tempestivamente nos autos, face ao excessivo volume de inquéritos policiais em trâmite nesta Especializada e também ao fato de o signatário haver fruído férias regulamentares no período de 14 de março a 18 de abril do ano corrente, remeto os presentes autos a V. Ex.^a, com vistas ao Ministério Público, pugnando pela devolução dos mesmos para continuidade dos trabalhos de polícia judiciária.

Respeitosamente,

Belo Horizonte, 25 de abril de 2006



Delegado de Polícia - PMAS
Delegado Adjunto da DEH / Barreiro

REMESSA

Aos 02 dias do mês de maio
de 2006 faço remessa destes autos
ao II Tribunal da Juiz
do que lavro este termo.

 escrevi

REMETIDOS

ANEXO C

Excerto do inquérito analisado, 2005, p. 49

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES
Divisão de Crimes Contra a Vida
Delegacia de Homicídios Barreiro

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

Senhor Delegado,

Tendo em vista o grande volume de ordens de serviço, intimações e outros serviços inerentes a esta Especializada, ficamos impossibilitados de cumprir, em tempo, a **ordem de serviço de nº** [REDACTED] onde figura como vítima o [REDACTED]

É o que temos a comunicar.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2006.

Agente I – masp [REDACTED]

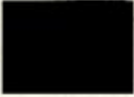
Agente II – masp [REDACTED]

Agente I – masp [REDACTED]

Agente I – masp [REDACTED]

ANEXO D

Excerto do inquérito analisado, 2005, p. 50



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA/DI

CERTIDÃO

Eu, [REDACTED]
Escrivã de Polícia, Classe I, Masp.
[REDACTED] lotada na Divisão de Crimes
Contra a Vida/DI, no uso de minhas
atribuições e na forma da lei, etc. xxxxxx

CERTIFICO para os devidos fins que
foram expedidos Mandado de Intimação para [REDACTED] e
[REDACTED] para que comparecessem a esta Especializada
na data de 16/10/2006 às 09:00 e 10:00 horas, respectivamente, porém,
não se fizeram presente nem se justificaram quanto à ausência. O referido
é verdade. Dou fé e assino.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2006.

[REDACTED]
Escrivã de Polícia Classe I
Masp. [REDACTED]

ANEXO E

Excerto do inquérito analisado, 2005, p. 121



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOS N.º [REDACTED]

M.Mª Juíza,

Da análise dos autos, observa-se que foram vários pedidos de dilação de prazo, mas todos restaram infrutíferos. Sendo assim, requer o MP o retorno dos autos a DEPOL de origem, solicitando a i.autoridade policial que sejam efetivadas as diligências requeridas, **com a devida urgência**, tendo em vista que tem mais que o feito encontra-se há mais de 12 anos na fase de investigação.

Advirta-se que, caso não consiga a i.autoridade policial efetivar as providências requeridas, que relate tal situação nos autos, de modo assim a evitar a tramitação improdutiva do feito.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

[REDACTED]
Promotor de Justiça

ANEXO F

Excerto do inquérito analisado, 2005, p. 161



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

M.Ma. Juíza,

Compulsando os autos, verifico que as investigações se encontram paralisadas por considerável decurso de tempo, com sucessivos pedidos de dilação de prazo, sem que nada de relevante tenha sido apurado desde então.

Face ao exposto, o Ministério Público não se opõe ao deferimento de um último pedido de dilação de prazo, não obstante instar a douda Autoridade Policial a envidar todos os esforços para empreender as diligências que entender cabíveis para o deslinde da *quaestio*, pois, em caso de não realização de novas diligências, ou indicação daquelas que a digna Autoridade Policial entender pertinentes, o Ministério Público requererá o arquivamento do presente feito, em razão da ausência de elementos aptos a deflagrarem uma ação penal.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

Assinatura manuscrita do Promotor de Justiça, sobreposta a uma faixa preta retangular.

Promotor de Justiça

ANEXO G

Excerto do inquérito analisado, 2005, p. 179

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
II TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Compulsando os autos, verifico que as investigações encontram-se de há muito paralisadas, com sucessivos pedidos de dilação de prazo, sem que nada de relevante tenha sido apurado desde então.

São indiscutíveis as dificuldades encontradas pelos dignos que procederem as investigações relativas aos inúmeros inquéritos que tramitam pelas Delegacias de Polícia de Homicídios, em razão das carências de pessoal, de estrutura e de material.

No entanto, o fato a ser constatado é no sentido de que o presente inquérito policial encontra-se informalmente arquivado, resumindo-se, desde então, a sucessivos pedidos de dilação de prazo invariavelmente acompanhados das protocolos genéricas.

Ainda pior é a constatação de que as movimentações sistemáticas deste instrumental apuratório, com vistas a obtenções de dilações de prazo, prejudicam que a força de trabalho dos Policiais Civis seja destinada a fatos que encontram alguma linha de investigação a ser seguida.

Diante disto, pugnamos pela devolução dos presentes autos à digna Autoridade Policial com a dilação de prazo de 120 dias, solicitando à digna Autoridade Policial que, em vez de solicitar mecanicamente uma nova dilação de prazo, especifique quais diligências pretende realizar para o deslinde da presente *questão*.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

[Assinatura]
Promotor de Justiça

[Assinatura]
PROMOTOR DE JUSTIÇA